

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2024 PREMIAÇÃO PARA
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA D'OESTE.**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2024

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA -
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Aprovados conforme Plano de Ação nº 30882120230002-009582 /Ministério da Cultura.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, exceto AUDIOVISUAL, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2 - VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 14.817,62(quatorze mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 33.90.36.00.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 - QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos um ano e que tenha atuado na área cultural de no mínimo 01(um) ano comprovada por meio de portfólio cultural.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4 - COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

Em caso de necessidade, para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

5 - QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Proponentes que já se inscreverem ou estejam inscritos em outro Edital Municipal de Alta Floresta D' Oeste de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o sub item I do item 5.1.

6 - PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de agosto a 26 de agosto de 2024, em um só PDF através do E-mail:

7 - COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo III).

Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alta Floresta D'Oeste, que contenha foto, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 - ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da trajetória cultural, (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS);

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS).

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alta Floresta D' Oeste, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por, 01(um) membro indicado pela Câmara de Vereadores,

01 (um) membro indicado pela prefeitura, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente da área de artes e 01 (um) membro da Coordenadoria Regional de Educação – CRE-AFO, da Secretaria de Estado da Educação.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico racial.

9.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa física, ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso enviado para comissão de seleção através do e-mail:

Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste. <https://altafloresta.ro.gov.br/>.

10 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

12 - ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Alta Floresta D' oeste. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura- SEMEC.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais, e site oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste:

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de seleção.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 DE AGOSTO DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 A 16 DE AGOSTO DE 2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 26 DE AGOSTO DE 2024.
FASE DE ANÁLISE	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO/ PARECERISTAS	27 A 29 DE AGOSTO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DO MÉRITO	30 DE AGOSTO DE 2024
RECURSO	02 E 03 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	04 E 05 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO)	09 DE SETEMBRO DE 2024
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)	10 A 16 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO	17 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSO HABILITAÇÃO	18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO P/ ANÁLISE DO RECURSO HABILITAÇÃO	20 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23 DE SETEMBRO DE 2024
PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO	25 DE SETEMBRO ATÉ DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024
EVENTO DE PREMIAÇÃO	09 DE OUTUBRO DE 2024

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: <https://altafloresta.ro.gov.br/>

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Termo de Autorização de uso de Imagem

Anexo VIII - Recurso

Alta Floresta D' Oeste, 30 de julho de 2024.

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Presidente Da Comissão De Análise Ao Mérito (Lei Paulo Gustavo)

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:E2BAA9EE

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL DA CULTURA - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL DA CULTURA - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Aprovados conforme Plano de Ação nº 30882120230002-009582 /Ministério da Cultura.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Alta Floresta D' Oeste.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **AUDIOVISUAL**, exceto DEMAIS ÁREAS, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2 - VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 28.890,20 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 33.90.36.00.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 - QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos um ano e que tenha atuado na área cultural de no mínimo 01(um) ano comprovada por meio de portfólio cultural.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4 - COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

Em caso de necessidade, para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

5 - QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Proponentes que já se inscreverem ou estejam inscritos em outro Edital Municipal de Alta Floresta D' Oeste de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o sub item I do item 5.1.

6 - PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de agosto a 26 de agosto de 2024, em um só PDF através do E-mail:

7 - COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo III).

Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alta Floresta D' Oeste, que contenha foto, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 - ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da trajetória cultural, (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS);

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS).

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alta Floresta D' Oeste, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por, 01(um) membro indicado pela Câmara de Vereadores, 01 (um) membro indicado pela prefeitura, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente da área de artes e 01 (um) membro da Coordenadoria Regional de Educação – CRE-AFO, da Secretaria de Estado da Educação, 01 (um) membro indicado pela câmara municipal de Alta Floresta D' Oeste

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico racial.

9.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa física, ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso enviado para comissão de seleção através do e-mail:

Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste. <https://altafloresta.ro.gov.br/>.

10 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.4 Cópia do documento de identidade;

10.1.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

10.1.8 Certidão Negativa Estadual;

10.1.9 Certidão Negativa Municipal;

10.1.10 Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão); representante do grupo ou coletivo.

Obs: Os dados bancários deverão ser de bancos físicos ativos na cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO.

11 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser

remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

12 - ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Alta Floresta D' oeste:. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura- SEMEC.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais, e site oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste:

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de seleção.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 DE AGOSTO DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 A 16 DE AGOSTO DE 2024.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 26 DE AGOSTO DE 2024.
FASE DE ANÁLISE	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO/ PARECERISTAS	27 A 29 DE AGOSTO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR	30 DE AGOSTO DE 2024
RECURSO	02 E 03 DE AGOSTO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	04 E 05 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO)	09 DE SETEMBRO DE 2024
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)	10 E 16 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO	17 DE SETEMBRO
RECURSO HABILITAÇÃO	18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO DE ANÁLISE DO RECURSO HABILITAÇÃO	20 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23 DE SETEMBRO DE 2024
PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO	25 DE SETEMBRO ATÉ DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024
EVENTO DE PREMIAÇÃO	09 DE OUTUBRO DE 2024

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: <https://altafloresta.ro.gov.br/>

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Termo de Autorização de uso de Imagem

Anexo VIII - Recurso

Alta Floresta D'Oeste, 30 de julho de 2024.

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Presidente Da Comissão De Análise Ao Mérito (Lei Paulo Gustavo)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F9C9AA8D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos: a) Processo Nº 1014 : /2024 b) Licitação Nº : 44/2024 c) Modalidade : Inexigibilidade: d) Data Homologação : 05/08/2024 e) Objeto Homologado : solicito a V. Ex. para realizarmos Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666. Referente ao 3º Evento Cultura de Capoeira Raízes de Rondônia. O valor a pagar de R\$:1.600,00 (Mil e Seiscentos reais) dividido em duas categorias, sendo ela Categoria Aluno o valor de R\$:600,00 (Seiscentos reais), 1º lugar R\$ 300,00 (trezentos reais) 2º lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) e 3º lugar R\$ 100,00 (reais reais) e na de categoria GRADUADO A CONTRA MESTRE/MESTRANDO, será de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para 1º Lugar o valor de R\$:500,000 (Quinhentos reais), para o 2º lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais) e para 3º lugar o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Conforme Ata Nº 008/2024, Pauta 1º do COMDESP. Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço. Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06 Valor Total Homologado: R\$ 1.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de agosto de 2024.

EDSON MANOEL DAANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

A MESMA SUBSTITUI A PULBLICAÇÃO EM 05 DE AGOSTO...

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:9AE2F924

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1101/2024
b) Licitação Nº :	133/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2024
e) Objeto Homologado :	Realização de contratação direta, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso III, alínea "a", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL , em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, concernente ao Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentações que serão anexadas ao processo. A execução deverá ser regida pela Emenda Constitucional N 105 2019, 12 de dezembro de 2010, com recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE através da NOTA TÉCNICA N. 01/2024/SGCE/TCE-RO, afim de realização de prestação de contas.

Fornecedor: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 42.024.262/0001-36
Valor Total Homologado - R\$ 5.049.097,71

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de agosto de 2024.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal SEMIE

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:79F326EE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
20/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº 20/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecível e não perecível através de registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R\$ 685.393,60**. Data da abertura e início da disputa: **26/08/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO,12/08/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:21209A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº. 001/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CRENCIAMENTO**, destinada ao **credenciamento de interessados em fornecer Gêneros Alimentícios da agricultura familiar – Frutas, Verduras, Legumes, Polpas de Frutas, Leites e derivados, para atender as necessidades Escolares do Município de Alto Alegre dos Parecis**. Processo Administrativo ID: 87.BCD - 0000771.09.02-2024 – Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. No valor total de **R\$ 497.101,00** (Quatrocentos e noventa e sete mil, e cento e um reais). Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis. O credenciamento poderá ser realizado no link: <https://altoalegre.ro.gov.br/home> do dia 15/08/2024 ao dia 13/09/2024. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site <https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br> e na Sala

da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de agosto de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:B960F9A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 272/2024**

DECRETO Nº 272/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 3º Lugar
NOME: JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:37C6A1E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 304/2024**

PORTARIA Nº 304/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de agosto de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E
CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA, inscrito no CPF nº 733.997.442-34 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. CLAUDIO DIAS DOS REIS, inscrito no CPF nº 830.227.912-91, como FISCAL DE CONTRATO Nº 037/PGM/2024, que trata sobre Aquisição de Veículo PICK-UP- em favor da empresa AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.968.287/0001-36, PROCESSO Nº 0001135.02.03-2024-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 180/SEMECT/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: FD77E3F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 273/2024

DECRETO Nº 273/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 40H

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 6º Lugar

NOME: VANESSA CAMPOS BRENNER

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 13 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 059E9619

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 271/2024

DECRETO Nº 271/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 10 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	04.129 0011 2037			04.129 0011 2037	
141	3.3.90.14.00	5.000,00	143	3.3.90.39.00	5.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador: 68CEC6B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
035/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 958/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO**, em favor da seguinte empresa: **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 46.760.124/0001-76, **Valor global de R\$ 284.300,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 09 de Agosto de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:2698E044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO
AMBIENTE - ANAMMA E O MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO.

Termo de Cooperação que, entre si, celebram a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE - ANAMMA e o município ALTO PARAÍSO.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE**, doravante denominada simplesmente **ANAMMA**, através de seu Presidente Nacional - Marçal Fortes Silveira Cavalcanti, CPF: 605.343.624-00, RG: 541299 SSP/AL e o município de **ALTO PARAÍSO**, sediado a **Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Centro, CEP: 76.862-000**, cidade/UF **ALTO PARAÍSO/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.762.025/0001-42**, neste ato representada por **João Pavan**, portador do CPF nº. **570.567.499-68**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, e **CONSIDERANDO**:

a) O Município, tem por finalidade congrega os valores e o pleno atendimento dos princípios constitucionais; atuando no estrito interesse público; desenvolver as funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes; organizar os serviços públicos de interesse local; proteger o patrimônio histórico-cultural do município; atender à comunidade, ouvindo suas reivindicações e anseios; preservar e conservar os espaços públicos, como praças, parques, jardins e Unidades de Conservação; promover o desenvolvimento urbano e o ordenamento territorial; buscar convênios, benefícios e auxílios para o município que representa; Intermediar politicamente com outras esferas do poder e instituições, sempre com intuito de beneficiar a população local; zelar pelo meio ambiente, pela limpeza da cidade e pelo saneamento básico e demais políticas públicas de desenvolvimento sustentável; entre outras ações.

b) A **ANAMMA** atua desde 1988 com o objetivo de reunir os responsáveis pela política ambiental dos municípios brasileiros e representar os interesses das prefeituras na organização da gestão ambiental brasileira, com destaque em promover a gestão ambiental compartilhada no Brasil, conforme as premissas do SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente, preconizada pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81).

É uma entidade civil, sem fins lucrativos ou vínculos partidários que possui o objetivo de fortalecer os Sistemas Municipais de Meio

Ambiente para a implementação de políticas ambientais em âmbito local.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO (“ACORDO”) tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre ANAMMA e o Município **ALTO PARAÍSO** para viabilizar ações conjuntas pelo cumprimento de suas missões institucionais, na definição de metas e estratégias integradas.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ANAMMA

Incumbe à ANAMMA, no âmbito desta Cooperação:

- ✓ Promover o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente e da boa Governança Local;
- ✓ Desenvolver a cooperação e o intercâmbio permanente entre os municípios pela realização de Planos e Ações para a promoção e defesa do interesse público;
- ✓ Intensificar a participação dos municípios pela decisão política, elaboração técnica e execução participativa de políticas públicas, conforme o seu estatuto;
- ✓ Cooperar na orientação para a captação de recursos, pela regulamentação de políticas públicas e operação dos Fundos Municipais de Meio Ambiente e aqueles que atendam o seu estatuto;
- ✓ Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate vinculados aos seus objetivos;
- ✓ Estimular os municípios – a participarem da **ANAMMA** e suas ações;
- ✓ Promover os Municípios Associados, como instrumento para o fortalecimento dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente e da Governança Local, inclusive mantendo em seu site e redes sociais o link de acesso para as suas programações de Webinars e demais ações que beneficiem os municípios e atendam o interesse público, o tanto quanto possível;
- ✓ Fomentar via Instituto **ANAMMA** congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate vinculados aos seus objetivos.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Incumbe ao Município, no âmbito desta Cooperação:

- ✓ Promover a **ANAMMA**, como instrumento para o fortalecimento dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente;
- ✓ Atuar para o fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente e da Governança Local, inclusive apoiando o Conselho Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos colegiados de participação comunitária;
- ✓ Estimular a prática dos conceitos previstos em políticas públicas;
- ✓ Atuar em consonância com a legislação ambiental em vigor, em especial as que demandam sobre fauna, crimes ambientais e aquelas que tratam da temática deste acordo;
- ✓ Divulgar as ações da **ANAMMA**, relacionadas aos Webinars e ações de governança ambiental local, em especial para a equipe técnica.

CLÁUSULA 4ª – DAS VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, sendo renovado a cada anuidade.

Parágrafo Primeiro. As PARTÍCIPES poderão prorrogar a vigência deste acordo automaticamente.

Parágrafo Segundo. O presente ACORDO poderá ser denunciado por qualquer das PARTÍCIPES, mediante o envio de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro. O presente ACORDO poderá, ainda, ser rescindido por justa causa, imediatamente após o recebimento de comunicação por escrito nesse sentido, nas seguintes hipóteses:

- a) A prática de atos capazes de colocar em risco o nome, a imagem e a credibilidade das PARTÍCIPES
- b) Dissolução de quaisquer das PARTÍCIPES;

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente ACORDO implica no repasse da anuidade, conforme consta a faixa populacional no site oficial da **ANAMMA**.

CLÁUSULA 6ª – DA DIVULGAÇÃO

Os documentos e peças de promoção e divulgação do presente ACORDO deverão contar a logomarca de ambas as PARTÍCIPES.

Parágrafo Primeiro. A PARTÍCIPE que tiver a iniciativa de elaboração dos materiais referidos nesta cláusula deverá submetê-los à aprovação escrita da outra, antes de sua distribuição e divulgação pública.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado desde já, a qualquer das PARTÍCIPES, a citação e divulgação da presente cooperação em sua mídia interna e externa.

CLÁUSULA 7ª – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Este ACORDO é firmado em caráter de não exclusividade de nenhuma forma para qualquer uma das partes, sendo que o Município e a **ANAMMA** podem firmar acordos semelhantes com outros órgãos públicos, visando ampliar o alcance de políticas públicas e/ou ações previstas em seus respectivos estatutos e demais legislações.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura entabuladas pelas PARTÍCIPES poderão ser, a qualquer tempo, formalizadas em termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA 9ª – DAS PUBLICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Caberá à Diretoria Nacional da **ANAMMA** providenciar a publicação deste ACORDO, em sítio eletrônico próprio da **ANAMMA**.

CLÁUSULA 10 – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou o não exercício por qualquer dos Partícipes de direitos a ele assegurados neste ACORDO ou na lei em geral não importará em renúncia a esses direitos ou novação de obrigações e a declaração de nulidade de qualquer das cláusulas contidas neste instrumento não implicará a nulidade das demais, nos termos da lei.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede da **ANAMMA**, em renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as PARTÍCIPES.

ANAMMA, 28 de junho de 2024.

MARÇAL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI

Presidente Nacional da ANAMMA

JOÃO PAVAN

Prefeito do Município de Alto Paraíso-RO

Testemunhas:

Nome: Pedro Henrique de Souza Mendonça Lobo
RG nº: 3066618-0 SSP/AL

2. Nome:
RG nº

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:58CDC688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
026/PJM/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PJM/2022 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO

PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a intervenção da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.217/0001-12, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-848/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico nº 061/2022**, regulando-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 026/2022 e o reajuste contratual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-848/2022.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **11/08/2024 a 11/08/2025**, sem interrupção.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato original passará de **R\$ 29.843,04 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos)** para **R\$ 31.185,48 (trinta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**.

3.2. O valor mensal do contrato original será de **R\$ 2.598,79 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**.

3.3. O reajuste no contrato original é com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,50%.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 09 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA –
CNPJ Nº 40.291.217/0001-12
Empresa Contratada
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B37D3E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 430/2024

PORTARIA Nº 430/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **CELSE GIUFREDA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 826. ** 8/SSP/PR e do CPF: 523. ***.031-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:460B4E30

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 431/2024

PORTARIA Nº 431/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **SINVAL RECKEL**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 75***9/SSP/RO e do CPF: 512. ***.206-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenador de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E798B730

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/DRH/2024 CONCEDER AFASTAMENTO POR 02(DOIS) ANOS DAS ATIVIDADES, SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA CRISTIANI LIMA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 432/DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO 12 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº1296/2024.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 23/08/2024 até 22/08/2026, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CRISTIANI LIMA DE OLIVEIRA**, na categoria funcional de AGENTE COMUNITÁRIA, 40 (quarenta horas), nomeado (a) em 17/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:980B4CE8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2024

PORTARIA Nº 433/DRH/24
Alvorada do Oeste – RO de 12 de AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1273/2024.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa doente da família (ESPOSO) por 90 dias, no período retroagindo de 07/08/2024 a 04/11/2024, de acordo com artigo 110 IV e 133 da Lei Municipal nº. 656/2011 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL**, na categoria funcional de Agente de Vigilância Sanitária, nomeado (a) em 03/04/2006, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:98FFD0FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 4º aditivo de prazo**CONTRATO Nº:** 038/2021/SEMAF**PROCESSO Nº:** 875.02.6/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
CONTRATADO: ISOPRO TELECOM LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início em 06 de agosto de 2024 e término no dia 06 de agosto de 2025.**EMPENHO:** 630/631-2024**DATA:** 06/08/2024**ASSINAM:****VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal – Contratante**ISOPRO TELECOM LTDA** – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES**ADRIANO ALVES FRANCO** – Secretária Municipal de Saúde - interveniente**OBS.:** Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.**ALINE DA SILVA CAMPOS**

Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:944D0303**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1161.02.06-2024/SEMSAU****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº****014/2024/SUPEL/PMAO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1161.02.06-2024/SEMSAU****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
014/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1161.02.06-2024/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO /SUGADOR /REFLETOR), PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS CONFORME PROPOSTA DE Nº 13008260000123003/2023/MS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.**EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ: 38.259.748/0001-86, NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.480,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).** PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE AGOSTO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:3372CC64**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
RESOLUÇÃO NORMATIVA AMR Nº 02/2024*Regulamenta as cores obrigatórias a serem utilizada pelos veículos de Mototáxi.***A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO**, nas atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 2º da Lei municipal nº 1784 de 08 de julho de 2013;**CONSIDERANDO** que compete à AMR, regular e fiscalizar os serviços de Moto táxis no município de Ariquemes, conforme Decreto Municipal nº 17.731/2021;**CONSIDERANDO** as Leis municipais nº. 827/99, nº. 901/01, nº 981/02, nº. 1058/04, nº. 1534/10 e Decreto nº. 10.969/14, que estabelece regras para o exercício da atividade de Mototáxi na circunscrição do município de Ariquemes - RO.**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 5º, inciso I, Dec. nº 10.969/2014 que trata da tonalidade predominante nas motocicletas utilizadas para o serviço de Mototáxi.

I - Veículo:

a) Cor laranja boreal, código GM 78, como cor predominante, compreendendo tanque, laterais, para-lama dianteiro e rabeta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, 12 de agosto de 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor-Presidente AMR

Decreto 19.279/PMA/2022

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:55251732**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA
DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2024

Ao trigésimo dia do mês de julho de 2024, às oito horas, em sua sede, na Rua União, nº 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizou a segunda sessão de liberativa da Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo e Diretor-Técnico Operacional Moabson Matheus Batista Saraiva.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.**II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS****1. Processo nº 9-22209/2023**, interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR, assunto: Minuta de Resolução Regulamentação das cores afetadas à atividade de mototáxi; **DECISÃO:** Aprovado o teor da Resolução Normativa à Unanimidade. Proceder a publicação.**2. Processo nº 9-15546/2023**, interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR, assunto: Auto de Infração nº 01/AMR/DTO/2023; **DECISÃO:** AUTO DE INFRAÇÃO. DISTRITO BOM FUTURO. RECOMPOSIÇÃO DO ASFALTO. SISTEMA DE CAPTAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA. CONHECIDO E NÃO

PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO COM INFORMAÇÕES SUFICIENTES AO EXERCÍCIO DE DEFESA. PENALIDADE DE MULTA BINÔMIO PUNITIVO E PEDAGÓGICO. DECISÃO (ID 2514424) ANEXA À ATA.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS

1. Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às doze horas e quarenta minutos deu por encerrada a segunda reunião ordinária da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:

Marco Aurélio Soares Fernandes

Código Identificador: C2E4B4FB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DECISÃO COLEGIADA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº 01/AMR/2024

Decisão Colegiada nº: 01/2024

Processo nº: 9-15546/2023

Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE

EMENTA: Auto de Infração 01/AMR/DTO/2023 - Obras de implantação de rede de água - Sistema de Captação - Distrito Bom Futuro.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo sancionatório aberto em desfavor da Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE em razão das irregularidades constatadas nas obras e serviços de implantação da rede de abastecimento de água no Distrito Bom Futuro, período de 2021 a 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO (AINF) As constatações de irregularidades deram azo a lavratura do Auto de Infração 01/AMR/DTO/2023 (ID 1672330), a saber: Constatação 1(C1): Falta de Reposição de pavimento asfáltico, Constatação 2(C2): falta de manutenção no poço artesiano destinado a captação de água.

O AINF aplicou duas penalidades, **Penalidade C1:** Multa, Contrato 194/2016, Cláusula 29.5, "c". Multa: 0,08% do faturamento mensal. Valor da multa: R\$ 16.067,07 (dezesseis mil e sessenta e sete reais e sete centavos) e **Penalidade C2:** Advertência, Contrato 194/2016, Cláusula 29.3.

OFÍCIO NOTIFICAÇÃO (ID 1770988): A concessionária Águas de Ariquemes foi notificada do AINF por meio do Ofício nº 19/AMR/DTO/2023 (ID 1770988) para pagar a multa ou apresentar defesa, a concessionária tomou ciência em 08/08/2023.

DEFESA ADMINISTRATIVA (ID 1851899): A Concessionária Águas de Ariquemes apresentou defesa administrativa em 20/09/2023, em suma alega a concessionária a) Nulidade do AINF por deficiência na descrição dos fatos ocasionando cerceamento de defesa; b) Aplicação da multa em patamar não previsto no Contrato 194/2016; c) reparos realizados no local.

COMITÊ TÉCNICO: O Comitê Técnico da AMR foi instado a se manifestar sobre o processo na 3ª Reunião Ordinária em 10/10/2023, e na oportunidade recomendou a alteração do percentual da penalidade a fim de se adequar ao estabelecido no Contrato 194/2016 e pela manutenção dos demais fundamentos do AINF (ID 1970678); após veio o processo concluso a esta Diretoria para decisão.

DECISÃO MONOCRÁTICA (ID 2203775): Decisão proferida pelo Diretor - Presidente no seguinte sentido: a) Preliminar: indeferimento da alegação de nulidade por falta de indicação exata da localização em que foram cometidas as infrações em razão das circunstâncias serem suficientes para o exercício adequado da defesa; b) Preliminar: entendeu também pela necessidade de adequação do patamar da multa ao estabelecido no Contrato 194/2016, item 29.5 "c"; c) Mérito: indeferimento das alegações da concessionária de que os reparos exigidos foram devidamente realizados, pois conforme, verificado os reparos foram feitos após a lavratura do auto de infração, mesmo com a existência de processo pré-sancionatório de cerca de 02 (dois)

anos; d) Dosimetria da sanção: a Dosimetria apresenta certo grau de discricionariedade, bem como, deve ser levado em consideração o grau pedagógico da penalidade, cita o lapso de tempo para resolução do problema 02 (dois) anos mesmo com inúmeras notificações do órgão regulador, extensão do dano à comunidade.

RECURSO ADMINISTRATIVO (ID 2439211): A Concessionária Águas de Ariquemes apresentou defesa administrativa em 12/07/2024, em suma alega a concessionária a) Nulidade do AINF em razão da descrição insuficiente dos fatos ocasionando cerceamento de defesa; b) Nulidade por vício de motivação em razão aplicação da multa no patamar máximo sem obedecer os critérios estabelecidos no contrato; c) reparos realizados no local no sistema de abastecimento e realização da recomposição asfáltica que evidenciam o cumprimento das exigências e acarretam o arquivamento do AINF; d) Princípio da eventualidade, conversão da multa em advertência ou redução do patamar da penalidade de multa.

O processo veio instruído com Auto de Infração - AINF (ID 1672330), Relatório de Fiscalização - RF nº 79 (ID 568927), Termo de Notificação - TN 47 (ID 591563), Relatório de Fiscalização (RF) nº 80 (ID 591683), Termo de Notificação - TN 52 (ID 680851), Relatório Fiscalização - RF 36 (ID 884889), Relatório Fiscalização - RF nº 16 (ID 1503999), Termo de Notificação - TN 6 (ID 1503999), Relatório de Fiscalização - RF nº 39 (ID 1679550), Ofício 19 (ID 1770988), Despacho (ID 1828035), Documentos de habilitação (ID 1828111), (ID 1828784) e (ID 1828869); Defesa Administrativa (ID 1851899), Anexos (ID 1851899), (ID 1851893), (ID 1851894), (ID 1851895), (ID 1851897) e (ID 1851898); Ata da 3ª Reunião Ordinária Comitê Técnico (ID 1970678). Decisão Monocrática (ID 2203775), Recurso Administrativo (ID 2439211). É o relatório. Passa-se à análise.

II - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA

DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DOS FATOS NO AINF. Neste tópico a Concessionária repete as alegações apresentadas em sede de Defesa Administrativa e que já foram analisadas Decisão (ID 2203775), a saber: os Relatórios de Fiscalização (RFs), bem como no AINF não especifica com exatidão o local do cometimento da infração, impossibilitando o exercício de defesa.

Na Decisão proferida pelo Diretor-Presidente desta Agência, ficou firmado que os elementos constantes nos RFs e AINF são suficientes para garantir o pleno exercício da defesa por parte da Concessionária, sem evidências de prejuízo aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Pois bem, o ponto fulcral da tese é a garantia do exercício de defesa por parte do ente atuado, com isso entende-se que, o auto de infração deve conter informações suficientes a fim de garantir o exercício de defesa, proporcionando segurança à relação entre ente regulado e entidade reguladora.

Quanto ao tema tem entendido o Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3:

DECISÃO PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS INFRINGENTES. AUTO DE INFRAÇÃO. CAPITANIA FLUVIAL DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ. ARTIGO 22, V, DO DECRETO 2.596/98. LEI 9.537/97. TRAFEGAR COM COMBOIO COM CALADO ACIMA DO PERMITIDO. AVISO AOS NAVEGANTES 34/2002. RISCO À SEGURANÇA, INTEGRIDADE E VIDA DE USUÁRIOS E TERCERIOS. MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO. VALOR DA MULTA. FIXAÇÃO NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO. MOTIVAÇÃO DECORRENTE DA GRAVIDADE E RISCO DA CONDUTA INFRACIONAL. LEGALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTES.

1. O art. 22, XX, da Constituição Federal, a Lei 9.537/97 e o Decreto 2.596/88 respaldam a lavratura do auto de infração, no caso dos autos, pois a lei expressamente conferiu à autoridade marítima a competência para elaborar normas relativas ao tráfego e permanência das embarcações nas águas internas, e entrada e saída de portos, atracadouros, fundeadouros e marina (art. 4º).

2. O auto de infração lavrado contém a devida descrição da conduta imputada e de sua tipicidade frente à legislação, conforme prova a cópia do auto e respectivo julgamento, o que

afasta a alegação de falta de fundamentação, não sendo exigida a motivação detalhada, mas a suficiente descrição dos fatos para enquadramento normativo necessário como ocorrido na espécie, permitido, assim, o pleno exercício do direito de defesa.

3. No tocante ao valor da multa foi fixada dentro dos parâmetros da legislação, em valor intermediário, abaixo do máximo legal, tendo em consideração as circunstâncias do caso concreto, sobretudo a gravidade da conduta, representada pela extensão do comboio e dos riscos causados à segurança e integridade física de usuários do sistema de terceiros, prevista no inciso IV, do art. 30, da Lei 9.537/97.

4. Não olvidados, portanto, quaisquer dos princípios que permeiam a atividade administrativa, sobretudo o da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, devido processo legal e ampla defesa.

5. Provimento dos embargos infringentes para prevalência do voto vencido no sentido de negar provimento à apelação, nos termos de precedentes do Corte.

(TRF 3, Segunda Seção, EI 1031365/SP 0001341-19.2003.4.6117, data do jul. 19/08/2014, data da publicação 22/08/2014.)

Em uma releitura necessária aos autos por parte desta Diretoria verifica-se que as informações constantes nos Relatórios de Fiscalização - RFsnº 79(ID 568927), Termo de Notificação - TN 47(ID 591563), Relatório de Fiscalização (RF) nº 80(ID 591683), Termo de Notificação - TN 52(ID 680851), Relatório Fiscalização - RF 36(ID 884889), Relatório Fiscalização - RF nº 16(ID 1503999), Termo de Notificação - TN 6(ID 1503999), Relatório de Fiscalização - RF nº 39(ID 1679550)e no AINF 01/AMR-DTO/2023(ID 1672330) produzidos em um horizonte de 02 (dois) anos são suficientes ao exercício da defesa.

O entendimento não pode ser outro, afinal, trata-se de um procedimento com vasto arcabouço de fiscalização, com ações datadas do ano de 2021 em que os únicos temas discutidos são a) Sistema de Captação de Água (Escola Ângelo Spadari), b) Recomposição do Asfalto no Distrito Bom Futuro.

Ou seja, o presente processo sancionador trata de tema amplamente discutido em que a Concessionária vem sendo notificada a fim de corrigir a falha na execução da obra no distrito Bom Futuro, todavia, durante 02 (dois) anos permaneceu inerte vindo apenas em sede de defesa alegar desconhecimento dos locais em que foram constatadas valas abertas e o descaso com o sistema de captação.

Em que pese as alegações da Concessionária, não houve juntada de documentos probatórios mínimos ao deslinde da demanda, tais como mapa de rede ou Diário de Obra a fim de comprovar as vias que receberam a rede de abastecimento no local, apenas limitou-se a apresentar Relatório da recomposição PARCIAL das valas abertas no pavimento, a saber: Av. Casseterita, Rua Topázio e Rua Cristal.

Desta maneira, não se verifica motivos para a reforma da Decisão(ID 2203775)ou do AINF Nº 01/AMR-DTO/2023(ID 2203775)estando acertada a lavratura do auto em razão do flagrante descumprimento das obrigações contratuais por parte da Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE.

III - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - VÍCIO DE MOTIVO

A Concessionária inova em sede de Recurso Administrativo ao alegar que o AINF 01/AMR-DTO/2023 é nulo por vício de motivo em razão da fixação em patamar máximo da penalidade de multa em descompasso ao Contrato 194/2016, Cláusula 29.2.

Por motivação do ato administrativo entende-se o princípio fundamental do direito administrativo que exige que os atos emitidos pela administração sejam justificados, claros e racionais, com isso se quer dizer que a administração deve fornecer razões objetivas e explícitas para suas decisões, permitindo que os destinatários e a sociedade compreendam o motivo pelo qual determinado ato foi praticado.

Especificamente quanto aos autos de infração é um aspecto crucial a fim de garantir a transparência e segurança jurídica dos procedimentos administrativos sancionadores, baseado nisto os reflexos do motivo asseguram que a penalidade aplicada seja justa e esteja devidamente fundamentada.

A dosimetria da penalidade em processo sancionatório assegura ao altuante certo grau de discricionariedade, o tema foi esclarecido na Decisão monocrática, mas ao que parece o questionamento da

Concessionária em sede de Recurso Administrativo é a ausência desta explicação no AINF 01/AMR-DTO/2023.

Porém, o auto de infração deve trazer as informações necessárias a identificação dos fatos sem necessidade de se aprofundar, sob pena de cair em um preciosismo desnecessário e malfadar a atividade fiscalizatória. TRF 3, Segunda Seção, EI 1031365/SP 0001341-19.2003.4.6117.

Desta maneira, não se vislumbra a nulidade por vício de motivação alegada pela Concessionária, estando o AINF 01/AMR-DTO/2023 transparente quanto a narrativa dos fatos correlacionados com a fundamentação legal, justificando o patamar da multa aplicada, não resta dúvida quanto ao objetivo e motivos pelo qual o AINF foi lavrado.

Portanto, deve ser afastada a alegação de nulidade por vício de motivação do ato administrativo, por concatenamento lógico, deve ser mantido o AINF 01/AMR-DTO/2023, bem como, a Decisão monocrática.

IV - MÉRITO

Alega a concessionária que realizou os reparos apontados pela Agência Reguladora do Município de Ariquemes no Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Bom Futuro e a recomposição do asfalto na localidade, como prova apresenta fotos da captação e reservação sem precisar datas e relatório produzido por empresa terceirizada da recomposição realizada na Av. Cassiterita, Rua Topázio e Rua Cristal datado de 17/05/2022.

De início vale destacar que a realização de reparos após a lavratura do auto de infração não tem o condão de afastar a penalidade por ele imposta, a abertura de processo sancionatório é a última ação adota por uma Agência Reguladora quando pautada na regulação responsiva, desta maneira, ao chegar ao ponto de aplicar uma sanção não cabe agora reparar os danos já consolidados com o intuito de afastar a penalidade.

Quanto ao tema dispõe o Contrato 194/2016, Cláusula 29, Item 29.19:

29.19. O Simples pagamento pagamento da multa não eximirá a CONCESSIONÁRIA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

Destaca-se também quanto ao binômio punitivo e pedagógico da penalidade da multa, segue decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - SC:

APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. DEVOLUÇÃO DO BEM AO CREDOR FIDUCIÁRIO. ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL. COBRANÇA DE SUPOSTO SALDO REMANESCENTE SEM APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA REMANESCENTE. INFORMAÇÃO IMPRESCINDÍVEL. ABUSIVIDADE COMPROVADA. Ainda que a contratação tenha ocorrido antes da alteração do Decreto-lei n. 911/1969, pela Lei n. 13.043/2014, no caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário ou credor poderá alienar extrajudicialmente o bem e aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e cobrar o saldo apurado, se houver, mas desde que informe a composição da dívida remanescente. **RETIRADA DO NOME DE CADASTRO RESTRITIVO. MULTA PARA COMPELIR A OBRIGAÇÃO. ARTIGOS 273, § 3º E 461, § 4º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SUBSTITUIÇÃO POR ENVIO DE OFÍCIO PELO JUÍZO. DESCABIMENTO. VALOR DAMULTAADEQUADO.** "[...] Nem sempre é recomendável a substituição damultapela expedição de ofício aos órgãos restritivos de crédito, pois o cumprimento da ordem de cancelamento da inscrição, além de ter caráter pedagógico, é ônus que deve ser suportado por quem agiu de modo indevido anteriormente" (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2012.009721-3, de Joinville, rel. Des. Jairo Fernandes Gonçalves, DJe de 21-6-2012). (TJSC, Apelação Cível n. 2014.017733-5, de Videira, rel. Des. Janice Goulart Garcia Ubiali, j. 16-04-2015).

Continua o entendimento do TJ/SC:

ADMINISTRATIVO.CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA. NOMINADA "AÇÃO ORDINÁRIA".

PREÇO PRATICADO PARA UTILIZAÇÃO DEPOSTES E PONTOS DE INTERNET. DECISÃO DE SUSTAÇÃO DA MULTA ADMINISTRATIVA. INCONFORMISMO DA CELESC. DEFENDIDA LEGALIDADE DA PENALIDADE CONTRATUAL. INSUBSISTÊNCIA. EXORBITÂNCIA DA SANÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A possibilidade de revisão do valor da cláusula penal contratual é tema compatível com o princípio da função social do contrato, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico entre as prestações.

2. O objetivo pedagógico da multa aplicada à empresa atuante no ramo de telecomunicações, em razão de intercorrências no uso de pontos de rede nos postes, deve conciliar-se com o princípio da razoabilidade. Especialmente quando o decisório promove apenas readequação da sanção, pautado na continuidade da contratação, sem impedir sua cobrança futura (após resolução de mérito).

3. A exorbitância da penalidade constitui tema recorrente em nossa Corte, reluzindo-se possível seu redimensionamento, conforme julgados confluentes a respeito: Agravo de Instrumento n. 5009358-55.2023.8.24.0000, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 25-04-2023; Apelação Cível n. 5002887-97.2020.8.24.0074, rel. Des. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 2-2-2023; Apelação Cível n. 5062107-48.2021.8.24.0023, rel. Des. André Luiz Dacol, Quarta Câmara de Direito Público, j. 16-2-2023 e Apelação Cível n. 5004449-16.2021.8.24.0072, rel. Des. Vilson Fontana, Quinta Câmara de Direito Público, j. 20-6-2023.

4. Decisão mantida. Recurso conhecido e desprovido. Honorários recursais incabíveis.

(TJ-SC, 4ª Câmara de Direito Público, Agr. n.º 5073876-54.2023.8.24.0000/SC, Relator: Diogo Pitsica, data do julg. 29.02.2024)

Conforme se verifica as obras realizadas no sistema de captação do Distrito Bom Futuro foram realizadas após a lavratura do AINF/AMR-DTO/2023 (ID 1672330) não havendo justificativa plausível para arquivamento da penalidade de Advertência aplicada, sendo acertada a Decisão ao tratar do tema e manter inalterado o auto de infração.

Quanto à recomposição das valas abertas, o relatório apresentado pela Concessionária e produzido pela empresa ENGESANE e datado de MAIO/2022, no entanto, Relatório de Fiscalização n.º 16 (ID 1503999) e Relatório de Fiscalização n.º 39 (ID 1679550) datados de MARÇO/2023 e JUNHO/2023, respectivamente, apontam valas abertas nas mesmas localidades apontadas pelos RFs anteriores (2021/2022), inclusive sendo apontado dentro do RF esse fato.

Resta evidente que o reparo foi insatisfatório, nota-se que serviço mau prestado deve ser considerado serviço NÃO feito e por mais que a Concessionária Águas de Ariquemes SPE LTDA se esforce no sentido de evidenciar que tem atendido os apontamentos da Agência Reguladora deve ser levado em consideração que em um contrato de Concessão a atuação da Agência *in loco* deve ser uma exceção, todavia, tornou-se uma regra pela falta de zelo da concessionária no exercício mínimo da sua atividade, sempre aguardando a Agência apontar as falhas para que estas sejam reparadas.

Pelos motivos expostos deve ser negado provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes, ocasionando na manutenção da Decisão (ID 2203775), bem como do AINF 01/AMR-DTO/2023 (ID 1672330).

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, órgão colegiado, **DECIDE** conhecer e negar provimento ao recurso administrativo apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes SPE LTDA quanto à Decisão Monocrática (ID 2203775) e AINF 01/AMR-DTO/2023 (ID 1672330), mantendo-as em sua totalidade nas quais são compatíveis.

Ariquemes - RO, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador: D098DBF7

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DA ATA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DA ATA 0006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2024

PROCESSO n.º: 00084.01.01-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0006/2024

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita 1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr. **RENATO GARCIA** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

34.019.624 ANDRÉ LUIS MORESCHI

CNPJ: 34.019.624/0001-72

Valor Final R\$ Total R\$ 49.895,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual:

Registro de preços para futura e eventual: contratação de empresa especializada na prestação do serviço manutenção em ar condicionado, para atender a câmara municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita 1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência <https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br>.

PUBLICADO NO MURAL

12/8/2024

Ariquemes, 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador: CA478552

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0244.01.01-2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2024** referente à Aquisição DE MATERIAIS PERMANENTE : **sendo materiais áudio visual** . Para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME

CNPJ: 32.816.440/0001-08

VALOR: R\$15.309,00

EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA

CNPJ: 33.146.225/0001-00

VALOR: R\$1.116,00

EMPRESA: AMERICA COMERCI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
VALOR: R\$ 298,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Valor Final Total R\$ 16.723,00(Dezesseis mil setecentos e vinte e tres reais.)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
12/08/2024

Ariquemes, 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:215DD588

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20.677/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) IVON CAMILLO DOS SANTOS CNPJ: 44.918.018/0001-42

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais).

Gestor do Contrato: JUAN ADALIO BARRON CONROY
Fiscal do Contrato: IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2F3BBB2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 723, DE 6 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO**

PORTARIA Nº 723, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 624 de 06/08/2024 (ID 2570036), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do âmbito na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com a seguinte composição:

Comissão Recebimento Definitivo:

Marcelo Cebalho de Belém;
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/08/2024 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2571980** e o código verificador **1167EE03**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***969.802-**	08/08/2024 17:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F5D86BB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 726, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

PORTARIA Nº 726, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO.*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-1374/2024

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento do Processo Administrativo nº 1374/2024, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Eduardo dos Santos de Sousa

Fiscal da Obra
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização
Angelica Helena Pego de Almeida
Stefano Lima Pereira
Antonio Borgees da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista

Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 462, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2578362** e o código verificador **FA13ACE5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/08/2024 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: A523284E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 730, DE 9 DE AGOSTO DE 2024, DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

PORTARIA Nº 730, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO.*

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 8-23983/2023

Considerando o Memorando 131 de 06/08/2024 (ID 2571468), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 443/2023, do Processo Administrativo nº 23.983/2023.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização do Contrato
Angelica Helena Pego de Almeida
Ruan Iuri de Oliveira Guedes

Suplente do Fiscal, da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Mailon dos Santos Cunha.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 37, de 22 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/08/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2580801** e o código verificador **657419E6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	09/08/2024 10:39
2	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	***.418.262- **	12/08/2024 07:58
3	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702- **	12/08/2024 08:17
4	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.642.002- **	12/08/2024 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: A33872FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.315, DE 6 DE AGOSTO DE 2024, DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LUCIMAR MARTINS.**

DECRETO Nº 21.315, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL LUCIMAR MARTINS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-20428/2024, onde cita-se o Despacho Integrado 5 de 06/08/2024 (ID 2572117), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Lucimar Martins, admitido em 11/9/2020, Matrícula nº 12867, no Cargo/Função de Professora 30 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 6 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 07:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2573037** e o código verificador **FD8FFFD7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	07/08/2024 15:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2024 09:47
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	08/08/2024 10:11
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	12/08/2024 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8AFF0477

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.319, DE 6 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL FERNANDA SANTOS NOGUEIRA.**

DECRETO Nº 21.319, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
FERNANDA SANTOS NOGUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 858 de 05/08/2024 (ID 2569144),
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Fernanda Santos
Nogueira,do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de
Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de
agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA
GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em
08/08/2024 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2575014e o
código verificador**892E3BE0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	07/08/2024 15:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2024 09:48
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	08/08/2024 10:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2024 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56EED362

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.320, DE 7 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL FERNANDA SANTOS NOGUEIRA.**

DECRETO Nº 21.320, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTOS
NOGUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 858 de 05/08/2024 (ID 2569144),
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Fernanda Santos
Nogueira,ao cargo de Gerente de Psicultura, CDS-04, lotada na
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de
Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de
agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA
GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em
08/08/2024 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2575037e o
código verificador**AB36E722**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	07/08/2024 15:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2024 09:49
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	08/08/2024 10:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2024 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67CB5F72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.321, DE 7 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
SHESLAINE DE AMORIM FREITAS.**

DECRETO Nº 21.321,DE 7 DE AGOSTODE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPALSHESLAINE DE AMORIM
FREITAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de
suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20065/2024, com o
deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme
oDespacho Integrado 4 de 06/08/2024 (ID 2572196).

DECRETA:

Art. 1ºConceder licença para tratar de interesses particulares da
Servidora Pública Municipal SHESLAINE DE AMORIM FREITAS,
admitida em 17/3/2016, Matrícula nº 108030, no Cargo/Função de
TECNICO EM ENFERMAGEM N III, lotada no Departamento de

Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 9 de agosto de 2024.

Art. 3ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2575115e** o código verificador**FA510496**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/08/2024 15:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2024 09:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/08/2024 10:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2024 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE0FC259

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.322, DE 7 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
SHESLAINE DE AMORIM FREITAS.**

DECRETO Nº 21.322,DE 7 DE AGOSTODE 2024.

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPALSHESLAINE DE AMORIM
FREITAS.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20063/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme oDespacho Integrado 4 de 06/08/2024 (ID 2572180).

DECRETA:

Art. 1ºConceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal SHESLAINE DE AMORIM FREITAS, admitida em 8/7/2020, Matrícula nº 12739, no Cargo/Função de TECNICO EM ENFERMAGEM N III, lotada no Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 9 de agosto de 2024.

Art. 3ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2575289e** o código verificador**86B645EE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/08/2024 15:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2024 09:53
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/08/2024 10:13
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2024 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA1A42FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.323, DE 7 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
TEREZINHA DA SILVA PONTES.**

DECRETO Nº 21.323,DE 7 DE AGOSTODE 2024.

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPALTEREZINHA DA SILVA
PONTES.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15834/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme oDespacho Integrado 4 de 06/08/2024 (ID 2572127).

DECRETA:

Art. 1ºConceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal TEREZINHA DA SILVA PONTES, admitida em 28/6/2004, Matrícula nº 36.579, no Cargo/Função de SERVIÇOS GERAIS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 25 de agosto de 2024.

Art. 3ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 07:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2575356e** o código verificador**219735F8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	07/08/2024 15:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2024 09:57
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	08/08/2024 10:13
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/08/2024 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E9F9388

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.324, DE 7 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO SEGOBIA**

DECRETO Nº 21.324,DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, PAULO SEGOBIA*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20600/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 6 de 07/08/2024 (ID 2575569).

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Paulo Segobia, admitida em 2/7/2004, matrícula nº 36650, ao cargo/função de Motorista Veículo Pesado N III, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 7/8/2024 a 4/11/2024 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2575623**e o código verificador**153D61FF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/08/2024 13:12
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	12/08/2024 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C5321E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.329, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUILVIA CARVALHO
DE SOUSA.**

DECRETO Nº 21.329,DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, QUILVIA CARVALHO DE SOUSA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20356/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 5 de 08/08/2024 (ID 2577542).

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, o servidor público municipal Quilvia Carvalho de Sousa, admitida em 30/06/2008, matrícula nº 68829, ao cargo/função de Procurador Jurídico N II, 40 horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/9/2024 a 31/10/2024 referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2578200**e o código verificador**31382FAE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/08/2024 11:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	08/08/2024 12:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/08/2024 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB231C28

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.270, DE 29 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A JORNADA LABORAL DOS SERVIDORES, FIXA O
HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS.**

DECRETO Nº 21.270,DE 29 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A JORNADA LABORAL DOS
SERVIDORES, FIXA O HORÁRIO DE
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS.*

DECRETO Nº 21.270,DE 29 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A JORNADA LABORAL DOS SERVIDORES,
FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art. 62 da Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007 a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, e dá providências.

Considerando o disposto no § 1º do art. 59, e caput do art. da Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007, em que o servidor público, excetuando-se o magistério, está sujeito a uma jornada legal de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, atendidas as normas legais e constitucionais.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o horário de expediente, a jornada laboral dos servidores, jovens aprendizes e jornada de atividades dos estagiários.

Parágrafo único. Este Decreto se aplica aos entes da Administração Direta e Indireta do Município, no que lhes for aplicável, observada a respectiva autonomia administrativa.

DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 2º O horário de expediente ordinário da Prefeitura, em especial do Centro Administrativo Dr. Carpintero, terá seu início às 07h30 (sete horas e trinta minutos), encerrando-se às 13h30 (treze horas e trinta minutos) de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º Após o horário estipulado no caput, caberá aos Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública Municipal, através de Instrução Normativa, organizar expediente interno e/ou externo, permitindo-se a realização de rodízios/escalas, respeitando-se a carga horária máxima de cada servidor e de acordo com as necessidades do serviço.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços cuja execução da jornada seja incompatível com o controle normal de ponto.

Art. 3º Excetuam-se dos horários ordinários os serviços ou atividades essenciais, assim considerados aqueles exercidos em atividades externas referentes às obras e serviços urbanos indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, os de saúde, de assistência social, de cultura, de esporte e lazer, de recolhimento de lixo, os ligados às atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, biblioteca, aqueles vinculados à Guarda Municipal, tais como:

- I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares, assistenciais e distribuição de medicamentos;
- II - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;
- III - segurança dos prédios municipais;
- IV - transporte e uso de veículos oficiais;
- V - funerários;
- VI - fiscalização;
- VII - cumprimento de decisões judiciais;
- VIII - rede de ensino municipal;
- IX - fiscalização de trânsito;
- X - vigilância sanitária e de saúde;
- XI - garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- XII - serviços socioassistenciais e
- XIII - agricultura

Parágrafo único. Os horários dos serviços ou atividades essenciais serão realizados conforme a organização da Secretaria, órgão ou ente a que se vinculam, conforme dispõe §1º do art. 2º.

DA JORNADA DE TRABALHO PADRÃO

Art. 4º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, respeitada a

duração máxima do trabalho semanal de 20/30/40 (vinte/trinta/quarenta) horas conforme carga horária de cada secretaria.

§ 1º Aqueles Servidores Públicos que estiverem sujeitos à jornada legal diferenciada, especificada na Lei de criação do cargo, cumprirão suas cargas horárias nos limites legais respectivos, aplicando-se, no que couber, o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Aqueles Servidores Públicos enquadrados no art. 3º, que não desenvolvam atividades preponderantemente administrativas, cumprirão sua jornada legal de acordo com os horários de expediente respectivos.

DA APLICABILIDADE DO HORÁRIO E EXCEÇÕES

Art. 5º Os servidores públicos e jovens aprendizes são obrigados a registrar a jornada mediante registro de ponto eletrônico, por meio de biometria, exceto:

- I - Titulares de Órgãos, Entidades, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais;
- II - Titulares de Cargo de Secretário, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Procurador Municipal, Superintendente e Corregedor-Geral;
- III - Advogados Públicos;
- IV - Servidores que estejam frequentando cursos, reuniões, e outras atividades externas, pelo respectivo período, desde que previamente autorizado pela chefia imediata, nos termos da legislação municipal;
- V - Administrador(a) do Garimpo.
- VI - Servidores em regime de home-office.
- VII - Servidores que não possuem impressão digital, desde que comprovado no ato das tentativas de cadastro no sistema de ponto eletrônico.

DO REGIMENTO DE PLANTÃO

Art. 6º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), conforme dispuser respectiva Instrução Normativa e Legislação correlata.

DA JORNADA DE TRABALHO EXCEDENTE

Art. 7º Caracteriza-se como jornada de trabalho excedente o serviço prestado pelo Servidor Público efetivo além da jornada legal estabelecida para o respectivo cargo.

§ 1º A jornada de trabalho excedente poderá ser compensada conforme programação prevista junto ao chefe imediato, precedida de autorização ou, excepcionalmente, remunerada como extraordinária, na forma legal.

§ 2º Aqueles Servidores Públicos sujeitos a função de confiança ou gratificação de desempenho - GD, poderão ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço, sem caracterização de jornada excedente.

§ 3º A ampliação de jornada (expediente interno) não prejudicará o direito dos Servidores Públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o Servidor.

DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO.

Art. 8º São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

- I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- II - gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor.
- III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade.
- IV - identificar o vínculo funcional de cada servidor.

V - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, jovens aprendizes, estagiários e demais prestadores de serviço.

VI - atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência.

VII - documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade.

VIII - permitir ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste.

IX - controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

X - propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência.

Art. 9º O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

DO PONTO ELETRÔNICO

Art. 10. O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro eletrônico de frequência, excepcionalmente temporário, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 3º O registro eletrônico de frequência conterà todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida autorização do Secretário da Pasta.

Art. 11. O servidor perderá:

I - a remuneração ou subsídio correspondente ao dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela diária de remuneração ou subsídio, proporcional aos atrasos ou às saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada e estabelecida para cada caso.

§ 1º Até o quinto dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, devendo as unidades responsáveis emitir relatório de ocorrências para verificação das irregularidades.

§ 2º As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento para lançamento do desconto respectivo, caso não haja compensação dentro do prazo estipulado neste decreto.

Art. 12. O servidor que não comparecer ao serviço por motivo de doença ou força maior deverá comunicar à chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas do serviço por motivo de doença são justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento seja abonada pela chefia imediata, mediante atestado médico expedido pelo órgão oficial ou conveniado com o INSS, o qual deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro), a contar da data da expedição do respectivo atestado.

DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS SEM PREJUÍZOS AO SERVIDOR

Art. 13. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, mediante comunicação prévia à chefia imediata:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dia, para se alistar como eleitor;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do cônjuge ou companheiro, filhos ou enteados, pai, mãe, irmãos, madrasta, padrasto ou menor sobre sua guarda ou tutela;

IV - por 08 (oito) dias consecutivos em caso de casamento;

V - demais licenças e/ou afastamentos previstos na Lei 1.336/2007.

Parágrafo único. Haverá desconto remuneratório do servidor nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização.

Art. 14. É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 15. Salvo os casos expressamente previstos, é vedado à chefia imediata:

I - Abonar faltas sem a devida justificativa.

II - Dispensar o servidor do registro de frequência.

DA COMPETÊNCIA DE CADA UNIDADE E SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 16. O setor de Recursos Humanos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, competem:

I - divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

II - auxiliar no cadastramento da biometria dos servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.

III - orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária e jovens aprendizes quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;

IV - providenciar mensalmente o lançamento das faltas e afastamentos no sistema de ponto, bem como efetuar os descontos em folha de ponto do servidor.

V - manter sob sua guarda o registrador eletrônico e manual bem como atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

VI - enviar via sistema eletrônico e-PROC (tipo processo) ao Recursos Humanos o boletim de frequência junto com as folhas de ponto para confecção de folha de pagamento com informações reais de cada servidor.

Art. 17. São responsabilidades dos servidores, empregados e outros contratados:

I - registrar, diariamente, por meio eletrônico os seguintes movimentos de entrada e saída:

a) início de jornada de trabalho: horário de chegada ao Local de Trabalho;

b) início do intervalo para refeição/repouso, se for o caso;

c) fim do intervalo para refeição/repouso, se for o caso;

d) fim da jornada: horário de saída do Local de Trabalho

II - apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono, quando decorrentes de situações de interesse do serviço, ou compensação, se for o caso;

III - apresentar à chefia imediata documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

IV - registrar diariamente no Sistema de Controle de Frequência as suas ocorrências funcionais ou indicá-las à chefia imediata para registro, conforme o caso;

Art. 18. São responsabilidades das chefias imediatas:

I - orientar os servidores/empregados, jovens aprendizes e estagiários para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;

II - realizar o cadastramento da biometria dos servidores lotados em suas respectivas unidades no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

III - controlar a frequência dos servidores/empregados/Jovens Aprendizes subordinados e estabelecer a forma de compensação das horas trabalhadas e de utilização do excesso de horas trabalhadas, quando for o caso;

IV - registrar as ocorrências funcionais dos servidores/empregados e Jovens Aprendizes subordinados no sistema de controle de frequência, de modo a garantir que até 5º dia de cada mês as frequências de todos estejam devidamente validadas no sistema;

V - juntar, se for o caso, a cópia dos documentos que as justifiquem as ocorrências registradas na folha de ponto, sem prejuízo das

formalidades pertinentes a cada tipo de ocorrência (férias, licenças médicas, outras licenças e afastamentos);
VI - validar mensalmente as folhas de ponto, homologando as ocorrências registradas no Sistema de Controle de Frequência, como as horas excedentes ou faltantes à jornada de trabalho normal, para efeito de compensação;
VII - Para as horas extras não autorizadas, caberá ao responsável pelo sistema de marcação eletrônica, justificar o controle de ponto, evitando que horas indevidas sejam acrescidas ao banco de horas.

Art. 19. Compete aos Setores Tecnológicos a responsabilidade pela manutenção do ambiente computacional adequado para o perfeito funcionamento do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência.

Art. 20. Ficam revogados os Decretos Municipal nº 19.740, de 28 de abril de 2023. (ID1562512) e Decreto nº 19.842, de 1º de junho de 2023 (ID 1634999).

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2554941e** o código verificador **5E0E018F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/08/2024 13:12
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	12/08/2024 08:05

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2554941e** o código verificador **5E0E018F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/08/2024 13:12
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	12/08/2024 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F218B775

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Venho por meio deste **ADVERTIR** a empresa **HARD FORCE COMERCIAL**, quanto a não entrega do material solicitado conforme especificação no contrato nº. 127/PGM/2024 (PÁ CARREGADEIRA) Processo Administrativo nº. 20594/2024 a qual foi recebida a Autorização de Fornecimento no dia 11/04/2024 e assinado o contrato no dia 11/04/2022.

Vale ressaltar que o instrumento convocatório frisa que o prazo de entrega é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, ou seja, até o dia 10/07/2024 sendo contados dias corridos.

Diante o exposto, resolve **NOTIFICAR/ADVERTIR** a empresa **HARD FORCE COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 38.709.349/0001-70, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, à contar da data de publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida licitação eletrônico, multas legais e contratuais, além de abertura do processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Ariquemes-RO, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do **pregão eletrônico nº. 156/2023/CPL/PMA** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Municipal - AROM do Município de Ariquemes-RO no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretario Mun. de Agricultura Indústria e Comercio
Decreto Nº. 17087/2021

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:66EFBDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14599/2022

PARTES:
1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES**
2) **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ: 19.725.788/0001-21

OBJETO: Aditivo de prazo de execução ao Contrato nº 220/2023.
PRAZO: Prazo de execução por mais 30 (trinta) dias

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:05CFDEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.945/2024

PARTES:
1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**
2) **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** CNPJ: 43.690.572/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token.

VALOR: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 2 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interviente

Publicado por:

Clebiane Motta Pinheiro

Código Identificador:349032F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 15 DE MAIO DE 2024.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003****MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 15 de Maio de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / CPF

REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 149.942.089-72

Termo de Constatação e Intimação (ITR)

0007/00001/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: **15/05/2024**Data de desafixação: **30/05/2024****Publicado por:**

Alessandra de Melo Santos

Código Identificador:93DA1365**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº****90085/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº****13732/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522****LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Anestésicos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 1.595.604,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90085/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme

edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/08/2024 até às 09h00min do dia 28/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

##DAT Ariquemes (RO), 12de agosto de 2024.

##ASS Valdesir Suhre

##CAR Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:E26F8BA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2024/SML/PMA****PROCESSO ADM. Nº 9015/2024/SEMPOG LICITAÇÃO****ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, CANTINA, SORVETERIA, CAFETERIA. Para fins de exploração comercial de 2 (dois) quiosques localizados na Praça do Setor 06 de Ariquemes/RO. Com valor mínimo estimado em R\$ 127.576,20.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 20.615 de 14 de fevereiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **Nº 14/2024** do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades desta Prefeitura. **DATA DE ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 10H00MIN. (HORÁRIO LOCAL)**, na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML nº19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes/RO. A retirada do edital está disponível no site: [https://pncp.gov.br/app/editais/04104816000116/2024/171\(PNCP\)](https://pncp.gov.br/app/editais/04104816000116/2024/171(PNCP)) e no portal da transparência: www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da concorrência e/ou pelo link: https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=2287&metrotela=licitacao&anomod=2024.

Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 12 de agosto de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Agente de Contratação

Decreto 20.615/2024

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador:1A4B9D8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****ORÇAMENTO E GESTÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA****IDOSA DE ARIQUEMES RESOLUÇÃO Nº 06/CMDPI**

Dispõe sobre a aprovação da proposta do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ariquemes/RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.328, de 7 de novembro de 2023, e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 369/SEMDES/GABSEC/2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar proposta do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 no importe de R\$ 80.000,00 para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ariquemes/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto Municipal nº 20.328/2023

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:17B1A6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE ARIQUEMES RESOLUÇÃO Nº 05/CMDPI**

Dispõe sobre a deliberação da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.328, de 7 de novembro de 2023, e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 369/SEMDES/GABSEC/2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos créditos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (GND 3 e GND 4), para aplicação nas ações necessárias para divulgar, fomentar e fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do FMDPI 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto Municipal nº 20.328/2023

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:EE815776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTLAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 09/08/2024, Licença Ambiental de Instalação para a obra de Recapeamento em Concreto Asfáltico em Travessas e Ruas, em 39 trechos situados nos bairros: Setor 01, Jardim Europa, Jardim Paulista e Jardim Vitória, em uma extensão de 16.779,72 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2024 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8EBC0240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 09/08/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Revitalização da Praça do Quero- Quero, localizada na Avenida Tancredo Neves, Bairro Jardim Europa, no Município de Ariquemes/RO

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2024 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:2BA3F1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 09/08/2024, Licença Ambiental de Instalação para a obra de Recapeamento em Concreto Asfáltico em Ruas e Avenidas, em 47 trechos situados nos bairros: Setor 02, Setor 09, Setor 11, Colonial, Jardim Paraná, Vitória e Nova União 3, em uma extensão de 23.074,73 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2024 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C777394E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº
277/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 6616/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2)MODENA & SILVA - MECNPJ: 20.739.844/0010-57

OBJETO:Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender os pacientes oriundos de Mandados Judiciais.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.693,44 (mil, seiscentos e noventa e três reais quarenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestora do Contrato: Royce Maria Pinheiro

Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:DCAD06A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 21**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NBI6143	058181	573-8/0	08/05/2024	293,47	20880
NBW7H96	054948	707-2/1	13/05/2024	293,47	20883
RSW9D46	057954	581-9/1	10/05/2024	880,41	20882
NDM6I41	058036	763-3/1	08/05/2024	293,47	20881
NDO6863	057909	604-1/2	09/05/2024	195,23	20881
NDE7D97	058127	605-0/1	30/04/2024	293,47	20808
NCJ1B79	054949	707-2/1	14/05/2024	293,47	20883
RSV6D96	058357	762-5/2	07/05/2024	293,47	20880
NEG4E63	054224	704-8/3	03/05/2024	293,47	20808

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: MARIA CRISTINA DE PAULA - Mat. 6349-5

Ariquemmes-RO, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:

Maria Cristina de Paula

Código Identificador:35B0FA6C**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.931, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Mantém a readaptação de função da servidora VALERIA NUNES DE SOUSA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 584.10.8.2024/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de agosto de 2024, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VALERIA NUNES DE SOUSA**, matrícula 3516-1 do cargo de Professora 20 horas, para a função de **ORIENTADORA ESCOLAR**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:CF97E3AC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 14.933, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Fica autorizado o servidor IVAN ARAUJO DOS SANTOS a ser condutor de veículo e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **IVAN ARAUJO DOS SANTOS**, a ser condutor de veículo leve pertencente ao Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:9AA68D80**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.933, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Nomeia e constitui a Comissão para Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR e dá outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAAR, de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pela apuração administrativa decorrente de infrações de contratos e licitações, e demais regramentos legais correlatos.

Artigo 2º. Compõem a presente Comissão, as seguintes servidoras:

- Paula da Silva Ferreira – matrícula 1851
- Josilene Carlos de Oliveira – matrícula 1970
- Josiane da Silva Alves Quiuqui – matrícula 1688 (suplente)

Artigo 3º. Nomeia a servidora Renata Oliveira de Souza, matrícula 9431, para assessorar/secretariar a comissão nomeada no art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º. A comissão deste Decreto, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação dos fatos e a preservação das imagens dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantindo o direito à ampla defesa, devido processo legal e ao contraditório.

Artigo 5º. O prazo para a conclusão do PAAR, não excederá 180 (cento e oitenta dias, admitida a prorrogação por meio da solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora.

Artigo 6º. Os atuais processos administrativos que tenham como objeto apuração da matéria do presente Decreto, passam a ser apurados pela comissão do artigo 2º a partir desta data.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a partir desta data o Decreto 13.521/2023.

Buritis-RO, 09 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:FC1AA2A1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.934, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia e constitui a Comissão para Processo Administrativo Sancionador e dá outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia e constitui a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador - PAS**, de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pela apuração administrativa decorrente de infrações de contratos e licitações, e demais regramentos legais correlatos.

Artigo 2º. Compõem a presente Comissão, as seguintes servidoras:

- Paula da Silva Ferreira – matrícula 1851
- Josilene Carlos de Oliveira – matrícula 1970
- Josiane da Silva Alves Quiuqui – matrícula 1688 (suplente)

Artigo 3º. Nomeia a servidora Renata Oliveira de Souza, matrícula 9431, para assessorar/secretariar a comissão nomeada no art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º. A comissão deste Decreto, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação dos fatos e a preservação das imagens dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração

Pública, garantindo o direito à ampla defesa, devido processo legal e ao contraditório.

Artigo 5º. O prazo para a conclusão do PAS não excederá 180 (cento e oitenta dias, admitida a prorrogação por meio da solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora.

Artigo 6º. Os atuais processos administrativos que tenham como objeto apuração da matéria do presente Decreto, passam a ser apurados pela comissão do artigo 2º a partir desta data.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto 13522/2023.

Buritis-RO, 09 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:125F2C04

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2193/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº43/2024/SLC**, Processo Administrativo nº **2193.29.01-2024/SEMA** objeto: **(Aquisição de material de consumo pra construção do Monumento EU AMO BURITIS)**, em favor da empresa:

T ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 21.055.349/0001-09, a proposta no valor de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

N. A. DALL ' AGNOL CNPJ: 03.055.109/0001-14, a proposta no valor de R\$ 5.008,80 (cinco mil e oito reais e oitenta centavos).

Buritis-RO, 12 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:32392151

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 1800/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação nº 44/2024** - Processo Administrativo nº **1800.28.13/2024/SEMMAS**, objeto: **(aquisição de material de consumo para cercamento da aérea de transbordo)**, de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

• **C BRAZ DOS SANTOS CNPJ 25.258.258/0001-97** a proposta no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

• **ALVES & COGO LTDA CNPJ 03.370.429/0001-69** a proposta no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Buritis-RO, 12 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2DB9F851

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 1550/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90075/2024/CPLMS**, Processo Administrativo nº **1550.15.01.2024/SEMA**, **objeto:** (aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis)), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **em favor das empresas:**

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.497.302/0001-70, a proposta no valor de **R\$ 254.674,58** (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 36.172.448/0001-30 a proposta no valor de R\$ 263.329,20 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

J.R CAMPANHA LTDA CNPJ 04.996.092/0001-62 a proposta no valor de R\$ 18.497,05 (dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Buritis, 12 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:09A966A7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
IDADE PORTARIA Nº 24- INPREB /2024**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
IDADE**
Portaria nº 24- INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do Senhor: "ENIO MENDES DA SILVA"

ADiretoraExecutivado Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019 Art.22 inciso I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao Senhor: Enio Mendes da Silva, funcionário, público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1758-1, referência P-04-N1/H-C, C.B.O 514225, CPF 682.824.352-87, RG Nº 151378 SSP/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Trabalhador Braçal, 40 horas lotado secretaria de obras, conforme consta no termo de posse, empossado em 06/09/2001, através do Edital de Publicação nº 05/2001, publicado no mural desta prefeitura em 06/08/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias, Sem Paridade

conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1492/INPREB/2024.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO12de Agostode 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:708A45BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
**EDITAL 110/2024 - CONVOCA PROFESSORA 24 HS PARA
ATENDER ESCOLA CHICO SOLDADO**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024**

EDITAL 110/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o término do contrato da professora Rosilene Barbosa de Sá, considerando o pedido constante no memorando nº 444/SEMEC(ID128361), bem como a desistência do candidato RODRIGO REIS DA SILVA (10º), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Autodeclaração étnico-racial
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

635	SIMONE OLIVEIRA SILVA	CRISTINA DE	05/12/1990	CLASSIFICADO	80,00	11º
-----	-----------------------	-------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSORA NIVEL II - 24 HS**

- Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 12 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1613EB72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
30/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 30/2024, que tem por objeto **Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, através de recurso de Transferência Especial**; em favor das empresas: : FORTTECH SOLUÇÕES LTDA- CNPJ: -47.199.093/0001-99, no valor de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais); SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO DE OLIVEIRA – 38.122.825/0001-51 no valor de R\$ 28.776,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e seis reais);

Cacaulândia 09 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:6895A99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5978/GP/2024

DECRETO Nº 5978/GP/2024 de 12 de agosto de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
 Ficha:13312.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$25.293,96
 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$25.293,96

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
 Ficha:13012.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-25.293,96
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-25.293,96

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:905809AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEXTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 PROCESSO N. 1-400/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.**CONTRATADO:**P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.778.318/0001-57.

OBJETO:Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa, Contrato de Repasse nº 914264/2021.Em conformidade com o processo administrativo nº 1-400/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.

DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, art. 57, parágrafo §2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 48/2022, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias, contados a partir do período de 16/08/2024 a 16/08/2025.

2.2 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

2.3 Fica alterado o valor do contrato disposto na Cláusula Sexta em acréscimo de serviço da obra, na importância de R\$ 22.596,08 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos).

2.4 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual inicial, no percentual de 2,21%, (dois virgula vinte e um por cento) totalizando até o presente termo aditivo e aditivos anteriores acrescido ao contrato o percentual de 3,7% (três virgula sete por cento), do contrato administrativo.

2.5 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 1.060,374,63 (um milhão e sessenta mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente termo aditivo, no valor de total de R\$ 22.596,08 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), correrá a conta de créditos orçamentários consignados a contratante, disponibilizados da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha:101**Categoria:**Obras e Instalações.**CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA**

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade dos serviços a ser realizado na obra, conforme consta em planilha id 238196, sendo de extrema importância a prorrogação do contrato para ampliação de meta.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica ADITADO o contrato nº 48/2022 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

5.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Cacaulândia, 09 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F3DC5018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024 PROCESSO Nº. 1-
269/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA CNPJ: 54.202.236/0001-30, com taxa de agenciamento de R\$0,01 (um centavo); ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA 21.331.404/0001-38 com taxa de agenciamento de R\$ 0,01 (um centavo);

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 12 de agosto de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EBECECF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
INEXIBILIDADE Nº 38/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIBILIDADE Nº 38/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	154/2024
b) Licitação Nº :	38/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	12/08/2024
e) Objeto Homologado :	PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FAVOR DE DAS SERVIDORAS POLIANA BARBOSA HABITZREUTER E CARLA LIMA DE OLIVEIRA ONDE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO - VELHO - RO, PARA PARTICIPAREM DO CURSO PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NO SETOR PÚBLICO - ÊNFASE NOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO DA STN. NO PERÍODO DE 14 À 16/08/2024.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 4.580,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 12 de agosto de 2024.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Nilcéia F.deo de Freitas

Código Identificador:A1333003

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	167/2024
b) Licitação Nº :	39/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	12/08/2024
e) Objeto Homologado :	PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FAVOR DAS SERVIDORAS ELIANA MARIA ENGERLHARDT DO PRADO, FERNANDA PEREIRA DA SILVA E NILCÉIA FREDERICO DEO DE FREITAS, ONDE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO - VELHO - RO PARA PARTICIPAREM DO 1º SEMINÁRIO RONDONIENSE DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO, NO PERÍODO DE 28 À 30/08/2024.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 7.170,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 12 de agosto de 2024.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Nilcéia F.deo de Freitas

Código Identificador:A37C03B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 179/ 2024

b) Licitação Nº : 41 / 2024

c) Modalidade : Inexigibilidade :

d) Data da Homologação: 12/08/2024

e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FAVOR DO PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADOR VALDOMIRO CORÁ, E DOS SERVIDORES ANTÔNIO

OLIVEIRA BRITO E DAVID JHONATAN RAMOS DA SILVA QUE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO - VELHO - RO, PARA PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DE 13 A 16.08.2024

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 2.850,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 12 de agosto de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Nilcéia F.deo de Freitas

Código Identificador:0B656BB4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2023/PMCNR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-1391/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA/RO.**

CONTRATADA: D.C. BRAZ LTDA, CNPJ Nº20.602.045/0001-43.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES II, SITUADA NAESTM. LINHA C-15, KM 30, DISTRITO VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 325/PGE-2022.

Termo: Os CONTRATANTES, em conformidade com o Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93, celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR E PRAZO** ao contrato n.º 037/2023/PMCNR, sendo o valor de **R\$ 34.561,68 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)** e prorrogação de 90 (noventa) dias do Prazo à Execução dos Serviços, a contar de 15 de agosto de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:BE48E304

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 625 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2593/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 25 horas-aulas concedida a Regina Maria do Nascimento Franholz, Professor Nível II 25h matrícula nº 23612-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:77E773B4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 626 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ELIETE DE SOUZA MOREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1753/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ELIETE DE SOUZA MOREIRA**, Agente de Serviço Escolar Matrícula nº 24940-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **02/09/2024 a 30/11/2024**, referente o período aquisitivo de 27/06/2017 - 26/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D63005AC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede ferias ao servidor Jose Roberto Sezarino de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1-1794/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias ao servidor Jose Roberto Sezarino de Souza, Diretor de Departamento do Transporte Escolar sob Matrícula: 25674-2, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024 referente ao período aquisitivo de 05/08/2022 à 04/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6459DB43

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede ferias ao servidor SILVANO CABRAL DE CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1528/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias ao servidor SILVANO CABRAL DE CARVALHO, Motorista, Plantonista, sob Matrícula: 23002-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/09/2024 a 30/09/2024 referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:C9C283E7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede ferias a servidora EDISELMA CANDIDO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1707/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias a servidora EDISELMA CANDIDO SOARES, Zeladora, Plantonista, sob Matrícula: 24014-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/09/2024 a 30/09/2024 referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:777DA621

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede ferias a servidora LEONECI BRUM DE LARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1798/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora LEONECI BRUM DE LARA, Agente Administrativo, sob Matrícula: 24033-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/09/2024 a 16/09/2024 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 à 13/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4725479A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 251 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento dos Servidores da Semusa para que os mesmos possam participar das reuniões regimentais de Câmara Técnica e da 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 e 1ª Reunião Itinerante de CIB nos dias 15 e 16 de agosto de 2024.

Considerando outros sim, informamos que o pedido de 03(Três) diárias, deve-se a ocorrência dos Servidores saírem às 7h00 do dia 14 pernoidando nos dias 14, 15 e retornando no dia 16 de Agosto de 2024 após as reuniões.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para os Servidores da Semusa para o deslocamento de acordo com processoNº**2087.04.05-2024**,conforme discriminação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	QUANT. DIÁRIA	VALOR DIÁRIA	DA	VALOR
01	Raísa Maria da Silva Andrade	03 Diárias	R\$ 500,00		R\$ 1.500,00
02	Rafaela da Silva Soares	03 Diárias	R\$ 500,00		R\$ 1.500,00
03	Joelderson Farias Bentes de Amorim	03 Diárias	R\$ 350,00		R\$ 1.050,00
	VALOR GERAL				R\$ 4.050,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO

Decreto Nº9512 de 29/07/2024

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:5BFA33A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora**EMEF CÂNDIDO GIACOMETT**, CNPJ: 24.104.248/0001-60 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente a 1ª Parcela de 2024, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos

Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS

Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA

2º Membro da Comissão

Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:315F4603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 020/2024

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 020/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**06/08/2024 a 09/08/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ - SEMED 01

Aline Alves de Souza NF. 15

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**564679e** o código verificador**329C044B**.

Docto ID: 564679 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A8DD1731

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 022/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **13/08/2024 a 16/08/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ SEMED01

Oseias Martins NF 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- Comprovante Anuidade profissional
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 09:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **564851** e o código verificador **7DBB1E11**.

Docto ID: 564851 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EEFD8CC7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0146/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0146/2020

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **LUZIA ALVES DE LIMA**

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 0146/20.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R\$6.191,82 (seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), do valor inicial do contrato, com valor mensal de R\$1.031,97, devidamente corrigido pelo índice do IGPM no percentual de 3,19696 %, do período compreendido entre 08/2023 a 06/2024, com término previsto para 13/02/2025.

DO PRAZO: 06(seis), meses, contados da data do término do 7º. T. Adt. ou seja, 13/08/2024 e término 13/02/2025.

DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
VALOR R\$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 1130 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0146/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 933/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de agosto de 2024.

Chupinguaia/RO, 12 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 12/08/2024 às 10:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **564940** e o código verificador **DE3EDE6C**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	12/08/2024 10:34

Referência: Processo nº 2-933/2020.	Docto ID: 564940 v1
--	-------------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E2855A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROEA EMPRESA HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 04**.391.512/****-**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho SEMDESFAT através do **FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO** CNPJ **.343.908/****-**, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ **.522.457/****-**, com sede na cidade de Curitiba-PR, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) representante legal **GIOVANI SOARES DE LIMA**, CPF 052.***.***-96. RG 10*****-7 SSP/PR, doravante denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2978/2023** e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objetivo ampliação temporal ao contrato pelo período de 6 (seis) meses com início em 10.06.2024 a 09.12/2024 com vistas a justificativa nos autos de Id 374968 e caráter emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.

Colorado do Oeste/RO, 19 de julho, de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

GIOVANI SOARES DE LIMA
Hope Residencia Terapeutica LTDA

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secretaria Mun. de Desen. Social, da Fam. e Trabalho

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:B169E204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº037

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024
Processo Administrativo nº 1198/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PRONTO**

SOCORRO), COM ÁREA TOTAL DE 463,47M², nos termos do art.75, II da Lei Federal nº14.133/2021, do Decreto Municipal nº 203, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R\$ 104.930,84 (cento e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública dia **20/08/2024 às 09h00min** (horário de Brasília), horário da fase de lances das 09 às 17h. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 12 de agosto de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:91F52E8D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Concorrênciasob o nº 002/2024, Processo n.º682/2024/SEMOSP, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação de estacionamento, intervenções urbanísticas, execução de faixas elevadas e sinalização em vias públicas, no Distrito de Vitória da União e na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO, **no valor total estimado de R\$ 1.478.133,25** (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

EMPRESA:	JRP ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	14.878.898/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação de estacionamento, intervenções urbanísticas, execução de faixas elevadas e sinalização em vias públicas, no Distrito de Vitória da União e na Sede do Município de Corumbiara/RO, com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor total estimado de R\$ 1.478.133,25 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP	01	SVC	1.354.731,50	1.354.731,50
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.354.731,50 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 12 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:5BF98A41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 664/SEMASC/2024.

Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Casa de Acolhimento Amparo do Vale, CRAS de Costa Marques e Sede do Conselho Tutelar, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação social e Cidadania do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 30**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com o fornecimento de Água potável, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2024.

CREDOR:**CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA****Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão**
PORTO VELHO - RO**CEP: 76.804.080****CNPJ: 05.914.254/0001-39****OBJETO:**

Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:

O valor total é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 664/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de Agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:D74D029B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 668/SEMSAU/2024.

Assunto: Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES – para a Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 31**JUSTIFICATIVA:**

A Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimentos de Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como consta na Justificativa do Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa acima citada é a única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.

CREDOR:**ANA PAULA DO CARMO SOARES - ME****End. Rodovia BR 429, KM 01, Nº 2085, Bairro: Centro, Costa Marques-RO****CEP: 76.937-000****OBJETO:**

Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:

O valor do objeto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Passagens Terrestre, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, e contrato Anexo aos Autos.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de Agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:16F5A4D0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024****PROCESSO ADM. ELETR. N.º 0000658.22.01-2024****Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO****Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS****CNPJ-MF sob n.º 61.198.164/0001-60**

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de **Seguro Veicular** por um período de 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 8.403,34 (oito mil, quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fonte de Recurso: Próprio

**Publique-se,
Registre-se.**

Costa Marques-RO, 05 de agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neury Anny Rodrigues de Souza

Código Identificador:F042B026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 023/2024**

O Município de Cuiubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Pregão Eletrônico nº 023/2024, ocorrido em 12 de Julho de 2024 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Aquisição de materiais didáticos escolares diversos, serão destinados a apoiar o trabalho pedagógico da E.M.E.I. Raio de Luz, que serão utilizados na Instituições de Ensino da rede pública municipal, nas características e quantitativos especificados Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD.

Empresas Vencedoras: **RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00**, vencedora dos itens **2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 - 19 - 20 - 27 - 29 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 66 - 67 - 70 - 71**, valor total finalizado de R\$: 154.728,59 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais Cinquenta e Nove Centavos); **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 36.063.652/0001-12**, vencedora dos itens **3 - 17 - 64 - 65 - 68 - 72**, valor total finalizado de R\$: 51.157,60 (Cinquenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais Sessenta Centavos); **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - CNPJ: 35.940.241/0001-03**, vencedora dos itens **8 - 11 - 21 - 23 - 24 - 26**, valor total finalizado de R\$: 10.484,95 (Dez Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Noventa e Cinco Centavos). Valor Total da Licitação R\$: **216.371,14 (Duzentos e Dezesesseis Mil Trezentos e Setenta e Um Reais Quatorze Centavos).**

Item Fracassado: 1 - 9 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 25 - 28 - 30 - 34 - 35 - 36 - 44 - 47 - 50 - 55 - 60 - 61 - 69 - 73.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cuiubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cuiubim/RO, 12 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:D6D5438A

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 006/2024.**

O Município de Cuiubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 006/2024.

Dispensa Eletrônica nº 006/2024, ocorrido em 02 de Agosto de 2024. **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete e Picolés), conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.**

Empresas Vencedoras: **30.508.235 Alexandre da Silva Oliveira - CNPJ: 30.508.235/0001-50**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5**, valor Total Finalizado de R\$: 20.397,60 (Vinte Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais Sessenta Centavos). Valor Total da licitação **R\$: 20.397,60 (Vinte Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais Sessenta Centavos).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cuiubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cuiubim/RO, 12 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:A677024C

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DO CONVENIO Nº CNV/358/SEAS/PGE/2023 PROCESSO SEI Nº 0026.006199/2023-96, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

O Município de Cuiubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 004/2024** cujo certame se deu as 09h30min do dia 31 de Julho de 2024, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº **33.599.458/0001-68**, com uma proposta apresentada no valor total de **R\$ 721.487,87 (Setecentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais Oitenta e Sete Centavos).**

Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cuiubim/RO, 12 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:742BE80E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 154/2024**

O **Prefeito do Município de Cuiubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 154/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO.

Data Homologação: 08/08/2024.

Valor Total Homologado R\$: **42.293,08 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Três Reais Oito Centavos).**

Empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-CNPJ:02.475.985/0001-37**

Valor R\$: **20.169,24 (Vinte Mil Cento e Sessenta e Nove Reais Vinte e Quatro Centavos)**

Empresa: **AIRMED MEDICAL LTDA-CNPJ:47.217.118/0001-30**
Valor R\$: **4.879,98 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais Noventa e Oito Centavos).**

Empresa: **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA-CNPJ:37.122.230/0001-33.**

Valor R\$: **10.433,86 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais Oitenta e Seis Centavos)**

Empresa: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA-CNPJ:36.629.597/0001-85**

Valor R\$: **4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **DMD EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ:37.265.248/0001-94**

Valor R\$: **2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais)**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:0EFE0047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003/2024 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**

Portaria Nº 003 de 12 de Agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Presidente da APP **JOSIANE MASKIO CAVALCANTE** da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.

Resolve:

Art. 1º - Formar Comissão Especial de Compras e Recebimento. nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

- a) Gonçalves Batista da Silva – Matrícula nº 775, como Presidente;
- b) Rosalina Lurdes Biron – Matrícula nº 400, como vice Presidente;
- c) Maria Ignalda Bruni de Paula – Matrícula nº 03, como Secretária;

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

Receber produtos e serviços, analisar acompanhar, classificar, conferir e certificar.

Finalizar o processo de recebimento e controle de qualidade dos produtos e serviços adquiridos e contratados e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário à Portaria Nº 002 de 20 de março de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE

Presidente da APP

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:33EAC55A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10569/GAB/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, QUE TRATA SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS"

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10569/GAB/2024
DE 12 de agosto de 2024**

"Dispõe sobre aRegulamentação a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre aProteção de Dados Pessoais e Estabelece Diretrizes para sua Política de Proteção de Dados."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, considerando a**Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto De 2018, que Dispõe Sobre a Proteção de Dados Pessoais.**

DECRETA

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º -Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, aLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre aLei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º -Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I -dados pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II -titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

III -tratamento de dados pessoais: operações realizadas com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IV -controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

V -operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VI -consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

VII -anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

VIII -eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

IX -uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

X -dados sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos;

XI -tratamento de dados sensíveis: tratamento de dados pessoais sensíveis;

XII -plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XIII -relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XIV -órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter;

XV -autoridade nacional de proteção de dados: órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**.

Art. 3º -o tratamento de dados pessoais deve ser feito de forma transparente, com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, bem como seguindo os princípios do (a):

I -finalidade, que corresponde a realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II -adequação, que corresponde a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III -necessidade, que corresponde a limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

IV -livre acesso, que corresponde a garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V -qualidade dos dados, que corresponde a garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI -transparência, que corresponde a garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;

VII -segurança, que corresponde a utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII -prevenção, que corresponde a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX -não discriminação, que corresponde a impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X -responsabilização e prestação de contas, que corresponde a demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 4º -As informações obtidas por meio do tratamento de dados pessoais devem ser utilizadas apenas para as finalidades para as quais foram coletadas, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Art. 5º -É vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis, exceto:

I -quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II -para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III -para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

IV -para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

V -para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais da saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

VI -quando necessário para a execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

VII -para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos;

VIII -para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Art. 6º -Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a **Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, das Responsabilidades**.

Art. 7º -O Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades da Administração Pública Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I -o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II -a análise de risco;

III -o plano de adequação;

IV -o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único -Para fins do inciso III, as unidades da Administração devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, em parceria com a Controladoria Geral do Município.

Art. 8º -A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único -Os Controladores, os Operadores e o Encarregado da proteção de dados pessoais das unidades, para os fins do disposto na Legislação Federal, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º -São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:

I -editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação previsto no inciso III, do art. 7º;

II -providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III -recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

Parágrafo único -O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

Art. 10º -Cabem aos Titulares das unidades da Administração:

I -dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado de dados pessoais;

II -atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal de Proteção de Dados em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III -encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV -assegurar que o Encarregado de dados pessoais seja informado de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º -O controlador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 12º -Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, integrante da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito:

I -oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

II -orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e Departamentos na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 13º -O controlador deve comunicar ao titular, com clareza e de forma imediata, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

Art. 14º -As disposições deste Decreto não prejudicam a observância de normas específicas de sigilo e de segurança da informação estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 15º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira,
Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:C3C6BA0D

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/GP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)."

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/GP/2024
DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

"Dispõe sobre a Designação pelo tratamento de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando a necessidade da implantação da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO;

Considerando a necessidade de cumprimento dos **Arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD**, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

RESOLVE

Art. 1º -Fica designada a servidora **Luana das Neves Neto**, Matrícula nº:10162, para o exercício da função de encarregada pelo tratamento de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, referente à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

Art. 2º -A encarregada pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I -Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II -Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III -Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV -Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares

Art. 3º -A identidade e as informações de contato da encarregada deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 4º -Fica assegurada a encarregada pelo tratamento de dados pessoais:

I -Acesso direto à alta administração;

II -Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pela encarregada em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III -Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 5º -A encarregada desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Art. 6º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:42A17491

G.J.T. PREVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº. 1-1067/GJTPREVI/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº001/SUPEL/2024 ID 228045, Processo Administrativo nº 1-1067/GJTPREVI/2023, Respalado pela Lei Federal nº 14.133, Parecer Jurídico ID 228429. **RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/SUPEL/2024, para contratação de empresa especializada para capacitação de Conselheiros Deliberativos e Fiscal, Membro do Comitê de Investimentos e Dirigentes e servidores do GJTPREVI, no XVI Curso de Capacitação Previdenciária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO – GJTPPREVI, junto a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 09.517.901/0001-20, no valor de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Em cumprimento ao disposto nas Normas Vigentes, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de agosto de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES

Presidente GJTPREVI

Dec. Nº 8553/GP/2022

Publicado por:

Edivaldo de Menezes

Código Identificador:7FE01598

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.157/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE AGOSTO DE 2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-**NOMEIA**o servidor **ADÃO ALVES SOARES**, no cargo em **COMISSÃO** de **SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:CB076C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.099/GAB-SEMED/24 EM 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para ser Fiscal de Contrato no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gleuber Pedrisch de Castro, matrícula n.º 3914, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Transporte Escolar para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 1135/2024 do Processo nº 609/2024, referente à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada.

Art. 2º O Fiscal de Contrato tem como atribuições:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento de suas cláusulas, condições e prazos;
 - II - Verificar a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no contrato;
 - III - Controlar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades observadas;
 - IV - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, informando a gestão superior sobre eventuais problemas e sugerindo melhorias;
 - V - Garantir que todas as intervenções de manutenção preventiva e corretiva sejam realizadas conforme o cronograma acordado e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
 - VI - Manter a comunicação constante com a contratada, facilitando a resolução de questões operacionais e administrativas.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2024.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DBB4959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/GAB-SEMED/24 EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidora para ser Gestora de Contrato no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Art. 1º Designar o servidora Edicleuma Pimentel de Lira Araújo, matrícula n.º 5077, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 19/2024 do Processo nº 1135/2024, referente à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada.

Art. 2º O Gestor de Contrato tem como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de suas cláusulas, condições e prazos;

II - Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos no contrato, visando à eficiência e eficácia na execução dos serviços contratados;

III - Monitorar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato;

IV - Controlar e registrar as ocorrências e os documentos relacionados à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a solução de problemas;

V - Emitir relatórios gerenciais periódicos sobre o andamento do contrato, informando a gestão superior sobre eventuais problemas e propondo soluções;

VI - Garantir que todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva sejam realizadas conforme o cronograma estabelecido e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Manter a comunicação constante com a contratada, facilitando a resolução de questões operacionais e administrativas e promovendo o bom andamento do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2024.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:41206159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1845-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE

PORTARIA Nº 1845/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 05 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o

seguinte, a concessão de 06 (Seis) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **12/08/24** até **COSTA MARQUES-RO**, onde irá “Participar da 7ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e da CIB, nos dias **15** e **16/08/2024**, conforme Ofício nº 34911/2024/SESAU-COSEMS em anexo, sendo o **retorno** dia **17/08/2024**. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:96E81C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1874-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE

PORTARIA Nº 1874/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Participar da 7ª Reunião da Comissão Ordinária Intergestores Regional Madeira Mamoré - CIR, no dia **07/08/2024**, conforme Ofício nº 24/2024/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3DB5E647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1611- DIÁRIA- JOÉ CARLOS SANTANA SARAIVA

Portaria nº 1611/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **JOSÉ CARLOS SANTANA SARAIVA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais),

perfazendo um **TOTAL de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)** na função: **MÉDICO**.

Artigo 2º. As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, nos dias **22 e 23/07/2024**, onde o mesmo irá Realizar Atendimento, no Posto de Saúde Salete Stoff, como também Visitas Domiciliares. PAB FIXO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:BCED1A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1781-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO QUINTÃO
FILHO**

Portaria nº 1781/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de 1/3 no valor unitário de R\$ 54,00 (**Centro e Cinquenta e Quatro Reais**), perfazendo um **TOTAL de R\$ 432,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais)** na função: **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até a ZONA RURAL, nas localidades da COMARA I e II, no período de **09 à 20/07/07/24**, para realizar “CAMPAÑHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA”. **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **467**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:C78D5EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 047/SEMTAS/2024**

PORTARIA Nº047/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 02 de Abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da **Sr.ª Alessandra Pereira Lima - Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS**, no período de 02 a 03 de abril de 2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para tratativas referente a Ação da Páscoa, Selo do Unicef, Campanha Declare Seu Amor e Projeto Escravo, Nem Pensar, retirada de material gráfico para realização do evento e propagação das ações socioassistenciais.

02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor da **Sr.ª Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS**, para se deslocar ao município de Porto Velho-RO, com a finalidade de conduzir Sra. Solange Soares Lagasse, Secretária da SEMTAS e a Sra. Alessandra Pereira Lima - Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social, no período de 02 a 03 de abril de 2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para tratativas referente a Ação da Páscoa, Selo do Unicef, Campanha Declare Seu Amor e Projeto Escravo, Nem Pensar, retirada de material gráfico para realização do evento e propagação das ações socioassistenciais.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2024.

Publicado por:

Janaira Mendes de Souza Abreu

Código Identificador:61FCBF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 071/SEMTAS/2024**

PORTARIA Nº 071/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 06 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em favor da **Sr.ª Alessandra Pereira Lima - Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS**, no período de 07 a 10/05/2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, onde irá participar do **62ª Reunião Ordinária Da Comissão Intergestora Bipartite – CIB e do 1º Seminário Estadual Do Pacto Criança Protegida Rondônia – “Juntos Na Implementação Da Lei Da Escuta Protegida”**, conforme documentação em anexo.

04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos Reais), em favor da **Sr.ª Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS**, para se deslocar ao município de Porto Velho-RO, com a finalidade de conduzir Sra. Solange Soares Lagasse, Secretária da SEMTAS e a Sra. Alessandra Pereira Lima - Coordenadora Municipal da Política de Assistência

Social, no período de 07 a 10/05/2024, onde as mesmas irão participar do **62ª Reunião Ordinária Da Comissão Intergestora Bipartite – CIB e do 1º Seminário Estadual Do Pacto Criança Protegida Rondônia – “Juntos Na Implementação Da Lei Da Escuta Protegida”**.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2024.

Publicado por:

Janaira Mendes de Souza Abreu

Código Identificador:376DBAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 099/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 099/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 17 junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos Reais) perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais) para a servidora **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social**, para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, no período, com deslocamento dia 18, para que no dia 19 e 20 de junho de 2024, para participar do **Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia**. E no dia 21 junho de 2024, participe do, **Projeto FNAS pelo Brasil**, com o objetivo de fortalecer a gestão dos fundos municipais de Assistência Social (FNAS). Segue documentação em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais) perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais) para a servidora **ELIZIANE F. MOREIRA SILVINO – Orientadora Educacional**, para a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período, com deslocamento dia 18, para que no dia 19 e 20 de junho de 2024, participe ao **Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia**. Este evento tem como objetivo principal fomentar o dialogo, a reflexão critica e a troca de experiências sobre os desafios e oportunidade no âmbito da política de assistência social. Segue documentação em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos Reais) perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos Reais) para o servidor **DANIEL CARTAGENA VARGAS – Coordenador Municipal de Cadastro único e Programa Bolsa Família**, no período de 18 a 20/06/2024, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período, com deslocamento dia 18, para que no dia 19 e 20 de junho de 2024, participe ao **Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia**. Este evento tem como objetivo principal fomentar o dialogo, a reflexão critica e a troca de experiências sobre os desafios e oportunidade no âmbito da política de assistência social. Segue documentação em anexo.

04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 18 a 21/06/2024, em favor da **Sr.ª Antônio Carlos da Silva-Motorista/SEMTAS**, para se deslocar ao município de Porto Velho-RO, com a finalidade de conduzir as servidoras que irão participar do **Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia, e Projeto FNAS pelo Brasil**. segue documentação em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2024.

Publicado por:

Janaira Mendes de Souza Abreu

Código Identificador:DEB5A6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 120/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 120/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 22 julho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos Reais) perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais) para a servidora **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 24/07, para que nos dias 25 e 26 de julho de 2024, participe da **I Capacitação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN no Estado de Rondônia e do II Encontro Estadual de Calamidades Públicas e Emergências**. Segue documentação em anexo.

de 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da servidora **Sr.ª Adriana Silva Andrade – Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 24/07, para que nos dias 25 e 26 de julho de 2024, participe da **I Capacitação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN no Estado de Rondônia**. Segue documentação em anexo.

01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor da servidora **Sr.ª Samara Oliveira Martins – Nutricionista, da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 24/07, para que nos dias 25 e 26 de julho de 2024, participe da **I Capacitação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN no Estado de Rondônia**. Segue documentação em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da **Sr.ª Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS**, para que o mesmo venha se deslocar ao município de Porto Velho-RO, com deslocamento dia 24/07, com a finalidade de conduzir as servidoras que irão nos dias 25 e 26 de julho, participar da **I Capacitação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN no Estado de Rondônia** e do **II Encontro Estadual de Calamidades Públicas e Emergências**. Segue documentação em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2024.

Publicado por:

Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador: E7C689CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 125/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 125/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais) perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) para a servidora, **ELIZIANE F. MOREIRA SILVINO – Orientadora Educacional**, para a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período, com deslocamento dia 04/08, para que no dia 05 de agosto de 2024, participe da **Oficina Regionalizada Porto Velho, sobre os principais “Sistemas da Rede SUAS”**. A oficina tem como objetivo oferecer orientação e apoio técnico sobre a gestão, manuseio e alimentação dos principais sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e os atendimentos por ela realizados. Segue documentação em anexo.

Autorizar pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos Reais) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a servidora, **JORGEANE DA SILVA PERES – Dir. da Divisão de Apoio aos Controles Sociais**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no período, com deslocamento dia 04/08, para que no dia 05 de agosto de 2024, participe da **Oficina Regionalizada Porto Velho, sobre os principais “Sistemas da Rede SUAS”**. A oficina tem como objetivo oferecer orientação e apoio técnico sobre a gestão, manuseio e alimentação dos principais sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e os atendimentos por ela realizados. Segue documentação em anexo.

Pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos Reais) perfazendo um total de R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos Reais) para a servidora **Alessandra Pereira Lima –**

Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 04/08, para que no dia 05 de agosto de 2024, participe da **Oficina Regionalizada Porto Velho, sobre os principais “Sistemas da Rede SUAS”** E no dia 06/08 desloque-se ao município de PIMENTA BUENO, para que no dia 07/08 participe da **REUNIÃO ORDINARIA COEGEMAS-RO** e dia 08/08 participe da **63ª REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**. E dia 09/08 retornem a cidade em que residem. Segue documentação em anexo

Pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e cem reais), em favor da **Sr.ª JOSE LUCENA LOPES FILHO- Motorista/SEMTAS**, para se deslocar ao município de Porto Velho-RO, com deslocamento dia 04/08 com a finalidade de conduzir as servidoras, **Solange Soares Lagasse/Secretaria, Alessandra Pereira de Lima, Eliziane F.M. Silvino e Jorgeane da Silva Peres**, que irão participar no dia 05/08 da **Oficina Regionalizada Porto Velho, sobre os principais “Sistemas da Rede SUAS”** E no dia 06/08 desloque-se ao município de PIMENTA BUENO, para que no dia 07/08 as servidoras **Solange Soares Lagasse/Secretaria e Alessandra Pereira de Lima/Coordenadora**, participe da **REUNIÃO ORDINARIA COEGEMAS-RO** e dia 08/08 participe da **63ª REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**. E dia 09/08 retornem a cidade em que residem. Segue documentação em anexo.

II – A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado por:

Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador: 565DBBE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 -
PRORROGAÇÃO

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo para Credenciamento.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

Processo Administrativo n.º 132-03/2024

Prazo inicial:

Recebimento das propostas: de 26 de julho de 2024 até às 9h – (horário local) do dia 12 de agosto de 2024.

Prazo Prorrogação:

Até às 9h – (horário local) do dia 14 de agosto de 2024.

O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação - Sala da Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapua do Oeste – RO 12 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F5F7C207

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778-05/2024

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (maquina de lavar, cafeteira expressa, cafeteira elétrica).

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações,constantedoprocedimentoadministrativoemepígrafe,com fundamentonos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.Declaro a Dispensa de Licitação ParaContratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (maquina de lavar, cafeteira expressa, cafeteira elétrica).A ser Celebrado entre a **PrefeituraMunicipaldeItapua do Oeste/RO** e a empresa.

Empresa:F. C. ALVES MOVEIS E ELETRO LTDA
CNPJ:22.966.093/0001-46
Valor Homologado17.250,00
Valor Total Homologado:17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Cumpra-se.

Itapua do Oeste, 13 de Agosto de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D3F99B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Comissão de Avaliação de Imóvel para Locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e 14.133/2021, para fins de locação de imóvel em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **-SEMECE**, em conformidade com os autos do Processo Eletrônico nº 888-06/2024.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados, para realizaçãodeAvaliação de Imóvel para Locação:

- I-** Kessia Flavia Fea - Matricula nº 6289 -**Presidente**
II- Thalyla de Andrade Santos - Matricula nº 6193 -**Secretário**
III- Janaina de Souza da Silva - Matricula nº 6908 -**Membro**
IV- Letícia Viana Amaral - Matricula nº 6689 -**Membro**

Art. 3ºCompete aos membros da comissão realizar avaliação do imóvel e emitir relatórios,em conformidade com os autos do Processo Eletrônico nº 888-06/2024.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5D56B5E0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 779 - 03/2024.

Objeto: Contratação de empresa através de carona em ata de registro de preços para realização de gerenciamento de frotas, para realização de serviços em veículos com substituição de peças e mão de obra.

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 207/2023,**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 /2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.371/2023, elaborada pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, Contratação de empresa através de carona em ata de registro de preços para realização de gerenciamento de frotas, para realização de serviços em veículos com substituição de peças e mão de obra. A ser celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO** e a empresa:

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA.

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Endereço: Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiaba/MT, CEP 78.048.436

Valor Homologado: R\$: 3.271.164,84

Valor Total Homologado: 3.271.164,84 (três milhões duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Cumpra-se.

Itapua do Oeste, 13 de agosto de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C6CE452D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO
CANDIDATO APROVADO ODONTÓLOGO

EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO
ODONTÓLOGO

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo nº 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade como **Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo

seletivo, realizado por esta instituição **ehomologadoem05/07/2024**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/Edição> **Nº 3763de05dejulho de 2024,resolve:**

CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada àRua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, no período de**13/08/2024 a 19/08/2024**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024**.

CARGO: ODONTÓLOGO 40H			
NºDAINSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
308	VÊNDEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA	30	3º

Itapuã do Oeste/RO, 12 de agosto de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2A9827A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2764/2024.

PROCESSO Nº:2764/2024.

CLASSE:Rescisão Contratual.

NOME:Everson Batista Nunes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**"o Processo Nº2764/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EVERSON BATISTA NUNES**,de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 608054).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**608098**e o código verificador**463680EF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2741BF0E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4567/2024

AV.CASTELO BRANCO

22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4567, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
311 20.608.0015.2042.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMI7L5IA.0R00,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
310 20.608.0015.2042.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA F-2A0M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

316 20.608.0016.2046.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS-1A5G.0R0O0,P0E0CUARIAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

317 20.608.0016.2046.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS-1A0G.0R0O0,P0E0CUARIAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

319 20.608.0016.2046.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS-1A5G.0R0O0,P0E0CUARIAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

320 20.608.0016.2047.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS-1A5G.0R0O0,P0E0CUARIAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 08 de agosto de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1936BFF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4568/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4568 , DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2487

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as
seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
686 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 100.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
360 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E
TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

361 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E
TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

366 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E
TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A5T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

367 18.541.0002.1026.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E
TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A9T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

368 18.541.0002.2075.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E
TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
376 18.541.0009.1026.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL -
5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 ORDINÁRIO

377 18.541.0009.1026.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL -
8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

378 18.541.0009.2077.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL -
5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

380 18.541.0009.2077.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL -
10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

385 18.541.0009.2080.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL -
10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

386 18.541.0009.2080.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL -
10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

388 18.541.0009.2081.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL -
3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 09 de agosto de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DD551B0F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2774/2024.

PROCESSO Nº:2774/2024.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Luciana Regina Matias Coronel

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2774/2024, referente à **LICENÇA
PRÊMIO**, solicitado pelo servidor **LUCIANA REGINA MATIAS
CORONEL**, de acordo com Requerimento(ID 607313)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **608451** e o código verificador **F27DE416**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 68285715

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2636/2024.**

PROCESSO Nº: 2636/2024.

CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Ailton Trindade De Almeida

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1º, II, I, Lei Complementar nº 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o Processo nº 2636/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO** solicitado pelo(a) servidor(a) **AILTON TRINDADE DE ALMEIDA**, a contar do dia 5 de julho de 2024, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 608190).

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **608507** e o código verificador **5A801564**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 81ACAC12

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2359/2023.**

PROCESSO Nº: 2359/2023.

CLASSE: Pagamento de valores do auxílio alimentação não recebidos em cedência (reconsideração).

NOME: Marcos Aurelio de Pinho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**INDEFERIR**" o Processo nº 2359/2023, referente à **PAGAMENTO DE VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NÃO RECEBIDOS EM CEDÊNCIA (RECONSIDERAÇÃO)**, solicitado pelo(a) servidor(a) **MARCOS AURELIO DE PINHO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 608313).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **608522** e o código verificador **8581DA67**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 0824CE63

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
560/SEMSAU/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 26 de agosto de 2024, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTES.

O VALOR ESTIMADO: R\$: 105.570,29 (Cento e cinco mil quinhentos e setenta reais e vinte nove centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;

<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2024.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador: 4A9A2D00

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/PMMA/2024 PROCESSO ORDINÁRIO Nº
855/SEMOSP/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/PMMA/2024**

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 855/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 23 de agosto de 2024, às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA FIXA SOB CHASSI.

O VALOR ESTIMADO R\$: 189.333,33 (Cento oitenta e nove mil trezentos trinta e três reais e trinta e três centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;

<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2024.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador: 2C82DBE9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 1ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL PROCESSO Nº 1643/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICO REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastros reservas, regida pelo **Edital nº 001/2024, CONVOCA**, a candidata relacionada abaixo, para tomar posse no prazo de **30**

(trinta) dias úteis a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: CONTADOR (Câmara)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1º	EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA	56

OBS: A candidata acima deverá comparecer munida de toda a documentação exigida para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

- Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 01 cópia do RG;
- 01 cópia do CPF;
- 01 foto 3 x 4 recente e colorida.
- 01 cópia do comprovante de residência;
- 01 cópia do Título de eleitor;
- Comprovante de estar Quitos com a Justiça Eleitoral;
- 01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
- 01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
- 01 cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
- 01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
- 01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
- 01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- 01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
- 01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
- 01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
- 01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
- Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
- Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
- Certidão Municipal;
- Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
- Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:
- RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME**
- RaiosX total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
- Avaliação Psiquiátrica
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
- Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
- Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);

Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS AntiHCV

Escarro: BAAR

Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40 anos)

Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.

(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra – RO., 12 de agosto de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA

Presidente/CMMS.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:D7C2C86E

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 007/2024/FPMS**

Mirante da Serra– RO, em 12 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre o gozo Férias do servidor MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA será fracionada em dois períodos por interesse da administração.”

O Superintendente do Fundo Previdência de Mirante da Serra, FPMS,- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei resolve:

Resolve:

Art. 1º As férias do Servidor **MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA**, Cadastro nº 005, portadora do CPF nº XXX.817.196-XX, RG nº 42048XX, SSP/MG funcionário público, efetivo desta municipalidade desde de 20 de março de 2006, no cargo de Contabilista, contratado sob regime jurídico, férias período aquisitivo 2022 a 2023 que seria gozada no período de 01 a 30 de agosto de 2024 será gozada de forma fracionada, primeiro período de 13 a 27 de agosto, segundo período de 09 a 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente/FPMS

Port. nº 6494/2023

Publicado por:

Sueli Monteiro da Silva

Código Identificador:4FEF4D3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3567/2024**

“TRANSFERE PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2024 O FERIADO MUNICIPAL DE 15 DE AGOSTO ALUSIVO À PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira) o feriado municipal alusivo à padroeira Nossa Senhora dos Migrantes.

Parágrafo Único: Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: coleta de lixo, Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do feriado.

Art. 3º. Os prazos da administração interna que porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirante da Serra – RO, 09 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:74F831D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3568/2024**

de 12 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 10.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 208/SEMSAUS/2024 de 09 de agosto de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.94 - 206	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	10.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO	
3.3.90.36 - 208	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7B48359B

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 61/2024**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2024

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	ALESSANDRO GOMES DA SILVA
------	---------------------------

Cargo, Função ou Emprego: **ASSESOR DE GOVERNO I,**
Matrícula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1380771	Expedida por:	SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do servidor, ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Assessor de Governo I, se deslocar a cidade de Rolim de Moura - RO, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2024, onde o mesmo estará conduzindo os alunos de nosso município para participarem do evento: 3ª Feira Científica no INSTITUTO MOCAM

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: **08/08/2024** Chegada em: **10/08/2024** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Micro-ônibus, Placa RSU9G94	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	ROLIM DE MOURA - RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	Percentual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
ROLIM DE MOURA-RO	02 diárias com pernoite	R\$ 381,50	R\$ 763,00	
		TOTAL R\$	R\$ 763,00	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 08/08/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D44F60C0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3569/2024**

REVOGA O DECRETO 3567 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor **EVALDO DUARTE**

ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal 3567 de 09 de agosto de 2024 que dispõe sobre transferência do feriado municipal alusivo à padroeira Nossa Senhora dos Migrantes.

Art.2º Permanece o feriado no dia 15 de agosto de 2024 conforme lei Municipal nº 209/2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 12 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:70DC8944

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 799/SEMOSP/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NA RUA SABINO LEMOS, COM ÁREA DE 6.088,31M², NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009//2024, considerando o Parecer Jurídico ID 148962, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 113146 e as decisões da CPL ID 147230 ao ID 163131, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA - 06.173.681/0001-76, no valor de R\$ 805.650,00 (Oitocentos e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 12 de agosto 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:21216B80

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 015-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 015/CMMN/2024

Processo nº. 0000087.22.01-2024

Modalidade: Dispensa

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa para implantação e manutenção do portal transparência.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 12 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente/CMMN

Publicado por:

Cristiane Kusminski

Código Identificador:961495DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 644.06.01-2024**

**Onde se lê: RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESAO
011/SUPEL/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 644.06.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - CV. 71/2024/PGE/SEJUCEL– RO. sob o regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em favor da empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17, cujo o valor é de R\$ 30.425,08 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Leia se:

**ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 644.06.01-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 644.06.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - CV. 71/2024/PGE/SEJUCEL– RO. sob o regime de

MENOR PREÇO UNITÁRIO, em favor da empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17, cujo o valor é de R\$ 28.901,08. BRUNA ALVES DE SOUZA - 26.176.661/0001-66, cujo o valor é de R\$ R\$ 1.524,00, valor total R\$ 30.425,08 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Código Identificador:135CF0B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDAFR**

PROCESSO Nº 1323.01.01-2024

OBJETO:

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO: CURSO PRESENCIAL - GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO ROTINAS DE PESSOAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATOVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO: CURSO PRESENCIAL - GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO ROTINAS DE PESSOAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATOVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Serv.	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00

FORNECEDOR: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA,

CNPJ: 21.496.144/0001-50

Valor total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 50

Valor: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Considerando a solicitação e autorização do memorando nº 729/SEGAFIN/2024, a capacitação de servidores público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos que se espera ser alcançado pela Instituição Pública da qual fazem parte. Bem como disponibilidade de condições de trabalho aos servidores que atuam nos processos e executam suas funções com eficiência e produtividade nas atividades administrativas.

O curso terá a participação dos servidores Jhonatan Souza de Oliveira, matrícula 3198, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEGAFIN), Thaís de Moraes Tavares, matrícula1569, AGENTE ADMINISTRATIVO I e II (SEGAFIN), Eliana Pinheiro da Silva, matrícula 30, Coordenador de Recursos Humanos (SEGAFIN), no curso: **E-SOCIAL - GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO ROTINAS DE PESSOAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que será dará do dia 14 à 16 de agosto de 2024.

A contratação do objeto deste Termo será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Inexigibilidade de Licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimento Único, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2024, Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com demais anexos constante neste Processo Administrativo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo supracitado prevê de forma expressa a possibilidade da contratação, pela via de inexigibilidade de licitação, nos casos elencados no referido artigo.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Superintendente Municipal De Compras E Licitação

Portaria nº 237/GAB/2024

Publicado por:

Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Código Identificador:A8D8CAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por item, modo ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000039.18.01-2024/IPREMON.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 20/08/2024

HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).

VALOR ORÇADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PATRIMONIAL ENTRE OUTROS, AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON, PELO PERIO DE 09 (NOVE) MESES, tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de Agosto de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:2D2ED326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/SUPEL/2024 - CONTRATO Nº 030/SUPEL/2024, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO NA LINHA C50, RIO SÃO RAIMUNDO ZONA RURAL MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032023-037730.

CONTRATADO:MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.946.845/0001-75, com sede na Estrada LH C-4, LT-27, GL-04, Km-01, sala “B”, Bairro Zona Rural, CEP. 76.804-146, Município de Urupá/RO.

VALOR DO OBJETO: R\$ 359.521,55(Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão da obra será de**90 (noventa) dias corridos**,a contar, da última assinatura da respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 12 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

(Contratante)

MRX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº46.946.845/0001-75

(Contratada)

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:441EB933

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.091.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2233/2024
b) Licitação Nº :	12/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	12/08/2024

e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA BATE ESTACA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO nº 343/2024/PGE-DERADM
--------------------------	--

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 15,00M, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO	1	R\$ 220.999,66	R\$ 220.999,66

Valor Total Homologado - R\$ 220.999,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4B81E714

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2233/2024
b) Licitação Nº :	12/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	12/08/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA BATE ESTACA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO nº 343/2024/PGE-DERADM

26.782.0013.1.091. - Convenio Construção de Ponte Travessão 15/17

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 15,00M, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO	1	R\$ 220.999,66	R\$ 220.999,66

Valor Total Homologado - R\$ 220.999,66

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C0DFD645

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2232/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) Pontes de madeira de lei do tipo bate-estaca padrão DER/RO, com dimensões mínimas de 15,00m x 5,00m, já anteriormente caracterizada, localizadas nas linhas 114 lado sul, km 7,20 e 118 lado norte, km 6,70, zona rural do município de Nova Brasilândia d'Oeste.	1	R\$ 393.821,15	R\$ 393.821,15
2	Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) Pontes de madeira de lei do tipo bate-estaca padrão DER/RO, com dimensões mínimas de 15,00m x 5,00m, já anteriormente caracterizada, localizadas nas linhas 114 lado sul, km 7,20 e 118 lado norte, km 6,70, zona rural do município de Nova Brasilândia d'Oeste.	1	R\$ 112.130,11	R\$ 112.130,11

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 505.951,26 (quinhentos e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.1.104	Convênio Transferências Especiais
Natureza da Despesa	4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações
Desdobramento	99 00	Outras obras e Instalações
Fonte de Recurso	20140036	Outros Convênios da União

Nota de Empenho nº 1375/2024.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.2.518	Manutenção da Infraestrutura do Município
Natureza da Despesa	4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações
Desdobramento	99 00	Outras obras e Instalações
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de Impostos – Exercício

Nota de Empenho nº 1376/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 65/2024, anexado ao processo administrativo 2232/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 12.08.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D848DD0A

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 05 –
FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do Senhor: <JAIRO BARCELOS=

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: I 10, CID 10 E10**, ao servidor Senhor JAIRO BARCELOS, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº1990, referência MVPOO8, C.B.O 003003003, CPF Nº 005.390.107-07, RG Nº 965724 SSP/ES contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 Horas, empossado em 02/04/2007, em conformidade com a Lei nº 94/92, através do Edital de Chamada nº 03/2007, publicado no mural desta prefeitura em 02/04/2007, lotada na secretaria de Educação, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev, a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1579/Nova previ/2022. Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 01 de agosto de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA

Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alexandre Delgado

Código Identificador:45155DDF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 98/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no 1º SRG Seminário Rondoniense de Governança, Riscos e Controles Internos da Gestão

Empresa Contratada: MK Cursos e Treinamento LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

Valor da contratação: 6 inscrições no valor unitário de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública, como os principais riscos na execução e no controle orçamentário, inteligência artificial aplicada à gestão administrativa, controle as licitações públicas e análise de despesa, importância da assessoria jurídica, sistema de controle interno na nova lei de licitações entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e o palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:2D3B6171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/SEMA/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico <https://novamamore.ro.gov.br/>, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs.,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de portões metálicos para atender o Viveiro e Horta Municipal de Nova Mamoré/RO.

O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **13/08/2024**. A Abertura da Sessão: **16/08/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**.

O valor estimado para a contratação de **R\$ 13.541,91 (Treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)**

Nova Mamoré, 12 de agosto de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:4A24B387

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMOBI/2023.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **HILGERT & CIA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO EXPANSTVEL DE ALTA DENSIDADE) – ACRÉSCIMO DE 25% - ADITIVO DE VALOR.
VALOR ADITIVADO: O percentual de 25%, no tocante a R\$ 789.890,75 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais, Setenta e Cinco Centavos), totalizando o valor do contrato de R\$ 3.949.453,75 (Três milhões novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Processo nº.	Cód. U.O.	Unidade Orçamentária
156/2023	02 21	SEMEL

Programa Trabalho	de	Fonte Recurso	de	Natureza da Despesa	Valor R\$
02.21.26.782.0038.1478		2095.1.706		44.90.30	789.890,75
Total da Despesa					789.890,75

Publicado Mural em: / /2024.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2CD92013

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2024

ERRATA DA 3ª CONVOCAÇÃO DO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024, publicada em 09/08/2024 no Diário Oficial dos municípios doestado Rondônia-AROM, ANO XVI | Nº3788, página 79.

ONDE SE LÊ:

EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
4º	DENISE MOREIRA DA CRUZ ZEGOBIA

LEIA-SÊ:

EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA: COTAS: PCD:

CLASSIF.	NOME
1º	DENISE MOREIRA DA CRUZ ZEGOBIA

Nova Mamoré/RO, 12 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:31AE4D6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 037/PMNM/2024

EXTRATODO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATONº 037/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445-1/2024

Concorrência na forma Eletrônica nº 002/2024
CONTRATO Nº 037/PMNM/2024
CONVÊNIO Nº 937222/2022 MINISTÉRIO DA DEFESA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**
OBJETO:Cláusula de Livre Acesso

Cláusula PrimeiraFica convencionado entre as partes a CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis daEMPRESAJMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Publicado em Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D3B774D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova União/RO**, Inscrito no CNPJ Nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76924-000, por intermédio da CENTRAL DE COMPRAS, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter melhor proposta para **Aquisição de 01(uma) Placa de**
Informações de Obra com dimensões de 2M X 3M, totalizando 6M², observadas as datas e horários discriminados abaixo:
Data da Abertura da Sessão: **19/08/2024 Horário de Brasília: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **19/08/2024 Horário de Brasília: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Valor Global Estimado: **R\$ 680,00**

Nova União/RO, em 12 de agosto de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9044D359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO 002/2024

TO DELEGATORIO nº. 002/2024

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 12 de Agosto de 2024.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, exclusivamente, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

CNPJ	ENT.
04.380.507/0001-79	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
14.801.711/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO PRETO DO OESTE
13.705.838/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31.032.773/0001-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

OUTORGADOS EXCLUSIVAMENTE COM ASSINATURA ÚNICA PARA O ATO 149

Nome	Cargo/Função	CPF	Telefone
Juan Alex Testoni	Prefeito Municipal	203.400.012-91	+55 69 99371 2878

EXCLUI-SE AS OUTORGAÇÕES PARA O ATO 149 AUTORIZADAS

Nome	Cargo/Função	CPF	Telefone
Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito Municipal	200.067.348-12	+55 69 99281 5568
Flavio Farias de Almeida	Secretario Municipal de Saúde	605.920.442-20	+55 69 99969 0212
Francielli Luiza Silva Malaquias	Secretário Municipal de Saúde	687.063.402-53	+55 69 99263 7421
Andreza Justina Dias	Pagadora da Secretaria de Educação	767.428.142-68	+55 69 99249 0029
Geany Rodrigues Silva Oliosí	Pagadora Fundo Municipal de Assistência Social	659.148.132-04	+55 69 99376 9730
Karina de Lima e Silva	Pagadora Prefeitura Municipal	903.929.222-15	+55 69 99305 4789

PODERES(ordenados por tipo):

149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:BCBB7CC5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Processo Administrativo: 1902/GRP/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX).

Adjudicatário: MARCIONILIA DIAS CHAVES - 19.476.326/0001-18.

Valor Total Adjudicado: R\$ 258.536,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:826B40F0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO n. 01/2024
PARECIS/RO, 18 DE AGOSTO DE 2024.**

SÚMULA: “*Declara VAGO o cargo de vereador pertencente ao Edil LUIZ CARLOS VALENTIM DE SOUZA, nos termos do pedido de renúncia apresentado ao Presidente da Câmara Municipal, e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO o pedido de renúncia apresentado pelo edil LUIZ CARLOS VALENTIM DE SOUZA em 08/08/2024, por meio do Memorando n.99/CMP/2024, datado de 08 de Agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o Memorando n.099/CMP/2024, foi devidamente lido em sessão pública e ordinária da Câmara Municipal de Parecis em 12 de Agosto de 2024, conforme inclusive inclusão em pauta da sessão;

CONSIDERANDO a disposição do art.257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parecis: *a renúncia do Vereador dar-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se perfeita e acabada desde que seja lida em sessão pública, independente de deliberação*; é que:

DONIZETE VITOR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Parecis- Estado de Rondônia, nos termos do art.255 e 256 do Regimento Interno,

DECRETA

Art.1º. DECLARO EXTINTO o mandato do vereador LUIZ CARLOS VALENTIM DE SOUZA, nos termos da renúncia apresentada.

Art.2º. DECLARO VAGO o respectivo cargo, e no prazo Regimental será convocado o respectivo suplente e por meio próprio a suprir a respectiva vacância.

Art.3º. Este decreto entra vigor em da data de sua publicação.

Plenário João Bosco Altoé, P.R.C.

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:2E3B80E4

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia

TIPO: Menor Preço por Item

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP – Ampla Participação

MODO DE DISPUTA: Aberto

FONTE DE RECURSOS: Transferências Especiais/Emenda Parlamentar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2024/SEMAF

ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 29/08/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF.

VALOR ESTIMADO: R\$ 143.749,88 (Cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br**. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

O Edital completo poderá ser obtido no site **www.parecis.ro.gov.br** quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: **cpl@parecis.ro.gov.br**, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às

13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro/Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 12 de Agosto de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1C8A3CD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 701, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 701, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre crédito adicional no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria da **SEMAF**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF	
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA	
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	35 1.500.0000.0000 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF	
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA	
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	39 1.500.0000.0000 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 5.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5C4F61FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 702, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 702, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre crédito adicional especial no montante de R\$ 53.061,54(cinquenta e três mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I; e 43, § 1º. Incisos III no orçamento vigente e dá outra providência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R\$ 53.061,54**(cinquenta e três mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a demanda orçamentaria da **SEMOSP**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	
Func/Pro	26.782.0008.1094	REVIT. ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV 244/PGE/2020	
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações Restituições	e 337 2.701.0000.0000 53.061,54
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 53.061,54

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R\$ 53.061,54**(cinquenta e três mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	
Func/Pro	26.782.0008.1094	REVIT. ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV 244/PGE/2020	
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	336 2.701.0000.0000 53.061,54
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 53.061,54

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8CA52B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 700 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conf. LEI 4320/64, artigo 41 Inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para

suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Func/Prog	10.1220002.2038	Apoio Administrativo – FMS 15%	
Crédito	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores	175 1.500.0015.0000 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Func/Prog	10.1220002.2038	Apoio Administrativo – FMS 15%	
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	172 1.500.0015.0000 10.000,00
TOTAL DO RECURSO			R\$ 10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5E2FFEED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSOS Nº 605/2023

Trata -se do recebimento RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela M ALVES DE LIMA DECE ENGENHARIA - 48.093.882/0001-03, insurgindo -se contra a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, procedimento quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da mesma.

A decisão tomada por esta comissão de licitação foi baseada conforme as exigências do edital, parecer técnico do setor de engenharia Parecer Técnico 01 de 02/07/2024 (ID 215778) e e Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município Parecer 257 de 30/07/2024 (ID 219827), de modo que deve ser mantida, sobe pena de violação aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto, mesmo intempestivo, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, e no mérito,NEGO PROVIMENTO de acordo a decisão da comissão de licitação, mantendo a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO M ALVES DE LIMA DECE ENGENHARIA CNPJ: 48.093.882/0001-03.

Por fim, em atenção ao art. 109 da lei 8666/93, encaminham-se as autos ao Gabinete (Autoridade Superior) para análise, ciência dos termos dessa decisão e posterior deliberação do Recurso Administrativo em pauta.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D2C5E631

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo 376/2024 (SEMEC)
Assunto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO**

Ao dia 12 de agosto de 2024, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 376/2024-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:**A2 COMERCIO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 47.713.182/0001-01
Valor:**R\$ 24.995,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).**

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de Agosto de 2024

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D3153694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 007/CMPV-2024 DE 09 DE
AGOSTO DE 2024.

“Regulamenta no período eleitoral, as condutas a serem adotadas pelos agentes políticos e demais servidores, com relação à veiculação de propaganda eleitoral no recinto desta casa legislativa e dá outras providências.

Considerando que neste ano de 2024 serão realizadas eleições para Prefeito, Vice - Prefeito e Vereadores, se faz necessária a regulamentação da veiculação de propaganda eleitoral nas dependências desta Câmara Municipal, conforme disposição do art. 37, § 3º da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

Considerando que o mencionado art. 37, § 3º, estabelece que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo fica a critério da Mesa Diretora respectiva;

Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de regulamentação, no período eleitoral, das condutas a serem adotadas pelos agentes políticos e demais servidores, com relação à veiculação de propaganda eleitoral no recinto desta Casa Legislativa, **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Considera-se para fins desta Resolução o termo agente público da Câmara Municipal:

- I – vereador;
- II - servidor de cargo efetivo;
- III - servidor de cargo em comissão; e
- IV - prestador de serviço terceirizado.

Parágrafo único - Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos desta Resolução, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 2º - Fica autorizado nas dependências da Câmara Municipal, a realização das seguintes condutas:

I – Permite que veículos não oficiais, que exibam propaganda político-partidária, ingressem e permaneçam nas dependências da Câmara Municipal.

II – Permite que visitantes entrem e circulem nas dependências da Câmara Municipal portando adesivos ou botões com identificação de propaganda político-partidária.

Art. 3º Durante o período de campanha eleitoral, fica expressamente vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal:

I - afixar ou permitir a afixação de material como panfletos, folders, cartazes ou similares que veicule propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal, inclusive nas paredes externas e janelas;

II - distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências da Câmara Municipal, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas mesmas instalações;

III - transportar em veículos oficiais, da Câmara Municipal, material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partidos políticos ou coligações;

IV - usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partidos políticos ou coligações;

V - realizar pronunciamentos, manifestações de apreço ou desapeço, bem como utilizar vestes ou adereços que caracterizem propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partidos políticos ou coligações em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

VI - utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal;

VII - a reprodução reprográfica de material, o envio de correspondência, o uso do sistema de telefonia fixo, e-mail e qualquer outro material de expediente da Câmara Municipal, para promover a campanha eleitoral de qualquer candidato, partido ou coligação;

Art. 4º Fica vedada a veiculação através do site da Câmara Municipal, de matéria que tenha como característica:

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II - utilização de trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido político ou coligação;

III - veiculação de propaganda política ou difusão de opinião favorável ou contrária a candidato, partido político ou coligação, e a seus órgãos ou representantes;

Art. 5º As restrições aludidas no art. 3º, deverão ser observadas nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 6º Fica vedado a proposição, discussão e votação de moções, títulos de cidadão honorário, ou quaisquer outras iniciativas que possam promover o parlamentar.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Vereador/Presidente

DR. JÚNIOR QUEIROZ

Vereador/1º Vice-Presidente

EVERALDO FOGAÇA

Vereador/2º Vice-Presidente

DR. GILBER MERCÊS

Vereador/1º Secretário

VALTINHO CANUTO

Vereador/2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS

Vereador/3º Secretário

JURANDIR BENGALA

Vereador/3º Vice-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:32D9885A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 468/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Pamela Caroline Capile De Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Alane Ferreira Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Leandro De Almeida Goes	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E0595A2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 481/CMPV-2024

Porto Velho, 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
João Carlos Mendes Felipe	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Gunter Bezerra Schweppe	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Inglti Meireles de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Antonilde de Sousa Passos	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71AFD4CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 148/CMPV-2024

Porto Velho, 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER oGOZOdeFÉRIAS/2024ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jose Joedson Alencar Da Silva	Coordenador Pedagógico	Escola Legislativa Municipal	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC1BA258

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 149/CM PV-2024

Porto Velho, 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 136/CMPV-2024 Porto Velho, de 05 de agosto de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2024. Edição 3789.

Onde se lê:

CONCEDER oGOZOdeFÉRIAS/2024aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Antônia Celia Constâncio Costa	Assessor Parlamentar CC-31	Gabinete Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Estefany Joyce Lucino Brito	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Gabinete Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Estefânia Rodrigues Estevo	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Gabinete Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Raquel Lira Guimarães Carvalho	Assessor Técnico Legislativo CC-15	Gabinete Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Fernando Da Silva	Assessor Parlamentar CC-04	Gabinete Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024

Leia-se:

CONCEDER oGOZOdeFÉRIAS/2024aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Antônia Celia Constâncio Costa	Assessor Parlamentar CC-31	Gabinete Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Estefany Joyce Lucino Brito	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Gabinete Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Raquel Lira Guimarães Carvalho	Assessor Técnico Legislativo CC-15	Gabinete Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Fernando Da Silva	Assessor Parlamentar CC-04	Gabinete Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2447DE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 482/CMPV-2024

Porto Velho, 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Gilmar Teixeira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D367FAD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 483/CMPV-2024

Porto Velho, 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Flavia Amorim Brasil	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3DAF35C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº

13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 017/EMDUR/2024, PROCESSO Nº: 00600-00029600/2024-67-e.** Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE**. Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO NO PARQUE DA CIDADE DE PORTO VELHO, conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2024 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2024 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “**LICITANET**”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E833FE1B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 399/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2992/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 391/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 09/08/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3789 de 12/08/2024, que concedeu **Pensão por Morte** ao beneficiário da instituidora **MARIA VALDEMIRA GOMES CARVALHO**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 475030, lotação: SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecida em 16/02/2022.

Onde se lê: WEYLISON NRAYON MORENO CARVALHO;

Leia-se: WEYLISON BRAYON MORENO CARVALHO.

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria nº 391/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2A6B4D96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 397/2024**

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

Processo n.º 74239/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IASMIN PAZ VIEIRA**, cadastro n.º 21078, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, em substituição a titular **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL**, cadastro n.º 15676, no período de 12 de agosto de 2024 à 31 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:92233C71

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 398/2024**

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

Processo n.º 74239/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IASMIN PAZ VIEIRA**, cadastro n.º 21078, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, em substituição ao titular **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro n.º 272, no período de 01 de setembro de 2024 à 10 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:899D0141

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 400/2024**

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

Protocolo nº 74075/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

GEMED				
124680	LAZARO SIQUEIRA LOPES	2023/2024	10/06/2024 à 29/06/2024	04/11/2024 a 23/11/2024

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA5D759E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.299, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membro para compor o Conselho de Administração da EMDUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2024, **RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA** - 1º Vice-Presidente, do Conselho de Administração da EMDUR, nomeado por meio do Decreto nº 20.174, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2024, **GUSTAVO BELTRAME**- 1º Vice-Presidente, para compor o Conselho de Administração da EMDUR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E985AD3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.295/I, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Servidores, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.280/I, de 06 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FF114738

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.296/I, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **TATIANA SILVEIRA AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Servidores, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.281/I, de 06 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B616C6A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.297/I, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELOIDE NEVES COELHO** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Socialista I e II, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27484826

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.298/I, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCELA DE AMORIM JUCÁ TELES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Socialista I e II, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0440F02E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.299/I, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARINA RIBEIRO DE AMORIM** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C4618B95

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.300/I, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C6219FA7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.301/I, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7000D0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO**

Republicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 132/DICS/DGP/GAB/SEMAD DE 08.08.2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, considerando o teor do 19/2024/GAB/SEMFAZ (eDOC-E083DDE2) Resolve:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, para selecionar profissionais para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do Município de Porto Velho.

Art. 2º- A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Matrícula	Servidor	Função	Secretária
12675	ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	Presidente	SEMFAZ
52283	HUELITON MENDES RODRIGUES	Membro	SEMFAZ
1004499	MARIA SANDRA BANDEIRA	Membro	SEMFAZ
178815	JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	Membro	SEMAD
241844	ANDERSON FREITAS DE LIMA	Membro	SEMAD

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3ECA3567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (RENOVAÇÃO) DO BANCO MASTER S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00035985/2023-11-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO MASTER S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO MASTER S.A**, instituição financeira com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Botafogo, 228, 17º Andar – Sala 1.702, Botafogo – CEP: 22250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.923.798/0001-00, por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133 , representada por **ALLAN DA SILVA MACHADO**, brasileiro, RG nº 127191229, CPF nº 098.303.067-71 e **LUIZ ANTONIO BULL**, brasileiro, RG nº 8.095.325-6 , CPF nº 964.812.2368-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CARTÃO BENEFÍCIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pelo **BANCO MASTER S.A**, quais sejam as previstas os Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de

14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I** – diárias;
- II** – ajuda de custo;
- III** – salário-família;
- IV** – 13º salário;
- V** – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI** – adicional de serviços extraordinários;
- VII** – adicional noturno;
- VIII** – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX** – jetons;
- X** – plantão extra;
- XI** – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII** – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

PARÁGRAFO SEXTO: O limite de 30% estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas (Cartão de Crédito), poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I** – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II** – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III** – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV** – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V** – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI** – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII** – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- VIII** – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de benefícios, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de benefícios;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a)** o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b)** os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de benefícios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I** – diárias;
- II** – ajuda de custo;
- III** – salário-família;
- IV** – 13º salário;
- V** – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI** – adicional de serviços extraordinários;
- VII** – adicional noturno;
- VIII** – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX** – jetons;
- X** – plantão extra;
- XI** – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII** – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

PARÁGRAFO QUINTO: O limite de 30% estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas (Cartão de Crédito), poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas diante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

ALLAN DA SILVA MACHADO

LUIZ ANTONIO BULL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5ACC026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 921/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **PAULO IZAIAS VIANA ALMEIDA**, Cadastro nº 269242, para exercer no período de **18/09/2024 a 02/10/2024**, o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DA DIVISÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CC-8, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE**, Cadastro nº 271833, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 4759AB08, e-DOC 947BA000,e-DOC E81FAC66.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C74650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 922/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JEFESSON SILVA DE SALES**, Cadastro nº 25165, para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-CC11, da **Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição ao titular **ANDREWYS PEREIRA E SILVA**, Cadastro nº 1003791, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 6423EC41,e-DOC 579B5B30,e-DOC A8E42AB0.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB02147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 923/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JUDITE BORGES MARTINS**, Cadastro nº 246000, para exercer no período de **20/07/2024 a 31/07/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CC-11, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES**, Cadastro nº 206286 por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 47995FDF,e-DOC 6E358617, e-DOC A5CDC7F1,e-DOC 4BEBDD19.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1647A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 924/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO**, Cadastro nº 1006322, para exercer no período de **19/09/2024 a 28/09/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO-CC11, da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **ANTONIO MARREIROS DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 33118, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0441DF4B,e-DOC 46457220,e-DOC E343CE87.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13906E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 925/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **TIAGO SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 33803, para exercer no período de **01/08/2024 a 15/08/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS - DQGA - CC-17, da **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP**, em substituição ao titular **UESLEI OLIVEIRA BATISTA**, Cadastro nº 93071, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7DDF2C9B, e-DOC 164AF5F3,e-DOC EB465A29,e-DOC A2315D63.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFAC59D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 926/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **GISLAINE CAROLINA ANAZÁRIO GULLA MOTA**, Cadastro nº 269350 para exercer no período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS FUNDOS CC-8, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **IGOR DO NASCIMENTO BATISTA**, Cadastro nº 1003418, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC CAC2ED9F, e-DOC E7A08D26,e-DOC 525B4034,e-DOC 163112F5.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:753C8A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 927/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **DELMO NOGUEIRA CRUZ**, Cadastro nº 246802, para exercer no período de **12/09/2024 a 01/10/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO

AMBIENTAL, CC-17, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR**, Cadastro nº 79146, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 8E83EF62,e-DOC 8CE8F16E,e-DOC 48A79263.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7FDE00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 928/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar nº 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M nº 4.219 de 09/04/2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ELSILENE AUXILIADORA FERREIRA REIS**, Cadastro nº 84658, ocupante do cargo de AUXILAR DE SERVICOS GERAIS, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Casa Acolhedora Lar do Bebê, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **02/08/2024**, conforme e-DOC F03F8D0A, e-DOC 6B4A2EE9,e-DOC 2DCCF243,e-DOC 3949093B.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E711A4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 929/2024 - DICAS /DGPSEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023 resolve:

DISPENSAR o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **01/09/2024**, conforme e-DOC 10C9D388, e-DOC FD2DAF4D,e-DOC 5208433A.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
319766	ARNOR RODRIGUES FURTADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A398F7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 930/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC BE03E67A,e-DOC AEAB5A3D,e-DOC F764B62B,e-DOC FD1D1E54.

Anexo Único

Matricula	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período Usufruir
109513	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	1º	07/03/2012 05/03/2017	02/09/2024 30/11/2024
22120	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	1º	21/12/2007 18/12/2012	02/09/2024 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:149436FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 931/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ORLANDO MELO DE CARVALHO**, Cadastro nº 249806, ocupante do cargo deAUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, conforme e-DOC 9E71B1B4, e-DOC 4DCCF4DB,e-DOC FB3A7507,e-DOC EE09A8A7.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	01/11/2012 a 30/10/2017	01/10/2024 a 30/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97175DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 932/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3785 de 06/08/2024, resolve:

SUSPENDER por 30 (trinta) dias ao servidor **FABIO DA SILVA GOMES**, Cadastro nº 75582, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, pelo período de **15/07/2024 a 13/08/2024**, por prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, incisos XIX e XXII, combinado com art. 155da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, conforme e-DOC 29FB7A24, e-DOC 5F85E69A,e-DOC 13326A5A,e-DOC 0188D14E.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA3C537

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 243/DCAP/DA/SEMAGRIC/2024

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do contrato Nº 34/PGM/2024, autuado no e-doc C854AF46-e, conforme cláusula Nº 10, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00009277/2024-13-e**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com aNova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA / CPF	FUNÇÃO
Francisco José Costa Monteiro	1007014	Gestor
Ricardo Alexandre Lima	40113	Fiscal

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

a) Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
b) Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais

atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.
Art.5º- Nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato Nº 34/PGM/2024, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00009277/2024-13-eno** âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
Pedro Silva Braga	1006957	Presidente
Bruce de Oliveira Machado	1001905	Membro da comissão
Rennan Matos Nascimento	272617	Membro da comissão

Art.6º- Compete à comissão:

a) Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
b) o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
c) aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
d) Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º Revoga as disposições e portarias em contrário, referentes ao supramencionado processo administrativo, que versem sobre o mesmo assunto.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Decreto nº 9.931/I

Secretário Municipal De Agricultura,Pecuária E Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEB9C9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 263 de 09 de Agosto de 2024

“Instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Conselheiro Tutelar Felipe Lopes Vieira de Mello”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo de Sindicância em face do conselheiro tutelar Felipe Lopes Vieira de Mello para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 22/07/2024 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C90C0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 263 de 09 de Agosto de 2024

“Instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Conselheiro Tutelar Felipe Lopes Vieira de Mello”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo de Sindicância em face do conselheiro tutelar Felipe Lopes Vieira de Mello para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 22/07/2024 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:368F936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 264 de 09 de Agosto de 2024

“Instauração de Processo de Sindicância em desfavor dos (as) Conselheiros (as) Tutelares: Felipe Lopes Vieira de Mello e a Karoline Borges da Silva”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal

nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância em face dos (as) conselheiros (as) tutelares: Felipe Lopes Vieira de Melo e Karoline Borges da Silva, para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 19/07/2024 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C4FAC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2024/SEMED

PORTARIA Nº 9/DA/GAB/SEMED/2024

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Fiscalização de Abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações da Frota Veicular Oficial da SEMED, instituída pela Portaria nº 22/GAB/SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR MEMBRO da comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações da Frota Veicular Oficial da SEMED.

Art. 2º – Substituir a servidora **Marluce Aurora Guimarães – Matrícula nº 65500**, pelo servidor **Elpidio Lima Pedroso – Matrícula nº 108747**, para atuar na qualidade de Membro da referida Comissão.

Art. 3º – A Comissão Técnica Especial tem o prazo para a execução e conclusão dos trabalhos será de 180(cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, contando a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º – As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas, especialmente a Portaria nº 22/GAB/SEMED, publicada no DOMER nº 3664 de 16/02/2024

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROSSecretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE093CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 043/2024**TERMO DE REVELIA Nº 043/2024**

CONTRIBUINTE.....	TANIA OLIVEIRA SENA
ENDEREÇO.....	RUA MATRINCHA, 566
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5559/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.13.013.0500.018
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	16/11/2022
PROCESSO.....	00600-00012557/2022-36-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GILDIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente**ADÃO GERALDO COLOMBO**DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8729AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 074/2024**TERMO DE REVELIA Nº 074/2024**

CONTRIBUINTE.....	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA
ENDEREÇO.....	RUA JAMARY, 1653
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006300/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.122.0060.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/10/2023
PROCESSO.....	00600-00039508/2023-24-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 24/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GILDIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente**ADÃO GERALDO COLOMBO**DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE23D376**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 075/2024**TERMO DE REVELIA Nº 075/2024**

CONTRIBUINTE.....	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA SANTA RITA, 4852
BAIRRO.....	INDUSTRIAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007308/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.10.527.0480.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/03/2024
PROCESSO.....	00600-00004274/2024-85-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GILDIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente**ADÃO GERALDO COLOMBO**DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F794848C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 076/2024**TERMO DE REVELIA Nº 076/2024**

CONTRIBUINTE.....	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA VENEZUELA, 1534
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	09139/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.038.0863.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	28/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/01/2024
PROCESSO.....	00600-00004146/2024-31-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 30/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB9E203A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 077/2024

TERMO DE REVELIA Nº 077/2024

CONTRIBUINTE.....	ALBERTO DE JESUS ARÚJO
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 8116
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	010269/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.23.041.0010.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/02/2024
PROCESSO.....	00600-00002833/2024-12-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 28/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CBFB793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 078/2024

TERMO DE REVELIA Nº 078/2024

CONTRIBUINTE.....	HELENA SANTOS ARRUDA
ENDEREÇO.....	RUA PORTO ALEGRE,111
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004804/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.059.0150.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	23/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/03/2024
PROCESSO.....	00600-00000367/2024-31-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0E1CA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 079/2024

TERMO DE REVELIA Nº 079/2024

CONTRIBUINTE.....	RENAN DE SOUZA CAMPOS
ENDEREÇO.....	RUA SENADOR ALVARO MAIA,991
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	010265/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.080.0294.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	16/02/2024
PROCESSO.....	00600-00001692/2024-11-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540709CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
DECRETO N.º 20.297, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 68/DIAT/DEAD/SEMAD, de 08 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com Combustível - Processo Administrativo n.º 00600-00040465/2023 e Correios - Processo Administrativo n.º 00600-00006399/2022;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000	2.050.000,00
	3.3.90.39		2.500.0000.0000	60.000,00	
SUBTOTAL					2.110.000,00
TOTAL					2.110.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED1674D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2024/CGFMHIS/SEMUR, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS)

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), conforme disposto na Lei Complementar N.º 306, de 30 de abril de 2008, convoca os seus integrantes para participarem de Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 20 de agosto de 2024, às 8 h 30, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na Rua Abunã, 868, B. Olaria, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ordem do Dia;

- Posse de conselheiros;
- Apreciação e encaminhamento referente às visitas aos Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Santa Bárbara e PRÓ-MORADIA LESTE, FNHIS 3, FNHIS 4 e FNHIS 7;
- Assuntos Gerais.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40041584

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2024/CONCIDADE/SEMUR, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os seus integrantes para participarem da Reunião Ordinária, no dia 29 de agosto de 2024, às 15h, em primeira chamada, e às 15h15, em segunda chamada, na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata da reunião de 27/06/24;
- Posse de novos conselheiros;
- Apreciação e deliberação de Minuta de Anteprojeto de Lei Complementar que "Reestrutura o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho e dá outras providências.";
- Relato dos Comitês Técnicos;
- Assuntos Gerais.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:790FE93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 01 EDITAL 007/2024/SEMUSB MERCADO KM I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP
ERRATA 01 EDITAL 007/2024/SEMUSB
MERCADO KM I

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas, juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos PUBLICA ERRATA DO PRESENTE EDITAL, fazendo nele consta que:

Onde lê-se:

MERCADO KMI	BANCA/BOX	FINALIDADE
	Banca: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11, 13, 23, 28, 29, 32	Frutas Frescas, Legumes, Artesanato, Produtos, Temperos, Produtos Naturais
	Box: 02, 03, 08, 09, 10, 12, 26, 31, 32, 37	Merceria, Armazinhos, Artesanato e decorações, antiquários, quitanda(bolos, doces, biscoitos, frutas secas), (Restaurante e Lanches)

Leia-se:

MERCADO KMI	BANCA/BOX	FINALIDADE
	Banca: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11, 13, 23, 28, 29, 32, 37	Frutas Frescas, Legumes, Artesanato, Produtos, Temperos, Produtos Naturais
	Box: 02, 03, 08, 09, 10, 12, 26, 32	Mercearia, Armazinhos, Artesanato e decorações, antiquários, quitanda(bolos, doces, biscoitos, frutas secas), (Restaurante e Lanches)

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor De Departamento De Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:02AD2D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, PARA REALIZAR REFORMA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE TURÍSTICO.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, neste ato representada pelo Senhor Secretário CLEBERSON PAULO PACHECO, lado outro, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR, neste ato representada pela Senhora Secretária GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos é responsável pela manutenção e reparo do patrimônio mobiliário público, conforme disposto no Art.69 da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, conforme previsão contida nos incisos XIII, XIV e XVI da Lei Complementar nº 882/2022, através de seu Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), tem como premissa o desenvolvimento de políticas públicas favoráveis ao turismo, projetos e ações estruturantes e a promoção dos segmentos turísticos da cidade de Porto Velho, principalmente no tocante a promoção de infraestruturas turísticas e manutenção da cidade, com vistas a manter os pontos turísticos permanentemente bem apresentados, limpos, seguros e disponíveis aos turistas locais, de outros municípios e de outras unidades da federação;

CONSIDERANDO que a melhoria na infraestrutura turística da cidade, pode atrair mais visitantes e contribuir para o desenvolvimento econômico local e garantir que os equipamentos públicos de interesse turístico estejam em boas condições, promovendo um ambiente agradável e seguro para os turistas e moradores locais.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente: A Reforma nos Equipamentos Públicos de Interesse Turístico, sendo os seguintes locais contemplados, conforme o estabelecido no Processo administrativo nº 00600-00028360/2024-83-e, e-DOC 7FAF22E5:

- Praça Céu
- Praça Aluísio Ferreira

- Árvore Castanheira
- Cemitério das Locomotivas e Candelária
- Monumento Urucumacua
- Monumento “O Abraço em Compasso
- Monumento Sabedoria
- Monumento dos Pioneiros

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS:

I. Disponibilizar mão de obra, visto que está Secretária Semusb possui um termo de Convênio com a Sejus para utilização de mão de obra de reeducandos inseridos no Sistema Prisional, oriundo do processo administrativo de nº 00600-00001510/2023-21-e.

II. Fornecer uma engenheira Fernanda para acompanhar e liderar a obra em andamento.

III. Realizar medições necessárias durante o processo de reforma.

2.2 Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:

I. Fornecer o material necessário para a reforma dos equipamentos públicos.

II. Fornecer alimentação para a equipe da SEMUSB, quando necessário a atividade em dois turnos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

3.1 A SEMUSB é responsável pela parte técnica da obra, incluindo a mão de obra qualificada e a medição do progresso.

3.1.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos reeducandos e voluntários envolvidos nos trabalhos.

3.2. A SEMDESTUR é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a reforma.

3.2.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais fornecidos para execução dos serviços.

3.2.2 - Responsabilizar-se pela alimentação dos envolvidos quanto houver necessidade de trabalho em dois turnos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. Este termo de cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o término da reforma nos locais contemplados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, salvo entendimentos contrários a serem definidos em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. Será publicado no DOMER, realizado pela Associação Rondoniense de Municípios - AROM.

E, por estarem assim justas e acordes, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB), E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO (SEMDESTUR) firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C7242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
02/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
02/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00011534/2023-98 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM originário do Processo Administrativo nº **00600-00011534/2023-98**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de julho a agosto de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a agosto de 2024 referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 002436, de 02.08.2024, no valor de R\$40.627,40 (quarenta mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 002441, de 02.08.2024, no valor de R\$1.017.651,04 (um milhão, dezessete mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 524B8268

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D69E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº36/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 36/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALMIR MOTEIRO DUARTE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ALMIR MOTEIRO DUARTE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 585164SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. 682.216.732-34, residente na Rua Maurice Freire nº 3750, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00002131/2023-58-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0271, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº. 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0271 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº. 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 05/08/2024 e seu término a data de 31/01/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva

prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALMIR MOTEIRO DUARTE

Autorizatório – CPF: 682.216.732-34

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CCA6B360

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMDEMA - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL Nº 06/2024/COMDEMA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, capítulo iv, do regimento interno do conselho municipal de defesa do meio ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária para o dia **13 de agosto de 2024**, às 9h em que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- **Leitura de Edital de Convocação;**
- **Aprovação da prestação de contas dos recurso oriundos do Serviço florestal Brasileiro e apresentação do novo plano de trabalho;**
- **Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo:**
Processo nº 00600-00006839/2023-88-e (ANTÔNIO ABIDÃO DA SILVA);
Processo nº 00600-00049260/2023-18-e (PLANETA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS);
Processo nº 16.05154-000/2021 (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ICARÁ II);
- **Distribuição dos Seguintes Processos:**
Processo nº 00600-00022975/2023-15-e (BRUNO LIMA GOMES PINHEIRO);
Processo nº 00600-00016831/2024-19-e (LUCAS MEDRADA VIAL);
Processo nº 00600-00045789/2023-54-e (RONDONIA PNEU FORTE LTDA);
Processo nº 00600-00026264/2024-09-e (SULFER INDÚSTRIA E C. DE FERRO E AÇO IMP. LTDA);
Processo nº 00600-00019707/2024-05-e (COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD);

Processo nº 00600-00018627/2023-43-e (CESAR FOLADOR);
Processo nº 16.00158-000/2015 (SOANI PORTAL DE ASSUNÇÃO);
– **Assuntos Diversos.**

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:240AB230

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº189/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA Nº189/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR os Servidores Israel Brasil Ribeiro, cadastro ° 1006811, e Otavio Augusto Franca Ferreira, cadastro 48117 e Jardel Prado de Araújo, cadastro 1006031, na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário 18/05/2023 Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4140ED68

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 90039/2024/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00005789/2024-01-e, que tem por objeto: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, fica SUSPENSO**, para análise do Pedido de Impugnação impetrado ao Edital. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira-SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4522FCB4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2024
SRPP 030/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/SML/PVH
SRPP Nº 030/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/SML/PVH – SRPP Nº 030/2024/SML/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00041048/2023-02, cujo OBJETO: Sistema de Registro de Preço Permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO, são caracterizados como COMUNS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com
VALOR ESTIMADO: R\$ 49.763.601,24 (QUARENTA E NOVE MILHÕES SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E80C628

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2024/SML/PVH**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/SML/PVH
SRPP Nº032/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/SML/PVH do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00005883/2024-51, cujo objeto é A Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE BRITA por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.941.170,74 (Três milhões novecentos e quarenta e um mil cento e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2954268E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2024/SML/PVH**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024/SML/PVH
SRPP Nº 033/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024/SML/PVH do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº00600-00008462/2024-82-e, cujo objeto é a Implantação de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação ampola e frasco/ampola, identificado inicialmente como “INJETÁVEIS III”, com a finalidade de atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por período de 12 meses. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 820.207,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS).

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBF6E677

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2024/SML/PVH**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024/SML/PVH
SRPP Nº 034/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024/SML/PVH do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº00600-00022999/2024-55-e, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE ASFÁLTICO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30) e EMULSÃO CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA RR2C, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 18.829.014,40 (DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6125A37C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO PE
013/2024/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00038035/2023-48-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “FRASCOS E BISNAGAS III”, para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SML/PVH, UASG:925172.

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3780, em 30.07.2024, conforme segue abaixo:

•**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora dos Lotes/itens **1 e 14**, ofertando o valor total de **R\$43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais)**;

•**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, CNPJ: 60.665.981/0009-75, vencedora do Lote/item 2, ofertando o valor total de **R\$299.952,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**;

•**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora do Lote/item 3, ofertando o valor total de **R\$63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais)**;

•**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, CNPJ: 42.529.374/0001-49, vencedora do Lote/item 4, ofertando o valor total de **R\$51.974,00 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais)**;

•**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 76.386.283/0001-13, vencedora do Lote/item 5, ofertando o valor total de **R\$8.344,10 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**;

•**VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 38.314.675/0001-88, vencedora dos Lotes/itens **6 e 15**, ofertando o valor total de **R\$46.789,50 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**;

•**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do Lote/item 8, ofertando o valor total de **R\$47.360,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)**;

•**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do Lote/item 10, ofertando o valor total de **R\$17.745,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**;

•**NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 35.753.111/0001-53, vencedora dos Lotes/itens **11 e 12**, ofertando o valor total de **R\$70.380,00 (setenta mil, trezentos e oitenta reais)**;

•**UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora do Lote/item 13, ofertando o valor total de **R\$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A939093

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
108/2023/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 945 de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº 108/2023/SML/PVH**, instaurado no **Processo nº 00600-00046406/2023-65-e**, cujo objeto resumido é Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de Material de Elétrico (braçadeira e outros), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.

MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Considerando tratar-se de Pregão Eletrônico iniciado no ano de 2023, contudo, a referencia dos preços ter ocorrido no ano de 2022, bem como, ser mais viável ter uma referencia atualizada de preços; Considerando tratar-se de 94 itens, e ainda a grande quantidade de itens fracassados vez que em contato com as empresas percebeu-se que as referencias de preço estão muito defasadas, fica o presente Pregão Eletrônico **REVOGADO** pelas razões expostas, devendo ser realizado seu encaminhamento ao setor para atualização das cotações para reinício da fase preliminar (ETP e Documentos do Planejamento).

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C52A97

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 002/CPLM/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 002/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/SEMUSA/2024**

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 273/SEMUSA/2024. **DO OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO. **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 26 de agosto de 2024. **ENCERRAMENTO:** 25 de setembro de 2024. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** LOCAL: Sala CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou Portal da transparência.

Presidente Médici, 12 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:

Daiane Bruna Moura

Código Identificador:5DF7DE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1231/2023
CONTRATO Nº: 015/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 00/CPLM/2023
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:015/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EMPRESA LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-ESTADO DE RONDONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 51.156.612/0001-09, localizado na Avenida SAO PAULO, Nº 5074, BOA ESPERANCA - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, representado por Leandro Bernardo Ramos, CPF: 020.178.792-07, resolvem celebrar o presente CONTRATO, têm justo se contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 na melhor forma de direito, conforme Lein.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 37 ao 48 /2023 mediante as cláusulas e condições seguintes, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objetivo, prorrogar a vigência do contrato, por 10 (dez) dias, ou seja, 10.08.2024 á 20.08.2024, nos termos da cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

1.As despesas do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 09 de Agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:F51D6BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.176/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2022
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN
CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:034/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESACONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.*** SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.***.***-63, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.070.112-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 176/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 007/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/ASTPL/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade da inclusão da cláusula de concessão de livre acesso aos documentos e registros contábeis da Empresa, conforme firmado no Termo de Convênio e estabelecido no artigo 43, da Portaria Interministerial 424/2016;

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1. O presente aditivo tem como objetivo incluir obrigações ao contrato, deste modo:

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se submeterá as disposições em leis, decretos e correlatas, assim como ao Projeto Básico e demais dispositivo a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, composto de: Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, Cotações e BDI.

a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, segundo a legislação aplicável, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório ou no local de fácil verificação, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

e) Deverá manter no canteiro de obra, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica, com o devido calendário da obra (emissão de relatório pertinente);

f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;

h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;

j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

m) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

n) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo salvo em relação às partes ou etapas que passem a ser ocupadas, ou operadas pela CONTRATANTE;

p) Conforme Art. 618 do código civil, a empresa terá que garantir pelo prazo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo.

q) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento pelo Município;

r) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o ndeste CONTRATO, com o respectivo valor.

s) Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme segue:

1. Comprovante de registro dos serviços no CREA/CAU-RO - ART/RRT; (apresentar somente na 1º medição).
2. Certidão negativa da Receita Federal;
3. Certidão negativa débitos Estadual;
4. Certidão negativa municipal;
5. Certidão de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Recolhimento ISS Prefeitura Será retido na fonte, no ato do pagamento da nota fiscal;
8. Guia GPS INSS e comprovante de pagamento;
9. Guia GFIP/FGTS e comprovante de pagamento;
10. Relatório SEFIP informado a relação dos trabalhadores empregados no serviço (apresentar somente na 1º medição).
11. Matrícula no CEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As obrigações consignadas nas alíneas m e n dizem respeito ao período normal de execução previsto no Contrato, sendo que em caso de suspensão ou paralisação dos trabalhos, ou prorrogação contratual, por razões não atribuíveis à CONTRATADA, os custos envolvidos deverão ser ressarcidos mensalmente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

Negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

Imperfeição ou insegurança na obra e/ou nos serviços;

Falta de solidez da obra e/ou serviços executados, mesmo verificados após o término deste contrato;

Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obra e/ou serviços;

Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referirem as obra e aos serviços;

Ebulho possessório;

Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Leia se:

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se submeterá as disposições em leis, decretos e correlatas, assim como ao Projeto Básico e demais dispositivo a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, composto de: Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, Cotações e BDI.

a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, segundo a legislação aplicável, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório ou no local de fácil verificação, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

e) Deverá manter no canteiro de obra, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica, com o devido calendário da obra (emissão de relatório pertinente);

f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;

h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;

j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

m) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

n) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo salvo em relação às partes ou etapas que passem a ser ocupadas, ou operadas pela CONTRATANTE;

p) Conforme Art. 618 do código civil, a empresa terá que garantir pelo prazo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo.

q) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento pelo Município;

r) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o ndeste CONTRATO, com o respectivo valor.

s) Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme segue:

1. Comprovante de registro dos serviços no CREA/CAU-RO - ART/RRT; (apresentar somente na 1ª medição).
2. Certidão negativa da Receita Federal;
3. Certidão negativa débitos Estadual;
4. Certidão negativa municipal;
5. Certidão de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Recolhimento ISS Prefeitura Será retido na fonte, no ato do pagamento da nota fiscal;
8. Guia GPS INSS e comprovante de pagamento;
9. Guia GFIP/FGTS e comprovante de pagamento;
10. Relatório SEFIP informado a relação dos trabalhadores empregados no serviço (apresentar somente na 1ª medição).
11. Matrícula no CEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As obrigações consignadas nas alíneas m e n dizem respeito ao período normal de execução previsto no Contrato, sendo que em caso de suspensão ou paralisação dos trabalhos, ou prorrogação contratual, por razões não atribuíveis à CONTRATADA, os custos envolvidos deverão ser ressarcidos mensalmente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

Negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

Imperfeição ou insegurança na obra e/ou nos serviços;

Falta de solidez da obra e/ou serviços executados, mesmo verificados após o término deste contrato;

Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obra e/ou serviços;

Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referirem as obra e aos serviços;

Esbulho possessório;

Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: É dever da CONTRATADA conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidades públicas concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

2.A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Presidente Médici, 09 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E3228DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

APAE - ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
RESOLUÇÃO 001/APAE/2024

RESOLUÇÃO Nº.001/2024

A Diretora da APAE de Primavera de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Nomear a **COMISSÃO** do processo seletivo simplificado por meio de análise de currículos para o cargo de **Motorista - 40 horas** para atender a APAE do Município De Primavera de Rondônia.

I – Presidente da Comissão

Ellen Bianca Franco

II membros da comissão.

Vander Barbosa Meireles
Leontina Maria Pereira

Jordhana Francino Ramos
Diretora da APAE

Homologo a Resolução nº. 001/2024, nos termos da Lei.

Primavera de Rondônia RO, 09 de Agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Presidente da APAE

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A4935F21

APAE - ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO NUMERO 001/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE MOTORISTA

JORDHANA FRANCINO RAMOS, diretora da APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, torna público a abertura de processo de seleção publica para a contratação de motorista em caráter excepcional e por tempo determinado, nos termos do regimento da CLT (consolidação das leis trabalhistas), para preenchimento de vaga para o cargo de motorista, a ser preenchido conforme a demanda da APAE ao longo do ano letivo de 2024.

VAGA, CARGA HORARIA E VENCIMENTOS

CARGO/VAGA	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO CONTRATUAL
MOTORISTA	01	40H SEMANAIS	1.412,00

1 LOCAL DE TRABALHO

1.1 O local de trabalho do motorista selecionado será na rede de ensino da APAE.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado regido por este edital, serão realizadas **exclusivamente** pelo e-mail primaveraderondonia@apaero.org.br.

2.2 As inscrições serão recebidas no período de 12/08/2024 a 17/08/2024

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse edital.

2.4 DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- idade superior a 18 anos completos;
- nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo de motorista: Ensino médio completo e Curso DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- Possuir CNH categoria D
- Possuir experiência na área

2.5 Documentos digitalizados que deverão ser anexados no momento da inscrição online:

- Carteira de identidade
- CPF
- comprovante de escolaridade e Curso DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- comprovante de endereço atualizado
- CNH

2.6 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.2, será publicado, na sede da instituição, situado na Avenida Jânio Quadros, número 3775, bairro Centro em Primavera de Rondônia, na página do Facebook/ Instagram no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, a ser realizado pela comissão responsável.

3.2 será considerado aprovado, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior pontos na tabela abaixo

ITEM	ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
01	Experiência de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos com transporte coletivo	05 pontos
02	Experiência acima de 02 (dois) anos	10 pontos
03	Nível Superior completo	10 pontos
04	Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima durante os últimos 12 (doze) meses; histórico de pontuação emitido pelo CIRETRAM	10 pontos
05	Comprovante de conclusão de outro curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAM, além do exigido neste edital	15 pontos
TOTAL		50 PONTOS

3.3 para fins de avaliação, no momento da inscrição o candidato deverá apresentar, além de seu currículo, os documentos comprobatórios descritos na tabela acima.

3.4 os candidatos serão avaliados por Comissão instituída pelo Conselho Administrativo da APAE, a referida comissão terá atribuição de análise dos documentos e titulação de cada candidato, além da elaboração e publicação dos editais de divulgação da demais etapas, bem como julgamento dos recursos.

3.5 as reuniões e deliberação da Comissão de avaliação serão de objeto de registro em atas.

3.6 em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

4 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado de acordo com a APAE, no período de setembro a dezembro de 2024, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade.

4.2 Pelo efetivo exercício da função será pago mensalmente ao vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de Motorista, sendo a carga horária semanal de 40 horas.

4.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a instituição contratar com outros candidatos inscritos nesse processo seletivo respeitado a ordem de classificação.

5 DA PUBLICAÇÃO

5.1 Ultimada a análise documental de cada candidato, pela comissão, a divulgação de cada etapa do processo será publicado na sede da APAE, facebook/ instagram conforme as datas do cronograma estabelecido no item 9 do presencial edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão impugnar o edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

6.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato a Comissão de avaliação no prazo de 24 h após a divulgação.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão de avaliação fará a publicação do edital de homologação do resultado final, no prazo final, no prazo de um dia.

8 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela instituição, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, e sucessivamente seguindo a ordem de classificação.

O candidato deve comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ser estrangeiro estar em condição legal no país, com visto de trabalho;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Comprovante de quitação com serviço militar obrigatório se for o caso;
- Apresentar atestado exarado profissional medico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental (ASO);
- Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Declarar ter disponibilidade de carga horaria no turno da manhã e tarde;
- Possuir curso Curso DE TRANSPORTE ESCOLAR e CNH categoria D

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital de chamamento nos canais descritos no item 5.1, e a responsabilidade de acompanhá a divulgação e cumprir o prazo, é dos candidatos.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo candidato observando-se a ordem de classificação

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	12/08/2024 a 17/08/2024
Homologação das inscrições	19/08/2024
Recurso quanto a homologação das inscrições	20/08/2024
Homologação final das inscrições	21/08/2024
Recurso quanto a classificação	22/08/2024
Resultado final	23/08/2024

10 DISPOSIÇÕES GERAL

10.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ele pertinentes, ou ainda, documentos a que se refere os itens 2.5 e 3.2, depois de corrido o prazo de inscrição.

10.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pelo e-mail primaveraderondonia@apaero.org.br.

10.3 Os documentos que constam nos itens 2.5 e 3.2, deverão ser digitalizados e inseridos como anexo, no e-mail no momento da inscrição.

10.4 A critério da instituição, ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

10.5 o candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

10.6 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de setembro a dezembro de 2024.

10.7 Após a contratação, periodicamente o motorista irá passar por avaliação do desempenho de suas atribuições, podendo a APAE rescindir o contrato em qualquer tempo por não atendimento das metas.

Primavera de Rondônia 12 de agosto de 2024

JORDHANA FRANCINO RAMOS

Diretora da APAE

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:9BD998B1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP – Nº 015/2024**

PROCESSO Nº. 1459-1/SEMAF/2024

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº015/2024, para análise do ETP, Termo de Referência, Objeto: **:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTÃO PÚBLICA, MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS; DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS ATENDENDO DECRETO FEDERAL 10.540 SO SIAFC, COM BASES INTEGRADAS, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL– CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Com data marcada para dia 27/08/2024. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Pregoeira-CPLP

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:FE93F6ED

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº
016/2024**

PROCESSO Nº. 1479/SAAE/2024.

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO E CLORO PASTILHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 188.252,64 (Cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 29/08/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no

Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Pregoeira

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:9594A553

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1882-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 e 13/08/2024, conforme Memo. 165/GP/2024, para tratar de pendências de convênios estaduais no DER, AROM e outros assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**

R\$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**

R\$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:DEEE327A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1880-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais) perfazendo um valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor das servidoras mencionado abaixo, que se deslocará a campo em atendimento e Acompanhamento de Agroindústria e Fiscalização dos Produtores do Programa de

Aquisição de Alimentos -PAA – RO, nos dias 15 a 23/08/2024, conforme consta no memo. Nº 190/SEMAP/2024, Veículo Oficial da SEMAP.

Edina do Amaral Dias, Dir. de Atendimento Agr. E Hortas, CPF: *.567. ***-46;**

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Leticia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF. *.336.***-46**

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:0C0BE7BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 433/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1879-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 21 (vinte e uma) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até a zona rural do município – RO entre os dias 14 a 23/08/2024, **para desempenhar atividades em atendimento ao produtor no Programa Porteira Adentro nos Serviços Horas Maquinas conforme Lei 1082/GP/2021** conforme Memo.: 189/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo oficiais da frota da SEMAP.

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira Hidráulica, CPF. *.764. ***-15**

R\$ 700,00 (setecentos reais);

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF. *.820. ***-91**

R\$ 700,00 (setecentos reais);

Ricardo Pereira Pina, Operador de maquinas, CPF. *.980. ***-61**

R\$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:A82379E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 434/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1881-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais) perfazendo um valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, , entre os dias 14 a 23/08/2024, conforme consta no memo. Nº 191/SEMAP/2024, para desempenhar atividades na área Rural. O deslocamento será com veículo oficial da SEMAP.

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: *.751. ***-34;**

R\$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:61CA22CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 435/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1862 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 13/08/2024 para transportar paciente, conforme memorando 370/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00;**
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:777B2949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1892-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao interior do Município para fazer visitas de averiguação do Cadastro ÚNICO nos dias 13 e 14/08/2024, conforme memorando Nº 215/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI 3G59.

Leidimar R. da Silva, Coordenadora do CRAS, CPF. ***.212. ***-97
R\$ 200,00 (duzentos reais)

Bruna Gomes R. Ronconi, Pedagoga, CPF. ***.545. ***-39
R\$ 200,00 (duzentos reais)

Claudinei da S. Oliveira, Motorista, CPF. **.973. ***-49
R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias úteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:15281C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/SEMSAU/2024

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Edna Bueno Pereira Feitoza**, agente de saúde - 40 horas, matrícula 123, período aquisitivo 20/08/2021 a 19/08/2022, **período de gozo 01/09/2024 a 30/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:4732A9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/SEMSAU/2024

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Neusa Luiza de Oliveira**, agente de saúde - 40 horas, matrícula 130, período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024, **período de gozo 09/09/2024 a 08/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:6285704D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo/RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal Nº 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº

1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 225/2024

Data de Abertura: 27 de agosto de 2024.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R\$ 66.532,02 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (<https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>).

Rio Crespo/RO, 12 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeira

Port. 4740/2024

Publicado por:

Jessica Pereira Soares

Código Identificador:B5FFE5C7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 017/2024

“Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão”

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUANA GOMES SALES DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1687474 SESDEC/RO e do CPF: 033.448.282-82, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º A referida exoneração foi uma solicitação da servidora.

3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2024.

WILLIAN ZANETTE

Presidente - AMEROLIM

Publicado por:

Gleyton Patrik da Silva

Código Identificador:5A6D858D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE/ADESÃO Nº 27/2024.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inexigibilidade/Adesão Nº 27/2024.

Processo Nº 3832/2024.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso.

O Município de Rolim de Moura/RO torna público para conhecimento dos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 071/SML/2023/14.133-2021 do Município de Ariquemes, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0130/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP e Processo Administrativo Nº 19951/SEMSAU/2023 (Município de Ariquemes).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2 Grau De Pureza: Pura Mínima De 99,5% Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro.	M³	23.000	R\$ 9,50	R\$ 218.500,00

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 00.941.837/0001-35.

Valor Total: R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais).

As informações complementares sobre esta Adesão, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B6C6BDF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

CONTRATO Nº 086/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023;

PREGÃO Nº 072/2023;

CONTRATANTE: Contratação de empresa especializada para executar **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá realizar os serviços dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 2185/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP) programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de R\$ 7.033,60 (sete mil trinta e três reais e sessenta centavos); **Nota de Empenho nº 1708/2024**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP) programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de R\$ 15.555,55 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Rolim de Moura/RO, 31/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C1F38560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 73

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/073/GP/2024 DE 12/08/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 12/08/2024 à 17/08/2024.

Finalidade: Senado Federal e Câmara Deputados Federal.

Quantidade Diária: 05 (duas diárias)

Valor: 900,00 x 05 = 4.500,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA

Presidente/CMSF.

2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:463F782C

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 074/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/074/GP/2024 DE 12/08/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor PAULO HENRIQUE FERRARI, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 12/08/2024 à 17/08/2024.

Finalidade: Senado Federal e Câmara Deputados Federal.

Quantidade Diária: 05 (duas diárias)

Valor: 900,00 x 05 = 4.500,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA

Presidente/CMSF.

2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:619C9957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE
SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

TERCEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE
SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à

Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RO nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo de Paralisação/Suspensão de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 042/2023, pela seguinte razão abaixo:

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia emitido em 06/08/2024, ID 85339 bem como as razões elencadas pela empresa Contratada acerca da sobreposição de serviços/trecho e prezando por uma melhor qualidade nos serviços de sinalização, item restante ao cumprimento do Contrato Administrativo nº 042/2023.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Terceira etapa de Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços** referente ao Contrato Administrativo nº 042/2023, cujo objeto é Recapeamento Urbano em CBUQ – Tapa Buracos com sinalização horizontal conforme Plano de Trabalho, peças técnicas e Edital de Concorrência nº 001/CPL/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 042/2023 fica paralisado por tempo indeterminado, enquanto aguarda-se a conclusão dos serviços coincidentes e inerentes ao Contrato 009/2024 cujo objeto é a revitalização e pavimentação asfáltica que são executados pela mesma empresa Contratada, tendo em vista que os serviços de pintura e sinalização devem seguir as normas da ABNT bem como garantir a visibilidade e alta durabilidade da pintura além de uma secagem rápida da via.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 042/2023 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Paralisação/Suspensão de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D'Oeste-RO, 12 de agosto de 2024.

Contratante:
Município de São Felipe D'Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Rodopav Construtora LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:352E1A1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, brasileiro, portador do CI/RG nº 129513756 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.583.312-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2023 em cumprimento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº Plataforma + Brasil nº 937086/2022 e com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Art. 65, II "d", conforme Requerimento da Contratada ID nº 95591 e Parecer Técnico de Engenharia ID nº 95593 e nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração do Prazo de Execução

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 e considerando que o Contrato Administrativo nº 002/2024 se encerra em 15/08/2024, fica neste ato prorrogado o prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, referente ao Termo de Convênio nº Plataforma + Brasil nº 937086/2022, cujo objeto é a Pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas, devendo se expirar o novo prazo de execução em **13/11/2024**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 002/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. 06.001.15.451.0008.1.332 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados – Distrito de Novo Paraíso – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 318/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F282882

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/CPL/PMSFG/RO/2024**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0166/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/CPL/PMSFG/RO/2024**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDORES**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 353/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Z IMPORTS E Z TURISMO LTDA CNPJ: 44.598.962/0001-60, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Justificativa do cancelamento: Em virtude da oscilação dos valores das passagens aéreas.

Desta feita, pode-se observar em que pese tenha sido publicado a contratação direta, ainda não gerou prejuízos ou responsabilidades por parte desta Administração Pública para com terceiros interessados.

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:B8E09F97

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 118/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 582-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0118/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Tubos de Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Valor: é de R\$ 76.528,00 (Setenta Seis Mil Quinhentos e Vinte Oito Reais)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: à vista, após a devida comprovação da entrega dos tubos de concretos armado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras

Prazo: 04 (quatro) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 065/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Agosto de 2024.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:1C5CFA39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/SUPEL/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 1090/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

Onde se lê:

“Data para cadastro de proposta: a partir das **09h00min do dia 12/08/2024.**”

“Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08h00min do dia 15/08/2024.**”

Leia – se:

“Data para cadastro de proposta: a partir das **09h00min do dia 13/08/2024.**”

“Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08h00min do dia 16/08/2024.**”

A presente retificação foi motivada para fins de cumprimento dos prazos legais e as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Instrução Normativa nº 73/2022 e demais legislações pertinentes.

Ressalta-se que a presente retificação no instrumento convocatório não afeta a formulação da proposta uma vez que não houve alteração no objeto a ser licitado e muito menos em seus quantitativos e valores, não havendo margem para dúvidas em relação às mesmas. Informações complementares e o Termo de Dispensa Eletrônica estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no PNCP e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, Ramal 209

Todos os demais termos e condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos permanecem inalterados.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2024.

Autorizado Por:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta

Portaria nº 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:62FCBFAE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 65/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno nesta autarquia inscrita no CPF: xxx. xxx.792-xx. 03 (três diárias) no valor de R\$ 243,23(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: 729,69 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o município de Ji Paraná /RO. Para participar da “capacitação previdenciária”, que realizar-se á nos dias 12 a 14 de agosto de 2024 nas dependências do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo nº 142 Vila Jotão. A saída será no dia 12 de agosto as 9 horas e retorno no dia 14 às 18 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2024

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:09A04D31

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 66/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora Dulcileia Pereira de Assis Souza diretora previdenciária inscrita no CPF: xxx.xxx.072-xx, 03 (três diárias) no valor de R\$ 243,23(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: 729,69 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Onde a mesma estará acompanhando a controladora interno até o município de Ji Paraná /RO. Para participar da “capacitação previdenciária”, que realizar-se á nos dias 12 a 14 de agosto de 2024 nas dependências do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo nº 142 Vila Jotão. A saída será no dia 12 de agosto as 9 horas e retorno no dia 14 às 18 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:8AB3AA23

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 67/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora Margarete Fernandes diretora administrativa financeiro desta autarquia inscrito no CPF: Nº xxx.xxx.012-xx. 03 (três diárias) no valor de R\$ 243,23(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: 729,69 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Onde a mesma estará acompanhando a controladora interno até o município de Ji Paraná /RO. Para participar da “capacitação previdenciária”, que realizar-se á nos dias 12 a 14 de agosto de 2024 nas dependências do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo nº 142 Vila Jotão.

A saída será no dia 12 de agosto as 9 horas e retorno no dia 14 às 18 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:0B44964B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 68/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor Marcelo Flores da Silva presidente do conselho deliberativo e membro do comitê de investimento desta autarquia, inscrito no CPF: xxx.xxx.712-xx. 03 (três diárias) no valor de R\$ 243,23(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: 729,69 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará acompanhando a controladora interno até o município de Ji Paraná /RO. Para participar da “capacitação previdenciária”, que realizar-se á nos dias 12 a 14 de agosto de 2024 nas dependências do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo nº 142 Vila Jotão.

A saída será no dia 12 de agosto as 9 horas e retorno no dia 14 às 18 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:8CA1CBD2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 69/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora, Marta Joelma Manthay Pinheiro presidente do conselho fiscal, inscrita no CPF: xxx.xxx.902-xx 03 (três diárias) no valor de R\$ 243,23(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: 729,69 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Onde a mesma estará acompanhando a controladora interno até o município de Ji Paraná /RO. Para participar da “capacitação previdenciária”, que realizar-se á nos dias 12 a 14 de agosto de 2024 nas dependências do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo nº 142 Vila Jotão.

A saída será no dia 12 de agosto as 9 horas e retorno no dia 14 às 18 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:B78FD45C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 70/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor Roni Agostini inscrito no CPF: xxx.xxx.129-xx membro do conselho deliberativo. 03 (três diárias) no valor de R\$ 243,23(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: 729,69 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará acompanhando a controladora interno até o município de Ji Paraná /RO. Para participar da “capacitação previdenciária”, que realizar-se á nos dias 12 a 14 de agosto de 2024 nas dependências do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo nº 142 Vila Jotão.

A saída será no dia 12 de agosto as 9 horas e retorno no dia 14 às 18 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:9354A048

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 71/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº

nº1.584 de 2016 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

RESOLVE:

1º Art. Conceder a senhora, Cenira Fernandes da S Ribeiro membra do conselho deliberativo, inscrita no CPF: xxx.xxx.562-xx. 03 (três diárias) no valor de R\$ 243,23 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R\$: 729,69 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Onde a mesma estará acompanhando a controladora interno até o município de Ji Paraná /RO. Para participar da “capacitação previdenciária”, que realizar-se á nos dias 12 a 14 de agosto de 2024 nas dependências do Maximus hotel localizado na rua DR Osvaldo nº 142 Vila Jotão. A saída será no dia 12 de agosto as 9 horas e retorno no dia 14 às 18 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:

Dulciléia Pereira de Assis Souza

Código Identificador:39C4D37C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1043/2024
b) Licitação Nº :	77/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/08/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS L. C. DE CAMARGO LTDA - ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DCL/2024.
f) Processo Adm Nº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L C CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF: 48.723.685/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO PEDIATRA .	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 42.000,00

Seringueiras, 09 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:BAE14AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº085/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº085/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM – ME., PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/SRP/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº467/2022.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM – ME.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, 4127, no município de São Francisco do Guaporé/RO, por seu representante legal LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº635.281.852-87, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº1273/2022/SEMOSP e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 12 (**meses**), a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 31 de julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

DEROZ GOMES DA SILVA

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Portaria nº124/GAB/PMS/2024

Contratante

L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM – ME.

CNPJ/MF nº23.739.331/0001-43

Contratada

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:B0D9E20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2023,

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022- ATA DE REGISTRO

DE PREEÇOS Nº 021/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 609/2023/SEMAD/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA** 70168301288, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº41.145.800/0001-88, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 220, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 701.683.012-88, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 609/2023/SEMAD** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– o valor do objeto licenciado, pelos serviços prestados a Contratante Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO pagará a importância de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

Função programática: 02.003.04.122.0003.2.011.

Atividade: 2011

Reduzido: 50

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 Fonte de recurso: livre

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de agosto de 2024.

Município de Seringueiras /RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 123/GAB/PMS/2024

LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/MF nº. 41.145.800/0001-88
Contratada

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A776BCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº050/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº050/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022- ATA DE REGISTRO DE PREEÇOS Nº 021/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 1396/SEMAF/2022.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA** 70168301288, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº41.145.800/0001-88, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 220, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 701.683.012-88, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 1396/2022/SEMAF** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– o valor do objeto licenciado, pelos serviços prestados a Contratante Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO pagará a importância de R\$3.720,25 (três mil setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

Função programática: 02.002.04.122.0003.2.008

Atividade:2008

Reduzido: 33

Elemento de despesas: 33.90.39

Fonte de recurso: livre

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 06 de agosto de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Portaria nº051/PMS/SEMAF/2021

LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/MF nº. 41.145.800/0001-88
Contratada

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:79DF0510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**Termo Aditivo Nº 012 ao Contrato Nº 040/PJM/2019****Processo nº: 382/2019****Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 08 de Agosto de 2024.**Assinam:**

Mfm Soluções Ambientais E Gestão De Resíduos Ltda

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:9AD357C3**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1223/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
	Funcional Programática		Valor	
274	02.05.01	10.301 0011 2055	2.600.000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:1C33D2E6**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 73.539,08 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
	Funcional Programática		Valor	
284	02.04.01	12.361 0010 2037	1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	73.539,08

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:74EF7C39**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 034/PMJ/2022****Processo nº: 108/2022.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.**Data da Formalização:** Teixeiraópolis/RO, 01 de Agosto de 2024.**Assinam:**

Dr Construções e Terraplagem Eireli

Almiro soares

Antonio Zotesso.

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:9B00E331**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**Termo Aditivo Nº 012 ao Contrato Nº 040/PJM/2019****Processo nº: 382/2019****Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 08 de Agosto de 2024.**Assinam:**

Mfm Soluções Ambientais E Gestão De Resíduos Ltda

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:41CCCD1A**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 780/2024.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor José Luiz da Silva Filho, matrícula nº 230, Motorista de Veículos Leves, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 10/08/2024 até 25/09/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,
GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:B2106AB5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

DECRETA

Art. 1º Fica empossada, a servidora **ELY MARIA GULARTE**, RG nº 61132772249 IICCECF/RO, CPF nº 611.327.722-49, cargo de **ZELADORA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 12 dias do mês de agosto do ano 2024. (12/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:574E268A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **ELY MARIA GULARTE**, RG nº 61132772249 IICCECF/RO, CPF nº 611.327.722-49 cargo de **ZELADORA** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 12 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:C12695E5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **ELY MARIA GULARTE**, RG: 61132772249 IICCECF/RO, CPF: 611.327.722-49, para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA**, habilitado em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 12 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ELY MARIA GULARTE

Servidora Empossada

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:6BE1178C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3807/GP/PMT/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

“RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3805/GP/PMT/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que 02 (duas) conselheiras que representavam a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, apresentaram requerimento pedindo afastamento por motivo de aposentadoria, faz-se necessário a reordenação deste conselho municipal.
D E C R E T A

Art. 1º Com fulcro nas Leis Municipais n.º 572/2017 e 632/2018, ficam nomeados, por recondução e reordenamento dos membros, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para comporem o referido Conselho, com os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PODER EXECUTIVO:

Eliandra Ferreira de Paula Riffel (Secretaria de CME) – Titular
Kátia Regina Beltrão Alves – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Lucineide Gonçalves de Oliveira (Vice-Presidente) - Titular
Josiane Prezilius Buss– Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Valdirene Gomes Agrizze (Presidente) – Titular
Valcimon Paulo de Souza – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO MUNICIPAL (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – SINDSMUTH):

Aldenice de Jesus Rocha – Titular
Denilda de Lara Amaro Ricardo - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

Luzineia Alves de Oliveira – Titular
Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk – Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Sebastião Inácio da Silva – Titular;
Rosiane da Silva Gama – Suplente

Art. 2º A edição do presente Decreto, visa atender ao pedido realizado através da Comunicação Interna nº 518/2024 – SEMED, de 06 de Agosto de 2024, no que trata da nomeação, com a reordenação dos membros do Conselho Municipal de Educação, para o exercício de 06 de Agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º A recondução e reordenação do (s) membro (s), do Conselho Municipal de Educação - CME, tem fundamentação legal no artigo 3º, §3º, da Lei Municipal nº 572/GP/PMT/2017, de 20 de novembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 3805/GP/PMT/2024 de 06 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:62472F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	Valor Unitário:	R\$ 654,28	Valor Total:	R\$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Genivaldo Cavalcante			CPF: 478.***.***-20		RG: 51**52 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:			Matrícula/Portaria: 11911		
Banco:			Agência:		C/C:
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):					
O Vereador estará em viagem nos dias 13 e 14 de Agosto de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Nim Barroso e Emater.					
		Data Saída		Data Retorno	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		13/08/2024 03:00 hs		14/08/2024 16:00 hs
Justificativa:					
O Vereador irá participar de uma reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Nim Barroso e irá também na Emater.					
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.					
Urupá-RO, 12 de Agosto de 2024.					

GENIVALDO CAVALCANTE

Vereador.

Publicado por:

Marília Deuzedir Beltrame

Código Identificador:E17F6969

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	02	Valor Unitário:	R\$ 654,28	Valor Total:	R\$ 1.308,56	
Solicitante						
Nome: Eliel Marcos de Oliveira		CPF: 789.***.***-20			RG: 79**34 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador-1º Secretário						
Lotação:		Matrícula/Portaria:				
Banco:		Agência:			C/C:	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 13 e 14 de Agosto de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia no gabinete do Deputado Ismael Crispim e Seagri.						
			Data Saída	Data Retorno		
Urupá - RO		Porto Velho - RO	13/08/2024 03:00 hs	14/08/2024 16:00 hs		
Justificativa: O Vereador irá participar de uma reunião na assembleia legislativa, com o deputado Ismael Crispim para tratar de recursos para o município. E irá também na Seagri.						
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR. Urupá-RO, 12 de Agosto de 2024.						

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA VEREADOR

1º Secretário

Publicado por:

Marília Deuzedir Beltrame

Código Identificador:DA3E5F94

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 045.2024 - 05.08.2024 - HORAS MÁQUINAS. ROLO COMPACTADOR. RECUPERAÇÃO. ESTRADA VICINAL - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 045/2024

PROCESSO N. 1062/2024 - SEMINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2024

EMPENHO N. 1330/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE

JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.

CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200 h	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 TONELADAS - 82 KW, INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TODO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a nota de empenho n. 1330/2024.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 162, nos termos da nota de empenho n. 1330/2024, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 1062/2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 12 de agosto de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:141C3AA9

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS MATEUS DOS SANTOS
NACIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
ROGERIO DOS SANTOS LIMA		SECRETARIO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Mateus dos Santos Nascimento		Cargo/Função/Matrícula - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
038.634.002-16	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SENHOR MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, PARA PARTICIPAR DA VI SEMANA DE VIGILANCIA SANITARIA DE RONDÔNIA, QUE OCORRERÁ EM PORTO VELHO, NO PERÍODO DE 13 A 15 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: / / SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Publica De: / / a / /
---	--

Publicado por:

Joelma Nunes Braz

Código Identificador:C40C1D79

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS KLEBER G. DAMASCENO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
ROGERIO DOS SANTOS LIMA		SECRETARIO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno		Cargo/Função/Matrícula - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino COSTA MARQUES	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SENHOR KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO COODERNADOR DE EPIDEMIOLOGIA, QUE IRA PARTICIPAR DA 7ª CÂMARA TÉCNICA, REUNIÃO DO COSEMS, 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024 E 1ª REUNIÃO ITINERANTE DE CIB AS QUAIS SERÃO REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO NO SINDSEF - LOCALIZADO NA AVENIDA CHIANCA 985 - CENTRO NO MUNÍCIPIO DE COSTA MARQUES NOS DIAS 15 E 16 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: / / SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Publica De: / / a / /
---	--

Publicado por:

Joelma Nunes Braz

Código Identificador:3FED5B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 191/2024 DE 12/08/2024

DECRETO Nº 191/2024 DE 12/08/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.009. Devolução de Convênios Estado/União
32 - 3.3.90.93.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10.000,00

02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU? Resíduos Sólidos Urbanos.
177 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

Total Suplementação: 19.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contingências
44 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.04.122.0001.2.165. Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
171 - 3.3.90.36.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
02.009.18.541.0005.2.067. Licenciamento Ambiental
175 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total Redução: 19.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:A37389FF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO 13-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 315 /2024

Licitação Nº : 13/2024

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 12/08/2024

Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE PERÍMETRO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VERA LÚCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE PERÍMETRO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VERA LÚCIA	1	R\$ 199.000,00	R\$ 199.000,00

LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

CNPJ/CPF: 39.682.219/0001-53

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 199.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de agosto de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:C91C73AA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 1236/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 1236/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Prefeitura Municipal

Assunto:Processo Filhote através daAta de Registro de Preçonº02/2024/ARPdoPregão

Eletrônicoº57/CPL/2023do**Processo:** 1234/2023/SEMOSP, para**AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM PADRÃO COMPLETO E INSTALAÇÃO**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor:LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.156.612/0001-09

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Poste De Concreto Com Padrão Completo Para Entrada De Energia Elétrica.	01	UND

PROCESSO Nº 1236/2024

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:AA90C372

ESTADO DE RONDÔNIA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022.

“ADITIVO DO CONTRATO nº 022/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes/RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **doravante denominado de “CONTRATANTE”, neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado a EMPRESA AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34, com sede comercial no Município de Porto Velho/RO, sito à Rua Hebert de Azevedo, nº 3253, Sala A, Bairro Embratel, Telefone – 69 – 3222 – 3390, CEP: 76820-854, **doravante denominada de “CONTRATADA”, neste ato sendo representada por JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 67.113 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.040.052-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho/RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O aditivo ao contrato nº 22/2022 e o primeiro termo aditivo se refere a locação mensal de equipamentos/veículos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Jaru / RO e do Município de Mirante da Serra / RO até o aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes / RO, no âmbito do CONTRATANTE, conforme especificado no quadro abaixo:

Item	Especificação da locação dos equipamentos	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$/Mês)	Valor Total (R\$)
Lote Único	Contratação de Empresa Especializada para locação mensal de equipamentos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN Central/RO Equipamentos: a) Cavalo mecânico com tração 6x4, PBT mínimo de 20.000 Kg e Potência mínima de 300 kW. b) Semirreboque com Caçamba Basculante de 45/55 m³ e Capacidade de 30 toneladas, 3 eixos. Observações: 1) Combustível por conta do CONTRATANTE. 2) Lubrificante e manutenção por conta da CONTRATADA. 3) Motorista por conta da CONTRATADA.	Mês	12	R\$ 30.154,92	R\$ 361.859,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor da locação dos equipamentos/veículos (objeto do termo aditivo) mensal é de R\$ 30.154,92 (trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e anual é de R\$ 361.859,04 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO – O segundo termo aditivo ao contrato nº 022/2022 terá o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 022/2022, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 07 de agosto de 2024.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

Contratante

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente Do CISAN Central / RO

Empresa Amacol Amazônia Comercial, Serviços E Locação De Máquinas EIRELI

Contratada

JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME - GABRIEL SILVA ROMÃO

RG - 665810970 SSP/SP

CPF - 045.105.012-69

NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO

RG - 1.387.070 SSP/RO

CPF - 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:85001C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2024

DECRETO Nº 274/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.08.00			02.08.00	
	04.121 0014 2049			04.121 0014 2049	
183	3.3.90.39.00	10.000,00	182	3.3.90.30.00	10.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D443478A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Data da retirada	Empenho	Fonte de recurso	Valor
01	NORTE DISTRIBUIDORA E PRODUTOS LTDA	37.306.014/0001-48	12/08/24	NE - Nota de Empenho 1147 de 09/02/2024 (ID 2150093)	Próprio	R\$ 295,00

Motivação:Irregularidade fiscal. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da União - Positiva, conforme o Despacho 529 de 12/08/2024 (ID 2583505).**Base Legal:**Decreto Municipal nº 15.155/2019, Art. 10, inciso I.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FEA14A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 10801/SEMED/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 10801/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação, nas condições estabelecidas no edital, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**, durante o período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE: ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28.
TEL/FAX: (69) 32224024. E-MAIL: bressan.licita@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOSE VIEIRA CAULA, 6021 - IGARAPÉ. CEP: 76.824-424. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: WAGNER DOS SANTOS SIMONATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.887.002-XX CNH sob o n.º XXX900102XX.

DETENTORA DO ITEM (S): Grupo (7) Itens: 3, 18, 25 e 37; Grupo (8) Itens: 11, 20 e 29; Grupo (9) Itens: 13, 21 e 38; Grupo (10) Itens: 14, 22 e 39; Grupo (11) Itens: 1, 19, 30 e 47; Grupo (12) Itens: 31, 44 e 46; Grupo (13) Itens: 32, 43 e 45.

2. LICITANTE: J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81.

TEL/FAX: (69) 92379910. E-MAIL: MEGACONTABIL2008@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA BIDU SAIAO, 6171 - APONIA. CEP: 76.824-042. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: MARIA ELIETE PINHEIRO DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.381.712-XX RG sob o n.º XX57XX.

DETENTORA DO ITEM (S): Grupo (2) Itens: 5, 15, 34 e 42; Grupo (4) Itens: 4, 10, 23 e 33; Grupo (7) Itens: 3, 18, 25 e 37; Grupo (5) Itens: 6, 16, 36 e 41; Grupo (6) Itens: 8, 17, 24 e 28.

3. LICITANTE: EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA - CNPJ: 26.944.049/0001-96.

TEL/FAX: (69) 84164180. E-MAIL: PRLSOLUCOES10@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 7330 - LAGOINHA. CEP: 76.829-640. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: EMERSON GANDOLFI PAVOSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.686.782-XX CNH sob o n.º XXX002870XX.

DETENTORA DO ITEM (S): Grupo (3) Itens: 7, 9, 27 e 35.

4. LICITANTE: CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 30.419.926/0001-87.

TEL/FAX: (69) 92647538 / (69) 92131279. E-MAIL: capuchetecnoclima@gmail.com.

ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 486 - TUCUMANZAL. CEP: 76.804-510. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: RENAN DA SILVA MACHADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.190.882-XX CNH sob o n.º XXX119792XXX.

DETENTORA DO ITEM (S): Grupo (1) Itens: 2, 12, 26 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
01	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva de cortinas de ar, Tamanho:150cm,Voltagemde220v.	KM		720	1,73	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
02	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLITde9.000a11.500BTU CONVENCIONAL.	KM		820	1,84	CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 30.419.926/0001-87
03	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLITde48.000a59.500BTU CONVENCIONAL.	KM		720	1,71	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
04	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT24.000a29.500BTU CONVENCIONAL.	KM		3.160	1,84	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
05	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo centraisSPLIT,de12.000a 17.500BTU,CONVENCIONAL.	KM		2.592	1,84	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
06	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLITde30.000a35.500BTU CONVENCIONAL.	KM		1.120	1,85	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
07	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a23.500BTU,CONVENCIONAL.	KM		2.000	3,67	EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA - CNPJ: 26.944.049/0001-96
08	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de36.000 a 47.500 BTU,CONVENCIONAL.	KM		7.035	1,84	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
09	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLITde 18.000a 23.500 BTU, CONVENCIONAL	SERV		270	100,00	EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA - CNPJ: 26.944.049/0001-96
10	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 24.000 a 29.500BTU, CONVENCIONAL.	SERV		222	150,00	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 60.000 BTU,CONVENCIONAL	SERV		9	251,91	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
12	Serviço de manutenção Corretivaem condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	SERV		50	106,84	CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 30.419.926/0001-87
13	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT,de12.000a17.500BTU,INVERTER.	SERV		10	128,65	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
14	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT,de18.000a23.500BTU,INVERTER.	SERV		02	124,65	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
15	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 12.000 a 17.500BTU,CONVENCIONAL.	SERV		445	125,00	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
16	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT,de30.000 a35.500BTU,CONVENCIONAL.	SERV		114	185,00	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
17	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT,de36.000 a 47.500 BTU,CONVENCIONAL	SERV		267	182,00	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
18	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 48.000 a 59.500BTU,CONVENCIONAL.	SERV		42	248,87	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
19	Serviço de manutenção corretiva em cortinas de ar, Tamanho:150 cm,Voltagem de 220v.	SERV		35	113,23	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
20	Serviço de manutenção preventiva condicionadores de ar tipo SPLIT de 60.000 BTU,CONVENCIONAL.	SERV		09	247,58	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
21	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLITde12.000a17.500BTU,INVERTER.	SERV		10	131,90	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
22	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLITde18.000a23.500BTU,INVERTER	SERV		02	159,90	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
23	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 24.000a29.500BTU,CONVENCIONAL.	SERV		421	160,00	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
24	Serviço de manutenção Preventiva em condicionadores de ar tipo SPLITde36.000a 47.500BTU,CONVENCIONAL.	SERV		503	202,00	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
25	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 48.000a59.500BTU,CONVENCIONAL.	SERV		53	249,68	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
26	Serviço de manutenção Preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU,CONVENCIONAL.	SERV		81	140,00	CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 30.419.926/0001-87
27	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT,de 18.000 a 23.500BTU,CONVENCIONAL.	SERV		475	100,00	EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA - CNPJ: 26.944.049/0001-96
28	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos	SERV		267	134,40	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA

	serviçosrealizados condicionadores de ar do tipo SPLITde36.000a47.500 BTU CONVENCIONAL.				- CNPJ: 63.766.505/0001-81
29	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 60.000 BTU CONVENCIONAL.	SERV	09	174,82	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
30	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados na cortina de ar. Tamanho: 150 cm , Voltagem de 220v.	SERV	35	80,47	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
31	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados no Climatizador Evaporativo Tensão M/F220v vazão 45.000m3/h .	SERV	13	157,46	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
32	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados no Climatizador industrial residencial de parede .	SERV	03	145,79	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
33	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT24.000a29.500 BTU CONVENCIONAL.	SERV	222	108,50	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
34	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLITde12.000a 17.500BTU CONVENCIONAL.	SERV	445	76,30	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
35	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLITde18.000a 23.500BTU CONVENCIONAL.	SERV	270	70,00	EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA - CNPJ: 26.944.049/0001-96
36	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLITde30.000a35.500 BTU CONVENCIONAL.	SERV	114	119,70	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
37	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de48.000a59.500 BTU CONVENCIONAL.	SERV	41	174,49	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
38	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLITde12.000a 17.500BTU INVERTER.	SERV	10	91,19	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
39	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLITde18.000a23.500 BTU INVERTER.	SERV	02	99,59	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
40	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar tipo SPLITde 9.000a11.500 BTU CONVENCIONAL.	SERV	50	86,39	CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 30.419.926/0001-87
41	Serviço manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLITde30.000a35.500BTU, CONVENCIONAL.	SERV	182	157,00	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
42	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000a17.500BTU, CONVENCIONAL.	SERV	830	93,00	J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81
43	Serviços de manutenção corretiva no Climatizador industrial residencial de parede .	SERV	03	191,57	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
44	Serviços de manutenção corretiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F220v vazão 45.000m3/h .	SERV	13	224,89	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
45	Serviços de manutenção preventiva no Climatizador industrial residencial de parede .	SERV	03	225,00	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
46	Serviços de manutenção preventiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F220v vazão 45.000m3/h .	SERV	17	224,99	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28
47	Serviços de manutenção preventiva em cortinas de ar, Tamanho: 150cm , Voltagem de 220v.	SERV	64	116,67	ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28

DA FORMAÇÃO DE GRUPOS:

GRUPO	ITEM	UND.	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant. Total
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000a11.500BTU, CONVENCIONAL					
01	12	SERV.	2020	Serviço de manutenção Corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	50
	26	SERV.	2020	Serviço de manutenção Preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000a11.500BTU, CONVENCIONAL.	81
	40	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU CONVENCIONAL.	50
	02	SERV.	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU CONVENCIONAL.	820
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000a17.500BTU, CONVENCIONAL					
02	15	SERV.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	445
	42	SERV.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000a17.500BTU, CONVENCIONAL.	830
	34	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU CONVENCIONAL.	445
	05	KM	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo centrais SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	2.592
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000a23.500BTU, CONVENCIONAL					
03	09	SERV.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	270
	27	SERV.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	475
	35	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU CONVENCIONAL.	270
	07	KM	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000a23.500BTU, CONVENCIONAL.	2000
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 24.000a29.500BTU, CONVENCIONAL					
04	10	SERV.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 24.000 a 29.500BTU, CONVENCIONAL.	222
	23	SERV.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 24.000a29.500BTU, CONVENCIONAL.	421
	33	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT 24.000 a 29.500 BTU CONVENCIONAL.	222
	04	KM	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT 24.000a29.500 BTU CONVENCIONAL.	3.160
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 30.000a35.500BTU, CONVENCIONAL					
05	16	SERV.	2020	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 30.000 a 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	114
	41	SERV.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 30.000a35.500BTU, CONVENCIONAL,	182
	36	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU CONVENCIONAL.	114
	06	KM	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva	1.120

				em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU CONVENCIONAL.	
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL					
06	17	SERV.	2020	Serviço de manutenção Preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	267
	24	SERV.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL	503
	28	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU CONVENCIONAL.	267
	08	KM	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	7.035
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL					
07	18	SERV.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	42
	25	SERV.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	53
	37	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU CONVENCIONAL.	41
	03	KM	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU CONVENCIONAL.	720
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 60.000 BTU, CONVENCIONAL					
08	11	SERV.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 60.000 BTU, CONVENCIONAL	09
	20	SERV.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 60.000 BTU, CONVENCIONAL.	09
	29	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 60.000 BTU CONVENCIONAL.	09
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER					
09	13	SERV.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER.	10
	21	SERV.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER.	10
	38	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU INVERTER.	10
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER					
10	14	SERV.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER.	02
	22	SERV.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER	02
	39	SERV.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU INVERTER.	02
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Cortinas de ar, Tamanho: 150cm					
11	19	SERV.	2771	Serviço de manutenção corretiva em cortinas de ar, Tamanho: 150cm , Voltagem de 220v.	35
	47	SERV.	2771	Serviços de manutenção preventiva em cortinas de ar, Tamanho: 150cm , Voltagem de 220v.	64
	30	SERV.	2771	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados na cortina de ar, Tamanho: 150 cm , Voltagem de 220v.	35
	01	KM	2771	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva de cortinas de ar, Tamanho: 150cm , Voltagem de 220v.	720
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m³/h					
12	44	SERV.	2771	Serviços de manutenção corretiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m³/h.	13
	46	SERV.	2771	Serviços de manutenção preventiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m³/h.	17
	31	SERV.	2771	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados no Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m³/h.	13
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração					
Climatizador industrial e residencial de parede					
13	43	SERV.	2771	Serviços de manutenção corretiva no Climatizador industrial e residencial de parede.	03
	45	SERV.	2771	Serviços de manutenção preventiva no Climatizador industrial e residencial de parede.	03
	32	SERV.	2771	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados no Climatizador industrial e residencial de parede.	03
*As peças serão solicitadas conforme a necessidade da Administração.					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Municipal de Licitação - SML

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 Secretaria Municipal de Trânsito - SEMUST
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
 Agência Municipal de Regulação - AMR
 Procuradoria Geral do Município - PGM
 Controladoria Geral do Município - CGM

Itemna ARP nº	Especificação	Órgãos participantes	Und.demedida	Quantidade de Serviços
01	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva de cortinas de ar, Tamanho: 150 cm, Voltagem de 220v.	SEMSAU	KM	720
02	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU CONVENCIONAL.	SEMSAU, SEMED	KM	720, 100
03	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU CONVENCIONAL.	SEMSAU	KM	720
04	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT 24.000 a 29.500 BTU CONVENCIONAL	SEMSAU, SEMED	KM	720, 2.440
05	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo centrais SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMGOV, SEMSAU, SEMED	KM	360, 720, 1.512
06	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU CONVENCIONAL.	SEMED	KM	1120
07	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL	SEMSAU, SEMED	KM	720, 1.280
08	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMSAU, SEMED	KM	720, 6.315
09	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL	SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SEMUST, SEMA, SEMSAU, AMR, SEMED, FUNCET	SERV.	04, 45, 03, 08, 10, 02, 143, 143, 4, 244, 12
10	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 24.000 a 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SML, SEMFAZ, SEMA, SEMGOV, SEMSAU, SEMED	SERV.	04, 05, 09, 04, 02, 03, 02, 21, 172
11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 60.000 BTU, CONVENCIONAL	SEMDES, FUNCET	SERV.	05, 04
12	Serviço de manutenção Corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMSAU, SEMED	SERV.	20, 26, 04
13	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER.	SEMUST, SEMGOV	SERV.	06, 04
14	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER.	SEMUST	SERV.	02
15	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMAIC, SEMDES, IPEMA, SEMFAZ, SEMOSP, SEMUST, SEMA, SEMGOV, SEMSAU, SEMED, PGM, FUNCET	SERV	08, 37, 06, 02, 06, 02, 02, 04, 331, 44, 02, 02
16	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 30.000 a 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SEMOSP, SEMUST, SEMA, SEMGOV, SEMED, FUNCET, CGM	SERV	10, 18, 04, 02, 04, 01, 02, 67, 04, 02
17	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL	SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SEMFAZ, SEMSAU, AMR, SEMED, FUNCET	SERV	10, 06, 04, 02, 41, 02, 192, 10
18	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMPOG, SEMFAZ, SEMOSP, SEMSAU, PGM, FUNCET	SERV.	12, 15, 03, 01, 06, 04, 01
19	Serviço de manutenção corretiva em cortinas de ar, Tamanho: 150 cm, Voltagem de 220v.	SEMPOG, SEMSAU	SERV.	06, 29
20	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 60.000 BTU, CONVENCIONAL.	SEMDES, FUNCET	SERV.	05, 04
21	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER.	SEMUST, SEMGOV	SERV.	06, 04
22	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER	SEMUST	SERV.	02
23	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 24.000 a 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, SML, SEMFAZ, SEMA, SEMGOV, SEMSAU, SEMED	SERV.	04, 05, 09, 04, 04, 06, 02, 43, 344
24	Serviço de manutenção Preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SEMFAZ, SEMSAU, AMR, SEMED, FUNCET	SERV.	10, 06, 04, 04, 83, 02, 384, 10
25	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMPOG, SEMFAZ, SEMOSP, SEMSAU, SEMED, FUNCET	SERV.	12, 15, 06, 02, 13, 04, 01
26	Serviço de manutenção Preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMSAU, SEMED	SERV.	20, 53, 08
27	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SEMUST, SEMA, SEMSAU, AMR, SEMED, FUNCET	SERV.	04, 45, 03, 08, 10, 01, 71, 04, 112, 12
28	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SEMFAZ, SEMSAU, AMR, SEMED, FUNCET	SERV.	10, 06, 04, 02, 41, 02, 192, 10
29	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 60.000 BTU CONVENCIONAL.	SEMDES, FUNCET	SERV.	05, 04
30	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados na cortina de ar, Tamanho: 150 cm, Voltagem de 220v.	SEMPOG, SEMSAU	SERV.	06, 29
31	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados no Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m3/h.	SEMPOG, SEMSAU	SERV.	09, 04
32	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados no Climatizador industrial e residencial de parede.	SEMPOG	SERV.	03
33	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT 24.000 a 29.500 BTU CONVENCIONAL.	SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, SML, SEMFAZ, SEMA, SEMGOV, SEMSAU, SEMED	SERV.	04, 05, 09, 04, 02, 03, 02, 21, 172
34	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU CONVENCIONAL.	SEMAIC, SEMDES, IPEMA, SEMFAZ, SEMOSP, SEMUST, SEMA, SEMGOV, SEMSAU, SEMED, PGM, FUNCET	SERV.	08, 37, 06, 02, 05, 02, 02, 04, 331, 44, 02, 02
35	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU CONVENCIONAL.	SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SEMUST, SEMA, SEMSAU, AMR, SEMED, FUNCET	SERV.	04, 45, 03, 08, 10, 01, 71, 04, 112, 12
36	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do	SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SEMOSP, SEMUST, SEMA, SEMGOV, SEMED, FUNCET, CGM	SERV.	10, 18, 04, 02, 04, 01, 02, 67, 04, 02

	tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU CONVENCIONAL.			
37	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMPOG, SEMFAZ, SEMOSP, SEMSAU, PGM	SERV.	12, 15, 03, 01, 06, 04
38	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU INVERTER.	SEMUST, SEMGOV	SERV.	06, 04
39	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU INVERTER.	SEMUST	SERV.	02
40	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMSAU, SEMED	SERV.	20, 26, 04
41	Serviço manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMDES, SEMPOG, IPEMA, SEMOSP, SEMUST, SEMA, SEMGOV, SEMED, FUNCET	SERV.	10, 18, 04, 02, 04, 02, 02, 134, 04, 02
42	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	SEMAIC, SEMDES, IPEMA, SEMFAZ, SEMOSP, SEMUST, SEMA, SEMGOV, SEMSAU, SEMED, PGM, FUNCET	SERV.	08, 37, 06, 02, 05, 02, 02, 04, 331, 4, 02, 02
43	Serviços de manutenção corretiva no Climatizador industrial e residencial de parede.	SEMPOG	SERV.	03
44	Serviços de manutenção corretiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000m³/h.	SEMPOG, SEMSAU	SERV.	09, 04
45	Serviços de manutenção preventiva no Climatizador industrial e residencial de parede.	SEMPOG	SERV.	03
46	Serviços de manutenção preventiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000m³/h.	SEMPOG, SEMSAU	SERV.	09, 08
47	Serviços de manutenção preventiva em cortinas de ar, Tamanho: 150 cm, Voltagem de 220v.	SEMPOG, SEMSAU	SERV.	06, 58

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, de**ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g**ehdo subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, de**ique justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 052/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 10801/SEMED/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 052/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:E5D9FB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 9441/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO N.º 9441/SEMSAU/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 MS e Antimicrobianos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75.

TEL/FAX: (62) 40121103. E-MAIL: johnattan@hospdrogas.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA OESTE, S/N - QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND. CEP: 74.993-394. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.118.971-XX CNH sob o n.º XXX729813XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 4, 6, 9, 18, 22, 24 e 25.

2. LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.

TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br.

ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. Cidade: Vera Cruz / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.970-XX RG sob o n.º XXX90955XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 12, 16 e 17.

3. LICITANTE: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49.

TEL/FAX: (61) 30381303. E-MAIL: HEALTHDISTRIBUIDORASB@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: SETOR SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, S/N - SETOR. CEP: 72.265-200. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.595.038-XX RG sob o n.º XX895XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 5.

4. LICITANTE: DISTRI MEDICAR LTDA - CNPJ: 47.766.462/0001-88.

TEL/FAX: (24) 92291157. E-MAIL: marilene@distrimedicar.com.br.

ENDEREÇO: RUA BALTAZAR DE SOUZA, 577 - EUCALIPTAL. CEP: 27.263-024. Cidade: Volta Redonda / Rio de Janeiro.

NOME DO REPRESENTANTE: LEONEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.713.537-XX CNH sob o n.º XXX410801XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 11.

5. LICITANTE: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.500.407/0001-65.

TEL/FAX: (62) 92559680 / (62) 41056385. E-MAIL: LICITA@HENRIVIX.COM.BR.

ENDEREÇO: AVENIDA GRACA ARANHA, S/N - QUADRA022 LOTE 0019 SALA 1. CEP: 74.916-070. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.791.691-XX CNH sob o n.º XXX776808XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 14.

6. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.

TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.347.290-XX RG sob o n.º XXX60992XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
4	Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Epinefrina Dosagem: 0,5% + 1/200.000ui Tipo: Solução Injetável Frasco 20 MI	Frasco	100	União Química	27,55	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
5	Cefalotina Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	F/A	21600	BLAU	4,04	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49
6	Cetoprofeno Concentração: 100 MG Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	F/A	18000	União Química	3,98	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
9	Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 5 MI	Ampola	500	UNIAO QUIMICA	2,36	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
11	Contraste Radiológico Tipo: Não Iônico Composição: À Base De Iohexol Concentração: 300mg De Iodo/MI Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Número De Lote E Data De Validade. Na Data Da Entrega, O Produto Deve Possuir, No Mínimo, 75% Do Prazo De Validade Total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, O Produto Deve Apresentar Em Sua Embalagem Primária E/Ou Secundária, A Expressão Proibido Venda No Comércio Frasco-Ampola 100 MI	F/A	960	GE CARE HEALTH	208,00	DISTRI MEDICAR LTDA - CNPJ: 47.766.462/0001-88
12	Escetamina Cloridrato Concentração: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Frasco 10 MI	Frasco	800	CRISTALIA	80,00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
14	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola	Ampola	400	HIPOLABOR	7,95	HENRIVIX COMERCIO

	5 MI					DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.500.407/0001-65
16	Morfina Apresentação: Sulfato Concentração: 0,2mg/MI Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 1 MI	Ampola	1200	CRISTALIA	5,79	MCW PRODUTOS E MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
17	Morfina Apresentação: Sulfato Concentração: 10mg/MI Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 1 MI	Ampola	3500	HIPOLABOR	2,98	MCW PRODUTOS E MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84
18	Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 MI	Ampola	8000	União Química	3,46	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
22	Remifentanila Cloridrato Dosagem: 2 MG Apresentação: Pó Liofilizado Para Solução Injetável	Frasco	2400	União Química	16,22	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
23	Ropivacaína Cloridrato Dosagem: 10 Mg/ml (1%) Apresentação: Solução Injetável Frasco 20 MI	Frasco	1200	HYPOFARMA	11,43	GOLDENPLUS COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
24	Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante Frasco 250 MI	Frasco	36	União Química	386,74	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
25	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável	Frasco	600	União Química	24,39	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, de** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, de** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 061/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 9441/SEMSAU/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 061/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador: AC4EAA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 25

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDP3A25	058655	704-8/1	24/06/2024	293,47	20864
2	NCI9656	057808	556-8/0	25/06/2024	195,23	20864
3	SLK1G60	057984	873-8/0	20/06/2024	293,47	20864
4	SLK1G60	057983	704-8/0	20/06/2024	293,47	20864
5	NBM7B82	058364	583-5/0	20/06/2024	195,23	20864
6	NCL9A71	053393	763-3/1	19/04/2024	293,47	20766
7	QTA7F63	057807	519-3/0	24/06/2024	293,47	20864
8	QTA7F63	057804	704-8/1	24/06/2024	293,47	20864
9	QTA7F63	057806	707-2/1	24/06/2024	293,47	20864
10	NBM7B82	058363	573-8/0	20/06/2024	293,47	20864
11	NCB1686	058147	704-8/3	16/06/2024	293,47	20833
12	NEF1434	057801	736-6/2	10/06/2024	130,16	20833
13	OBC3E48	058668	556-8/0	15/07/2024	195,23	20872
14	NDE3063	057885	556-8/0	05/07/2024	195,23	20872
15	RSU6B81	058658	506-1/0	28/06/2024	880,41	20864
16	RSU6B81	058659	501-0/0	28/06/2024	880,41	20864
17	QTF5A82	057917	556-8/0	06/06/2024	195,23	20786
18	NDA0G11	057889	573-8/0	12/07/2024	293,47	20872
19	QZE3J25	057809	604-1/2	01/07/2024	195,23	20864
20	OXL5D13	058660	704-8/1	01/07/2024	293,47	20864
21	NEA5590	057880	685-8/0	08/07/2024	130,16	20872

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemmes-RO, 12 de agosto 2024.

Digitado Por:
MARIA CRISTINA DE PAULA -
Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:4AFAE7BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024/CMC

ADENDO MODIFICADOR
Pregão Eletrônico n.º 032/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1038/2024/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, informa que, devido à impugnação apresentado por empresas interessadas, e constatação de equívoco no termo de referência, ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2024/PMC**, conforme **Processo Digital n.º 1-1038/2024/SEMUSA**, cujo objeto resumido é a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos e utensílios médicos e equipamento de processamento de dados, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue: Fica alterado o Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que:
Onde se lê:
[...]

APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
03	Bomba de infusão de medicamentos mi 23 com 20 equipos universal mdk.	Unid.	02
04	(Monitor multiparametro) Voltagem 100-240 Vac (50/60Hz) Bateria interna com capacidade de 6 horas; 9 formas de ondas simultâneas; Configuração padrão: ECG/FC, SPO2, FR, PNI, RESP, TEMP; Configuração Opcional: 2 canais PI, ETCO2 mainstream ou sidestream, Análise de Gases, D.C., BIS; Realiza: ECG, RESP, SPO2 PLC, PNI, TEP, preparação de capnografia) com bateria para transporte	Unid.	03
05	Cardioversor Bifásico vivo Cmos Drake. Monitora os sinais vitais com a ajuda de uma tela de alta definição com display colorido de cristal líquido de 7?. Utilizando a tecnologia exponencial bifásica truncada, o cardioversor da CMOS DRAKE é microprocessado, portátil, possui suporte para fixar as pás e alça para transporte. Bateria interna de polímero. Intercambiável e recarregável com carregador interno que pode ser gerenciado. Tem capacidade para disparar até 220 choques. Sistema inteligente que limita o nível da carga elétrica para uso interno e pediátrico/neonatal, tornando o equipamento adaptável a qualquer paciente. Único do mercado com tela laptop, o Cardioversor VIVO facilita o acompanhamento dos sinais vitais do paciente, com conforto e praticidade. Pode ser usado em adultos e crianças, em ambientes hospitalares, clínicas, unidades de resgate, entre outros	Unid.	02

[...]
Leia-se:
[...]

APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
03	Bomba de infusão de medicamentos com 20 equipos universal (equipos padrão de qualquer marca)	Unid.	02
04	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Especificação: monitor multiparamétrico de sinais vitais bifásico com bateria e instalação modular 15 características técnicas: tela de 15 polegadas; parâmetros rápidos e precisos; visualização de multicanais; visualização com número grandes na tela; bateria de alta duração; portátil com alça incorporada ao monitor; comunicação em rede e com a central de monitorização; interface oxícardiorespirograma; uso adulto, pediátrico e neonatal. Parâmetros vitais monitorados de série: eletrocardiograma (ecg), oximetria de pulso (spo2), pressão não invasiva (pni), temperatura 2 canais, respiração, pressão invasiva (pi) 2 canais, capnografia e impressora térmica. Itens inclusos: bateria com duração mínima de 5 anos, cabo de alimentação elétrica ac, certificado de garantia cd do manual do usuário; cabo ecg 5 vias s, sensor de spo2, manguito sensor de temperatura + 1 (um) acessório referente a cada modulo, equipamentos e acessórios par a adultos e pediátrico.	Unid.	03
05	Cardioversor Bifásico, monitora os sinais vitais com a ajuda de uma tela de alta definição com display colorido de cristal líquido. Ter microprocessador,	Unid.	02

ser portátil, possuir suporte para fixar as pás e alça para transporte. Bateria interna de polímero. Intercambiável e recarregável com carregador interno que pode ser gerenciado. Ter capacidade para disparar até 220 choques. Sistema inteligente que limita o nível da carga elétrica para uso interno e pediátrico/neonatal, tornando o equipamento adaptável a qualquer paciente. Ter tela de laptop, facilidade para o acompanhamento dos sinais vitais do paciente, com conforto e praticidade. Pode ser usado em adultos e crianças, em ambientes hospitalares, clínicas, unidades de resgate, entre outros		
--	--	--

[...]

Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, em atendimento ao disposto no Art. 55, § 1º, Da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 06 de setembro de 2024, às 09h30min** (horário de Brasília – DF), no site de licitações www.licitanet.com.br.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas juntamente ao Setor de Licitações e Contratações Públicas através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 12 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:F43C88AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO

Contratado: VALDIR RIBEIRO MARQUES

CPF: 522.598.032-53

Processo Administrativo: 0000232.22.07-2024

Processo Chamada: 0001264.13.07-2023

Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
05	ALFACE AMERICANA - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	70	R\$ 15,07	R\$ 1.054,90
06	BANANA VARIADA – Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	250	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00
07	BANANA DA TERRA - Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	120	R\$ 7,40	R\$ 888,00
09	CHEIRO VERDE - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	20	R\$ 24,84	R\$ 496,80
20	PEPINO - In natura, tamanho médio, coim casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
24	RÚCULA - In natura, orgânico, tamanho médio, folhas íntegras, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.179,20

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE

Valor: R\$ 5.179,20 (cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)

Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 5.179,20 (cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU

CPF: 369.222.002-25

Secretária Municipal de Educação – SEMED

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Anuente

LINDOMAR BARBOSA ALVES

CPF: 325.506.852-53

Prefeito

VALDIR RIBEIRO MARQUES

CPF: 522.598.032-53

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024/PGM/PMCJ**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Anuente:** Município de Candeias do Jamari - RO**Contratado:** VALDIR RIBEIRO MARQUES**CPF:** 522.598.032-53**Processo Administrativo:** 0000232.22.07-2024**Processo Chamada:** 0001264.13.07-2023**Chamada Pública:** 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
05	ALFACE AMERICANA - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	70	R\$ 15,07	R\$ 1.054,90
06	BANANA VARIADA – Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	250	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00
07	BANANA DA TERRA - Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	120	R\$ 7,40	R\$ 888,00
09	CHEIRO VERDE - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	20	R\$ 24,84	R\$ 496,80
20	PEPINO - In natura, tamanho médio, coim casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
24	RÚCULA - In natura, orgânico, tamanho médio, folhas íntegras, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.179,20

Dotação Orçamentária:**Órgão:** 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**Unidade Orçamentária:** 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Função/Sub-Função:** 12.361 – Ensino Fundamental**Projeto/atividade:** 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Destinação do Recurso:** 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE**Valor:** R\$ 5.179,20 (cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)**Ficha:** 351**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Valor Total:** R\$ 5.179,20 (cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU

CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente

LINDOMAR BARBOSA ALVES

CPF: 325.506.852-53
Prefeito

VALDIR RIBEIRO MARQUES

CPF: 522.598.032-53
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F62B0BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 052/2024/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: VALDIR RIBEIRO MARQUES
CPF: 522.598.032-53
Processo Administrativo: 0000232.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 052/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 052/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
05	ALFACE AMERICANA - características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	70	R\$ 15,07	R\$ 1.054,90
06	BANANA VARIADA – Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	250	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00
07	BANANA DA TERRA - Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	120	R\$ 7,40	R\$ 888,00
09	CHEIRO VERDE - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	20	R\$ 24,84	R\$ 496,80
20	PEPINO - In natura, tamanho médio, cojm casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
24	RÚCULA - In natura, orgânico, tamanho médio, folhas íntegras, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.179,20

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU

CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente

LINDOMAR BARBOSA ALVES

CPF: 325.506.852-53
Prefeito

VALDIR RIBEIRO MARQUES

CPF: 522.598.032-53
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8359007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: ROZIRLETE LOPES DE SOUZA
CPF: 882.399.422-53
Processo Administrativo: 0000231.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	ABÓBORA - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	70	R\$ 4,56	R\$ 319,20
9	CHEIRO VERDE - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	20	R\$ 24,84	R\$ 496,80
15	MANDIOCA – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R\$ 5,16	R\$ 619,20
18	MAXIXE - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	30	R\$ 8,14	R\$ 244,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.679,40

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R\$ 1.679,40 (mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 1.679,40 (mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 09 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

ROZIRLETE LOPES DE SOUZA
CPF: 882.399.422-53
Contratada

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4FDC7B7D

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: ROZIRLETE LOPES DE SOUZA
CPF: 882.399.422-53
Processo Administrativo: 0000231.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 058/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 058/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	ABÓBORA - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	70	R\$ 4,56	R\$ 319,20
9	CHEIRO VERDE - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	20	R\$ 24,84	R\$ 496,80
15	MANDIOCA – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R\$ 5,16	R\$ 619,20
18	MAXIXE - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	30	R\$ 8,14	R\$ 244,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.679,40

Candeias do Jamari - RO, 09 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

ROZIRLETE LOPES DE SOUZA
CPF: 882.399.422-53
Contratada

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FB4A81DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024/ARP

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 341/2024
Pregão Eletrônico nº. 007/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA (CESTA BÁSICA), BUSCANDO DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA UNIDADE CRAS, POR UM PERÍODO DE (12) MESES, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS NOS TERMOS DA TABELA PRESENTE NO ANEXO I.
Data da Abertura: 12 de Agosto de 2024.

Em, 12 de Agosto de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da

legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.921.715/0001-12, situada à Rua Avenida Hassib Cury nº 1680, Cep: 76.937-000, Bairro: CENTRO, Costa Marques-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), **Adriane Tolentino Prudencio**, Brasileira, portadora de CPF nº 009.649.472-77, RG nº 1592804 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	80,00	UNID.	CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE PESSOAL. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE(RESISTENTE) E DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO A LISTA E QUANTITATIVO DE TODOS OS PRODUTOS, CONFORME RELACIONADO ABAIXO: 02 - PACOTES DE ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE COM 5 KG TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. 03 - PACOTES DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E CLAROS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM 500G COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTOS DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOS SOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02-PACOTES DE FUBÁ DE MILHO DE BOA QUALIDADE FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G: TIPO MISTURADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES ACONTAR APARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02-UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA 900ML ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 03 - PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE SAFRA CORRENTE. ISENTOS DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 2 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOS SOLDADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES ACONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTE DE SAL REFINADO, IODADO, ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01KG. 02 - UNIDADES DE LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM DE CAIXA TETRA PARK CONTENDO 1 LITRO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DOS IF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTE DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE COM 500GR TIPO SUPERIOR, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO PURO, SELO DA ABIC E ASPECTO GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DADO DE CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA. PACOTES COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, ACONTAR DO RECEBIMENTO. 02 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE APROXIMADAMENTE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 03 - UNIDADES DE SARDINHAS INTEIRA SEM A CABEÇA; INGREDIENTES ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01-PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, ACONTAR DO RECEBIMENTO. 01-PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, ACONTAR DO RECEBIMENTO. FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTEO PARA PÃO 125 GRAMAS 01- FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, USO PARA BOLO, 1 QUALIDADE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1 KG 01- ACHOCOLATADO, TIPO EM PÓ, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, DE 370 GRAMAS (NESCAU) 02- FARINHA DE MANDIOCA SECA, TORRADA, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 1 KG TIPO 1 01- CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1KG 01- ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 01 LTRS 01- SABÃO EM BARRA, PCT COM 05 UND, UND DE 200 GRAMAS 01- DESINFETANTE 01 LTRS 03- DETERGENTE LÍQUIDO, AÇÃO ANTI-BACTERIANA, LAVA	BELA VISTA	R\$ 358,00	R\$ 28.640,00

		LOUÇAS 500 ML 01- PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHAS SIMPLES, FARDO COM 12 ROLOS 04- SABONETE , BARRA , 90 GR FRAGÂNCIAS VARIADAS 01- CREME DENTAL MAXIMA PROTEÇÃO ANTICARES 180 GRAMAS 01- CAIXA DE SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO , CAIXA COM 1 KG			
--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA

39.921.715/0001-12

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:3DA6411C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023
PROCESSO N.º 969/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, e a empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (69) 3566 1339 / 3566 1240

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI Nº 1067, BAIRRO VILA VERDE GREEN VILLE – CACOAL - RO.

CEP: 76.960-433

EMAIL: cblicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA A.R.P	DETENTORA	DA
01	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 18.000 btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais.	TCL / TCA 18 CSA	UN	05	R\$ 3.200,00		<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>	
02	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 30.000 btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com pilhas, display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	TCL / TCA 30 CSA	UN	19	R\$ 5.150,00		<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>	
04	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off de 60.000 btus. ou equivalente com instalação tipo piso/teto, instalado em parede, 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 52.000 a 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido, acompanhado de pilhas; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	ELGIN / PEFI60B2	UN	08	R\$ 10.000,00		<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>	
05	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 30.000 btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com pilhas, display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (RESERVA DE COTA ITEM 02).	TCL / TCA 30 CSA	UN	06	R\$ 5.150,00		<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>	
07	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off de 60.000 btus. ou equivalente com instalação tipo piso/teto, instalado em parede, 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 52.000 a 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido, acompanhado de pilhas; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (RESERVA DE COTA ITEM 04).	ELGIN PEFI60B2	UN	02	R\$ 10.000,00		<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 969/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER

Gerente do – S.R.P
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Cleide Beatriz Ioris EIRELI.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
Representante:
CLEIDE BEATRIZ IORIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4B06F41B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2023
PROCESSO N.º 969/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, e a empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRM COMÉRCIO LTDA.**

C.N.P.J.: 47.630.292/0001-00 - TEL: (48) 4107 0029

ENDEREÇO: RUA MONZA Nº 226, SALA 1108 – EDIF PME BUSINESS TOWER, BAIRRO PASSA VINTE – PALHOÇA - SC.

CEP: 88.132-147

EMAIL: licitacao.grupoeco@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNO JOSUE MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA A.R.P	DETENTORA DA
03	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 36.000 btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PHILCO	UN	19	R\$ 7.305,00	<u>BRM COMERCIO</u>	
06	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 36.000 btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (RESERVA DE COTA ITEM 03).	PHILCO	UN	06	R\$ 7.305,00	<u>BRM COMERCIO</u>	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 969/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

BRM Comércio LTDA.

C.N.P.J.: 47.630.292/0001-00

BRUNO JOSUE MARTINS.

Representante

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:C1A53FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.643, DE 12 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DEFINIÇÃO DE NOVAS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.643, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DEFINIÇÃO DE NOVAS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Governador Jorge de Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Esta lei altera dispositivos das Leis Municipais nº 702/2014, 703/2014 e 704/2014, com a finalidade de criar cargos efetivos, acrescentar quantitativo de vagas, definir vencimentos e remunerações, bem como estabelece regras gerais para **viabilizar a realização de concurso público** no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Poderá o Executivo Municipal definir ou retificar os quantitativos de vagas de cadastro de reserva a serem definidos em edital de concurso público.

Art. 3º- Até a data anterior a publicação do edital de concurso público ou sua retificação, poderá ser criado cargos ou vagas para atender a necessidade de excepcional interesse público ou para correção de equívocos no levantamento de quantitativos de vagas imediatas.

Art. 4º- O poder executivo poderá convocar os candidatos aprovados em concurso público integrantes do cadastro de reserva para preenchimento de vagas decorrentes de vacância ou para preenchimentos de vagas criadas por lei específica durante a vigência do certame, desde que haja necessidade e interesse público.

Art. 5º- O poder legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, poderá realizar concurso público para preenchimento de cargos efetivos de seu quadro, em conjunto com o Poder Executivo, inclusive utilizando-se do mesmo processo ou procedimento realizado para tal finalidade, desde que requerido previamente.

Parágrafo único: O levantamento e a definição de quantitativo de cargos e vagas do poder legislativo serão definidos por atos e normas da Câmara Municipal.

Art. 6º- O ANEXO I da Lei Municipal nº 702/2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos, vagas e vencimentos:

CARGO	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO
Assistente Social 30 horas	01	R\$ 4.001,35
Auxiliar de Creche 40 horas	11	R\$ 1.042,34
Supervisor Escolar (a) 40 horas	02	R\$ 3.001,98

Merendeira 40 horas	05	R\$ 971,65
Pedagogo (a) 30 horas	04	R\$ 2.251,48
Psicólogo (a) 40 horas	02	R\$ 3.564,96
Nutricionista 40 horas	02	R\$ 4.001,35

Art. 7º- O ANEXO I da Lei Municipal nº 703/2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos, vagas e vencimentos:

CARGO	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO
Psicólogo 40h	01	R\$ 3.564,96
Odontólogo 40h	01	R\$ 4.001,35
Nutricionista 40h	02	R\$ 4.001,35
Motorista de Veículos Leves 40h	10	R\$ 1.042,38
Técnico de Enfermagem 40h	07	R\$ 1.438,83
Técnico de Radiologia 40h	02	R\$ 2.220,53
Médico Clínico Geral 40h	02	R\$ 8.883,58
Médico Psiquiatra 20 horas	01	R\$ 8.883,58
Fisioterapeuta	01	R\$ 4.001,34
Farmacêutico/Bioquímico 40h	02	R\$ 4.001,34
Enfermeiro	05	R\$ 4.001,34
Cozinheira 40h	04	R\$ 971,65
Agente de Limpeza e Conservação 40h	06	R\$ 971,42
Assistente administrativo	03	R\$ 1.438,83
Agente de Portaria	05	R\$ 971,65
Assistente Social	01	R\$ 4.001,35
Auxiliar Op. de Serviços Gerais	03	R\$ 971,65
Auxiliar de Cirurgião Dentista	01	R\$ 1.438,83
Motorista de Veículos Pesados	03	R\$ 1.244,98
Agente de Saúde Rural 40h	02	R\$ 1.098,14

Art. 8º- O ANEXO I da Lei Municipal nº 704/2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos, vagas e vencimentos:

CARGO	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO
Agente de Limpeza e Conservação 40h	02	R\$ 971,42
Assistente Administrativo	06	R\$ 1.438,83
Assistente Social	02	R\$ 4.001,35
Assessor Técnico de Informática	01	R\$ 1.438,79
Artífice de Mecânica Pesada	02	R\$ 2.522,01
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 971,65
Coveiro	01	R\$ 971,65
Fiscal de Renda	01	R\$ 1.438,83
Motorista de Veículos Leves 40h	01	R\$ 1.042,38
Motorista de Veículos Pesados	12	R\$ 1.244,98
Operador de Maquinas Pesadas	15	R\$ 2.522,01
Psicólogo	02	R\$ 3.564,96
Técnico em Contabilidade	01	R\$ 1.438,83
Vigilante	04	R\$ 971,42

Art. 9º- Os cargos que eventualmente não constarem atribuições nas leis 702/2014; 703/2014 e 704/2014, poderão excepcionalmente serem definidas por atos do poder executivo.

Art. 10º - Os cargos criados por esta Lei seguirão as regras prevista nas Leis 702/2014; 703/2014; 704/2014 e 038/95, inclusive para fins de progressão funcional, podendo ser utilizado os mesmos critérios de progressão dos cargos já existentes ou de cargos similares para fins de paradigma nos casos omissos.

Art. 11Fica assegurado o princípio da irredutibilidade salarial previsto na Constituição Federal, de modo que eventual valor de vencimento definido a menor por esta Lei, deve ser desconsiderado e aplicado o valor maior estabelecido em Leis anteriores.

Art. 12-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C3C034C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372-08/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de serviços de pessoa jurídica para limpeza, conservação e manutenção geral de piscina, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226 CNPJ: 42.422.551/0001-93 Representante: ONOFRE DE SOUZA SILVA Telefone: (69) 3231-2806 E-mail: iracy_rodrigues@hotmail.com Endereço: R RECIPE, 1663 - ITAPUA DO OESTE, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	12	MÊS	Serviços para manutenção (limpeza e tratamento) mensal de 01(uma) piscina de fibra modelo marina (10,35 Largura x 4,25 de profundidade: 1,4) metros. Instalada com 1 metro de calçada envolta, revestida na cerâmica, com filtro, bomba, kit manutenção, casa de máquina, material básico, barra corrimão 2,70m, barracorrimão 2,00m e calçada externa em cerâmica 24,70m. O fornecimento de mão de obra, e equipamentos e produtos químicos, por um período de 12(DOZE) meses. O serviço de limpeza e manutenção deverá ser executado 2(DUAS) vezes por semana, 8(oito) vezes por mês, com duração prevista de no mínimo 02 (duas) horas de serviço.	SERVIÇO	R\$ 3.674,00	R\$ 44.088,00
Total R\$ 44.088,00						

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A **validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 22 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 23 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da

Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame
ONOFRE DE SOUZA SILVA
03755536226

NÃO HOUVE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:349964A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 394/2024

Porto Velho, 09 de agosto de 2024. Protocolo n.º 74018/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no **Curso Completo em Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 19 à 25 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
Adla Pereira Tavares	756.***.***-49	Assessora Técnica NI	Foz do Iguaçu/PR	6 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 6.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=				R\$: 7.000,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD22073

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 392/2024

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, as servidoras constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	256	Maria Irisney Barbosa de Souza	07/08/1990	Oficial Previdenciário	07/08/2024	D-17	D-18
02	302	Odalice Pereira da Silveira Tinoco	13/08/1990	Assessor Previdenciário	13/08/2024	E-17	E-18

Dê-se ciência, Publique-se

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D26D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº391/SEMAGRIC/2024, 08 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00035436/2024-27-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de prestar apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de: 06 a 17 e 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº317/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Júnior Pereira Vilasboas	300191782	Chefe de Equipe de Campo	Apoio e Suporte Operacional	Motoniveladora nº 016	22 Inteiras e 02 Meias Diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC3F630

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº394/SEMAGRIC/2024

PORTARIA Nº394/SEMAGRIC/2024, 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00035310/2024-52-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11(onze) diárias inteiras e 03(três) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de realizar “oficinas e reuniões” com as associações, lideranças locais e famílias dos Assentamentos e Reassentamentos. Os servidores relacionados, se deslocarão para os Assentamentos Morrinhos, Riacho Azul, Santa Rita, Vila Nova de Teotônio, São Domingos, Joana D’arc I. II II, Zé Pretinho,

Reassentamentos Novo Engenho Velho, Comunidades Arco Íris e Mutum. Nos períodos de: 12 a 15, 19 a 23 e 26 a 30 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº067/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 02 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Eng. Agrônomo (a)	Realizar “oficinas e reuniões	-	11 Inteiras e 03 Meias Diárias	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$3,750.00
José Alípio Façanha Frayha	1006993	Gerente de Divisão	Realizar “oficinas e reuniões”	-	11 Inteiras e 03 Meias Diárias	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$2,500.00
Mário Carneiro de Oliveira	1006982	Assessor Nivel I	Realizar “oficinas e reuniões”	-	11 Inteiras e 03 Meias Diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$1,875.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFA39854

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº392/SEMAGRIC/2024, 08 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00035821/2024-74-e

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 8(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores, Médico Veterinário: Antônio Henrique Magatti Fernandes e o Aux. de Serviços Veterinários: Josemir Marques Aguilheira. abaixo relacionados, que se deslocaram nos períodos de: 01 a 05, 08 a 12 e 15 a 19 Julho de 2024. Foram com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFICIONº035/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Julho de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalizar	-	01/07 a 05/07, 08/07 a 12/07 e 15/07 a 19/07/2024	8 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 2.700.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar nos Serviços Veterinários	-	01/07 a 05/07, 08/07 a 12/07 e 15/07 a 19/07/2024	8 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 150.00 R\$ 75,00	R\$ 1.350.00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 8(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores, Médico Veterinário: Antônio Henrique Magatti Fernandes e o Aux. de Serviços Veterinários: Josemir Marques Aguilheira. abaixo relacionados, que se deslocaram nos períodos de: 01 a 05, 08 a 12 e 15 a 19 Julho de 2024. Foram com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFICIONº035/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalizar	-	01/07/2024 a 05/07/2024 e 08/07/2024 a 12/07/2024	8 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 2.700.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar nos Serviços Veterinários	-	01/07/2024 a 05/07/2024 e 15/07/2024 a 19/07/2024	8 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 150.00 R\$ 75,00	R\$ 1.350.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C2652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº395/SEMAGRIC/2024

PORTARIA Nº395/SEMAGRIC/2024, 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00038064/2024-91-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 03(três) diárias inteiras e 20(vinte) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender às demandas de serviços de apoio e suporte aos servidores em campo na execução das atividades de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Nos períodos de: 06 a 10, 12 a 17, 19 a 24 e 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº357/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 06 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cassio Ernesto de Souza	-	Servidor/ Reeducando	Apoio e Suporte	-	03 Inteiras e 20 Meias Diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03CAEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº393/SEMAGRIC/2024, 08 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00030036/2024-25-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores, Médico veterinário: **Lucas Flávio Caceres Rodrigues** e para o servidor Auxiliar de serviços veterinários **Uoston Luiz Damazio de Souza**. Com o objetivo de fiscalizar no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Para os dias 08 a 12, 15 a 19 e 22 a 26 de Julho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº026/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Data de Viagem	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	08/07/2024 a 12/07/2024 e 22/07/2024 a 26/07/2024	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	15/07/2024 a 19/07/2024 e 22/07/2024 a 26/07/2024	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 2.700,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 08(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores, Médico veterinário: **Lucas Flávio Caceres Rodrigues** e para o servidor Auxiliar de serviços veterinários **Uoston Luiz Damazio de Souza**. Que se deslocaram com o objetivo de fiscalizar no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Para os dias 08 a 12, 15 a 19 e 22 a 26 de Julho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº026/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Data de Viagem	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalizar	-	08 inteiras e 02 meias diárias	15/07/2024 a 19/07/2024 e 22/07/2024 a 26/07/2024	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$2.700,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	1004935	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar na Fiscalização	-	08 inteiras e 02 meias diárias	08/07/2024 a 12/07/2024 e 22/07/2024 a 26/07/2024	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98676DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº396/SEMAGRIC/2024

PORTARIA Nº396/SEMAGRIC/2024, 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00037963/2024-76-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 047/PGM/2024 da Reforma Emergencial na Ponte do 42 (Bacia Leiteira). Nos períodos de: 01 a 02, 05 a 09, 12 a 16, 19 a 23 e 26 a 30 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº20/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 06 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006159	Supervisor de Estradas	Acompanhar e fiscalizar	-	22 Meias Diárias	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Conduzir Veículo	Chevrolet Celta NBW2183	22 Meias Diárias	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 047/PGM/2024 da Reforma Emergencial na Ponte do 42 (Bacia Leiteira). Nos períodos de: 01 a 02, 05 a 09, 12 a 16, 19 a 23 e 26 a 30 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº20/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 06 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006159	Supervisor de Estradas	Acompanhar e fiscalizar	-	22 Meias Diárias	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Conduzir Veículo	Chevrolet Celta NBW2183	22 Meias Diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AE9AFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2023

CONSOLIDADO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(116.769.308,10)	1.122.809.545,35
Ingressos	7.006.223.993,20	9.000.876.908,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.962.814,88	439.475.686,18
Receita de Contribuições	324.616.662,91	315.929.800,28
Receita Patrimonial	1.446.175,78	484.449,26
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.602.492,58	1.902.179,46
Remuneração das Disponibilidades	131.925.384,20	162.630.255,70
Transferências recebidas	1.400.687.773,06	2.538.475.650,42
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.680.982.689,79	5.541.978.887,49
Desembolsos	7.122.993.301,30	7.878.067.363,44
Pessoal e Demais Despesas	1.965.170.539,61	1.942.780.695,63
Juros e encargos da dívida	33.834.797,95	27.778.544,54
Transferências concedidas	191.612.715,54	1.095.927.104,26
Outros desembolsos operacionais	4.932.375.248,20	4.811.581.019,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(200.621.119,67)	(157.920.319,24)
Ingressos	21.118.478,11	2.607.800,00
Alienação de bens	1.386.710,00	2.607.800,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos	19.731.768,11	
Desembolsos	221.739.597,78	160.528.119,24
Aquisição de ativo não circulante	152.920.722,34	159.361.422,51
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos	68.818.875,44	1.166.696,73

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(35.240.379,39)	54.773.607,86
Ingressos	7.502.911,94	90.096.246,96
Operações de crédito	7.502.911,94	90.096.246,96
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	42.743.291,33	35.322.639,10
Amortização / Refinanciamento da dívida	18.500.556,88	7.141.784,94
Outros desembolsos de financiamentos	24.242.734,45	28.180.854,16
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(352.630.807,16)	1.019.662.833,97
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.535.949.874,39	516.287.040,42
Caixa e equivalente de caixa final	1.183.319.067,23	1.535.949.874,39
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.078.088.165,13	1.149.063.364,40
da União	684.181.734,73	647.557.684,06
de Estados e Distrito Federal	393.906.430,40	501.505.680,34
de Municípios		
Intragovernamentais		1.095.927.104,26
Outras transferências recebidas	322.599.607,93	293.485.181,76
Total das Transferências Recebidas	1.400.687.773,06	2.538.475.650,42
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	152.034.845,13	1.095.927.104,26
Outras transferências concedidas	37.732.404,71	92.325.559,21
Total das Transferências Concedidas	189.767.249,84	1.188.252.663,47
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	52.730.978,70	49.933.569,01
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	475.095.723,00	468.145.080,07
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	7.495.898,19	11.931.073,30
Previdência Social	186.902.721,85	163.628.195,30
Saúde	523.107.861,76	504.648.147,20
Trabalho	23.748,93	18.217,86
Educação	451.345.166,83	505.008.830,76
Cultura	6.263.523,77	6.690.718,64
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	135.941.494,83	116.367.437,77
Habitação	18.164.939,94	10.921.054,16
Saneamento		
Gestão Ambiental	3.272.584,61	2.485.638,29
Ciência e Tecnologia	1.308.419,91	8.716.751,52
Agricultura	13.418.446,29	9.036.929,75
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	2.852.421,67	428.248,27
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.247.140,08	3.738.647,85
Desporto e Lazer	9.652.434,78	7.106.517,17
Encargos Especiais	76.347.034,47	73.975.638,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.965.170.539,61	1.942.780.695,63
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		26.393.315,02
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	33.834.797,95	1.385.229,52
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	33.834.797,95	27.778.544,54
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,8 de agosto de 2024		
Notas Explicativas:		
1 - No exercício 2023 houve uma alteração na contabilização do valor dos rendimentos de remuneração bancária de Receitas de Capital, na ausência de linha específica no mapeamento conforme a IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa - esses valores passaram a ser demonstradas na linha "Outras Receitas de Investimentos", corresponde as receitas orçamentárias de natureza 2.9.9.9.9.0 no valor total de R\$ 19.731.768,11. No exercício anterior essas receitas eram demonstradas no Fluxo das atividades operacionais, na linha de Remuneração das Disponibilidades, entretanto essa linha consta no mapeamento especificamente as NR 1.3.21.00.1.x; 1.3.21.00.2.x; 1.3.21.00.3x; 1.3.21.00.4.x; 7.3.21.00.1x; 7.3.21.00.2.x; 7.3.21.00.3.x; 7.3.21.00.4.x; 2.9.30.00.0.0; 8.9.30.00.0.0.		
2 - A Linha "Outras Receitas/Ingressos Operacionais" do Fluxo das Atividades operacionais é composta pelo saldo total das Receitas de natureza 1.9 - outras receitas correntes no valor de R\$ 46.803.262,98 (+) entradas extraorçamentárias R\$ 4.634.179.426,12 totalizando no montante de R\$ 4.680.982.689,10		

08/08/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B909A929

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

REPUBLICAÇÃO - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CONSOLIDADA					
05.903.125/0001-45					
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO					
PERÍODO: 2023 - ANUAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	2.400.665.956,44	2.522.519.836,55	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.517.759.370,12	2.235.134.934,69

Ordinária	1.272.033.402,29	7.109.572,18	Ordinária	1.351.051.999,50	11.604.883,17
Vinculada	1.128.632.554,15	2.515.410.264,37	Vinculada	1.166.707.370,62	2.223.530.051,52
Recursos Vinculados à Educação	366.093.059,54	328.251.153,04	Recursos Destinados à Educação	368.595.738,26	315.246.288,47
Recursos Vinculados à Saúde	125.222.756,67	123.024.476,02	Recursos Destinados à Saúde	145.052.765,39	106.566.153,75
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	280.727.002,77	288.418.362,78	Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	189.350.070,41	165.387.591,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	16.589.022,18	4.887.306,32	Recursos Destinado a Assistência Social	5.243.642,90	3.210.230,31
Outras Destinações de Recursos	340.000.712,99	1.770.828.966,21	Outras Destinações de Recursos	458.465.153,66	1.633.119.787,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	711.517.512,94	1.095.927.104,26	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	711.517.512,94	1.095.927.104,26
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	700.048.203,42	1.069.699.073,30	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	696.493.550,66	1.069.699.073,30
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	2.273.417,38	13.810.866,36	Sub Repasse Concedido entre Unidades do RPPS	5.828.070,14	13.810.866,36
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	9.195.892,14	1.045.454,81	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	9.195.892,14	1.045.454,81
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	11.371.709,79	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	11.371.709,79
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	3.716.752.378,11	4.149.555.610,41	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.630.544.222,59	4.118.489.799,59
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	176.038.981,80	161.534.780,18	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	117.189.445,52	68.763.348,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.552.015,37	4.641.026,21	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.743.123,74	28.687.521,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.316.073.497,71	1.180.944.473,16	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.295.319.456,81	1.190.438.455,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.216.087.883,23	2.802.435.330,86	Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.213.292.196,52	2.830.600.474,12
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.556.250.619,21	1.237.799.906,53	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	1.525.365.361,05	1.556.250.619,21
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.535.949.874,39	516.287.040,42	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.183.319.067,23	1.535.949.874,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	20.300.744,82	721.512.866,11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	342.046.293,82	20.300.744,82
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	8.385.186.466,70	9.005.802.457,75	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	8.385.186.466,70	9.005.802.457,75
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 8 de Agosto de 2024					
Gerado por: nadya.melo					
Menu: Contabilidade > Relatórios Customizados > Tela de Exibição de Relatório					

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA95065

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.293, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício nº 204/2024/ASGOV/SGG, de 04 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício 090/CTEAP/2024, de 07 de agosto de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar n.º 12/2023 pela Vereadora Ellis Regina Leal Oliveira em favor da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG								
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.01.08.244.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	FIS	3.3.90.30		1.500.0000.0004		100.000,00	-
SUBTOTAL							100.000,00	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG								
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.52		1.500.0000.0004		-	100.000,00
SUBTOTAL							100.000,00	100.000,00
TOTAL							100.000,00	100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0A53275

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.296, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício nº 693/2024/ASGOV/SGG, de 06 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício 089/CTEAEP/2024, de 1º de agosto de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar Individual n.º 58/2023 pelo Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.36 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
12.36.08.242.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0011	100.000,00	-
SUBTOTAL					100.000,00	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0011	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC664A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 59/2024/GAB/SEMUR, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Abunã/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00038837/2024-39**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de a realizar mobilização da comunidade e Consulta Pública no referido Distrito, no período de 26/08/2024 a 29/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 31/2024/DGU/SEMUR, datado de 08 de agosto de 2024, sob documento (9062ED92).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mariana Denny dos Santos	83593	Arquiteta e Urbanista	3,5	300,00	1.050,00
02	Achley Beleza Oliveira	1001821	Gerente de Divisão	3,5	200,00	700,00
03	Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues	7105	Arquiteta e Urbanista	3,5	300,00	1.050,00
04	Kátia Cilene Andrade Carneiro	71564	Arquiteta e Urbanista / Diretora de Departamento	3,5	300,00	1.050,00
05	Emanuel Pontes Meirelles	1001593	Secretário Executivo - CONCI DADE	3,5	200,00	700,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C428C299

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 60/2024/GAB/SEMUR, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Rio Pardo/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00038780/2024-78**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 6 ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Rio Pardo/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar levantamento topográfico, delimitação dos lotes e acompanhamento das atividades, no período de 18/08/2024 a 24/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 30/2024/DGU/SEMUR, datado de 08 de Agosto de 2024, sob documento (6F60F779).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Avilmar Nogueira de Lima	1000524	Assessor Técnico Nível III	6,5	200,00	1.300,00
02	Waldemir Andrade Calil Junior	1005470	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
03	Katia Cilene Andrade Carneiro	71564	Arquiteta e Urbanista / Diretora de Departamento	6,5	300,00	1.950,00
04	Richardson Brasil da Silva	1000690	Assessor Nível II	6,5	150,00	975,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0F899DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00009591/2024-98	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	Projeto/Atividade/Operação Especial P.A.: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES – TIPO A. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21761).	392963	UNID.	RENAULT / MASTER EXECUTIVE L3H2 15+1 LUGARES – 2024/2024	02	R\$295.000,00	R\$590.000,00
TOTAL:							R\$590.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ADESAO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA”, a Ata de Registro de Preços n.º ATC000105/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º “e-PAL” N.º 0105/2023-e, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0089/2023, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos tipo Van Minibus e Transformação para Acessibilidade para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, pç. 38 e 39, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se ainda:
A presente justificativa, foi extraída dos autos do Processo N.º 00600-00009591/2024-98 e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

A presente justificativa, para a aquisição deste objeto foi extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD e-DOC BC8AA533 realizado pelo Departamento de Atenção Básica – DAB.

Justificativa do DAB/SEMUSA:

Considerando a aquisição se faz necessária para proporcionar meios adequados às necessidades de transporte de pacientes no Distrito de União Bandeirante, que atenderá o Distrito de Jaci-Paraná e Nova Mutum até Porto Velho, que totalizam 160 quilômetros e atualmente com uma população estimada de aproximadamente de 19.400 (dezenove mil e quatrocentos) habitantes e o Distrito de Nova Califórnia, que atenderá os Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Abunã até Porto Velho, que totalizam 346 quilômetros e atualmente com uma população estimada com aproximadamente 9.850 (nove mil e oitocentos e cinquenta) habitantes. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, coordenar a política de saúde no âmbito do município em observância aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde, desenvolvendo as seguintes atividades entre outras relacionadas à sua área de atuação: Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal dentro do seu território, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades de saúde, dotando de recursos materiais, equipamentos insumos suficientes para o conjunto de ações e propostas.

Considerando que os recursos disponíveis para a compra destes patrimônios são de Emendas Municipais dos Vereadores do Município de Porto Velho/Rondônia com referência do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – PLO4556/2023 e códigos 0011 e 0015 dos parlamentares cumprindo-se o DECRETO N.º 19.692, DE 19 DE JANEIRO DE 2024. Considerando, que As DCNT's (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), segundo estudos divulgados pelo IBGE, representam 70% das mortes no Brasil, portanto são caracterizadas basicamente por serem doenças que possuem um lento desenvolvimento e uma longa duração, muitas delas ainda não possuem uma cura e elas são categorizadas por dois tipos: doenças crônicas não transmissíveis (DCNT).

Considerando, que os pacientes residentes na área zona rural nos Distritos de Jaci-Paraná, União Bandeirante, Distrito Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Fortaleza do Abunã e Abunã, que não há atendimento para a terapia de DRC – Doença Renal Crônica, que são: a Hemodiálise, a fisioterapia, tratamentos de terapia e consultas com especialistas com o transporte para locomoção dos pacientes da zona rural para o centro urbano de Porto Velho, entretanto os pacientes conseguem realizar o tratamento humano e assistido conforme as diretrizes do SUS segundo a CF/88 Do Art. 196, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando, que a Lei do SUS 8080/90, no Art. 2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, entretanto os pacientes que residem na zona rural enfrenta o difícil acesso a tratamento de hemodiálise, fisioterapia e tratamentos de terapia.

Portanto as ações dos programas de saúde tem amparo na CF/88 do Art. 198 As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III – participação da comunidade.

Considerando a Lei 8080/90 que abrange a importância da saúde para todos e salientando que a CF/88 nos Art. de 196 a 198 respalda a importância de tornar a efetividade dos programas de saúde através de ações coletivas para atendimento da população.

Justificativa Do Quantitativo (Metodologia De Cálculo):

Justifica-se que os recursos de R\$ 567.500,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) são provenientes de emendas parlamentares da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho/Rondônia, com o objetivo de adquirir veículos utilitários(vans), visando atender as unidades de saúde da família, no transporte dos pacientes que necessitam de realizar terapia de DRC – Doença Renal Crônica, que são: a Hemodiálise, a fisioterapia, tratamentos de terapia e consultas com médicos especialistas na capital, devido nos distritos não possuírem este tipo de atendimento, dessa forma será necessário o transporte destes pacientes que residem nas localidades dos Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirante, Nova Mutum Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, com acesso de locomoção até a zona urbana de Porto Velho.

Podemos aqui destacar da vantajosidade em aderir a referida ata de registro de preços. Vejamos:

Os menores preços ofertados no mercado, conforme QUADRO N.º. 232/2024 – DIPM/SML, peça nº 39, correspondem ao valor total de R\$ 641.180,00 (seiscentos e quarenta e um mil cento e oitenta reais) enquanto que o valor total apresentado através da ata em questão é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) correspondendo a uma economia de 7,98% em relação ao orçado no mercado, conforme orçamento apresentado pelo DIPM/SML.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços **cumpe os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência**, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, **devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pelo DIPM/SML**.

Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão “carona” à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.

DESCRIÇÃO DA ATA	
ÓRGÃO DETENTOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA	
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-Doc C8406568, peça 25.	
ATA: ATC 0105/2023	
VALIDADE: 05/03/2024 à 05/03/2025	
PREGÃO: 0089/2023	
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, 05 de março de 2024, Florianópolis – SC.	
FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 47.341.605/0001-84	
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO 25/2024, e-DOC BD17453E, peça 24.	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2024

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EE45F04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de Janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de Fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00023431/2024-51-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (três diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de 24 a 27 de Abril de 2024, em RIO BRANCO-AC, com objetivo de cumprir o compromisso de devolução parcial de material sendo estes 30 latas de tinta para sinalização viária, conforme descrito no Ofício Interno N° 23/2023/DETR/DET/GAB/SEMTRAN (2834A10E-e). O Município de Rio Branco disponibilizou 70 latas de tintas de sinalização viária para que a SEMTRAN pudesse executar as sinalizações horizontais. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN. Os servidores THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA e MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR para acompanharem o Secretário Municipal Adjunto, Aragonêis Soares Lima, como Assessoramento Técnico, uma vez que ambos são engenheiros. A presença desses servidores foi essencial devido à sua qualificação técnica para apoiar as atividades do Secretário Municipal Adjunto. A equipe técnica é composta por:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARAGONEIS SOARES LIMA	1005422	RIO BRANCO/ AC	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	3,5	24/04/2024 A 27/04/2024	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00
2	MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	107583	RIO BRANCO/ AC	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	24/04/2024 A 27/04/2024	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00
3	THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	1005615	RIO BRANCO/ AC	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	3,5	24/04/2024 A 27/04/2024	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A81C0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 41/2024/DEA/GAB/SEMTRAN REPUBLICAÇÃO

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de Janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de Fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00029099/2024-39-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 6,5 (seis diárias e meia) ao Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes Aragoneis Soares Lima e a sua equipe que prestará assessoramento técnico em viagem para JI-PARANÁ/RO, no período de 19 a 25 de maio de 2024. Com o objetivo de participar da 11º Rondônia Rural Show Internacional 2024. Conforme OFICIO INTERNO N°. 21/2024/DPSV/SEMTRAN. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN

A equipe técnica é composta por:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANDERSON ROQUE DE MELO	1001190	JI-PARANÁ	ASSESSOR TECNICO NÍVEL I	6,5	19/05/2024 a 25/05/2024	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
2	DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	1005218	JI-PARANÁ	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	6,5	19/05/2024 a 25/05/2024	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
3	MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	107583	JI-PARANÁ	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	6,5	19/05/2024 a 25/05/2024	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
4	VINÍCIUS DOS SANTOS FEITOSA	1000452	JI-PARANÁ	ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	6,5	19/05/2024 a 25/05/2024	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B952E65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/PMT/2024
PROCESSO N° 303/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) GEREMIA E ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.618.615/0001-04, situada à Rua Para, nº 3412, Bairro setor Industrial, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) Sr(a) Zenoir Geremia, portador(a) do CPF sob nº 258.406.812-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, processo administrativo n.º 303/SEMOSP/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GEREMIA E ALMEIDA LTDA - 63.618.615/0001-04						
Representante legal: Zenoir Geremia						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	410	Horas	HORA SERVIÇO TORNO MECÂNICO BARRAMENTO MÍNIMO DE 2,30 METROS	SERVIÇO	R\$ 181,00	R\$ 74.210,00
1	100	Horas	HORA SERVIÇO FURADEIRA RADIAL BANDEJA MÍNIMO 01 METRO.	SERVIÇO	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
1	110	Horas	HORA SERVIÇO PLAINA MECÂNICA	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 18.480,00
1	110	Horas	HORA SERVIÇO FRESADORA	SERVIÇO	R\$ 172,00	R\$ 18.920,00
1	433	Horas	HORA SERVIÇO MECÂNICA PESADA	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 75.342,00
1	451	Horas	HORA SERVIÇO SOLDA MIG	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 90.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 293.425,00		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMT/2024.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

Os serviços serão executados na sede da contratada e serão realizados de imediato após a assinatura do contrato firmado entre as partes, seguida do recebimento da Nota de Empenho e solicitações.

A entrega dos serviços se dará mediante solicitação da secretaria e ORDEM DE SERVIÇO emitida pela secretaria solicitante, o serviço deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As peças devem ser entregues inteiras e prontas para utilização, devendo estar acompanhadas de todos os acessórios necessários para a utilização (porcas, parafusos e o que mais se faça necessário).

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Devera constar na Nota Fiscal:

- Numero do processo de despesa;
- Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- Numero do contrato (caso tenha contrato)
- Numero da nota de empenho; e

e) Número da ordem de fornecimento

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-lo.

Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.

Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

02 PODER EXECUTIVO

04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

02 PODER EXECUTIVO

26 782 0012 2131 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

Responsabilizar-se pelo fornecimento da prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações da prestação de serviço da licitação;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, a prestação de serviço da Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;

Realizar o fornecimento da prestação de serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação de serviço fornecida, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Theobroma ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço; Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes às prestações de serviços da contratação das Secretarias solicitantes;

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 01 de Agosto de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora

Geremia E Almeida LTDA
CNPJ nº 63.618.615/0001-04
ZENOIR GEREMIA
CPF nº 258.406.812-53

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3464592C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula FISCAL MUNICIPAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
018.955.042-28	1207999/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 12/08/2024	Data de Retorno 16/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SENHOR FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE, PARA PARTICIPAR DA VI SEMANA DE VIGILANCIA SANITARIA DE RONDÔNIA, QUE OCORRERÁ EM PORTO VELHO, NO PERÍODO DE 13 A 15 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: __/__/____ SECRETARIA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____
--	---

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:2A366D9C

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
842.988.552-87	0008144/SSP/AC			

DADOS DA VIAGEM

Destino COSTA MARQUES	Meio de Transporte	Data de Início 14/08/2024	Data de Retorno 16/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SENHORA ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO, QUE IRA PARTICIPAR DA 7ª CÂMARA TÉCNICA, REUNIÃO DO COSEMS, 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024 E 1ª REUNIÃO ITINERANTE DE CIB AS QUAIS SERÃO REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO NO SINDSEF - LOCALIZADO NA AVENIDA CHIANCA 985 - CENTRO NO MUNÍCIPIO DE COSTA MARQUES NOS DIAS 15 E 16 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: __/__/____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:66B52918

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS ROGERIO DOS SANTOS LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino COSTA MARQUES	Meio de Transporte	Data de Início 14/08/2024	Data de Retorno 16/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SECRETARIO DE SAUDE SENHOR ROGERIO DOS SANTOS LIMA, QUE IRA PARTICIPAR DA 7ª CÂMARA TÉCNICA, REUNIÃO DO COSEMS, 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024 E 1ª REUNIÃO ITINERANTE DE CIB AS QUAIS SERÃO REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO NO SINDSEF - LOCALIZADO NA AVENIDA CHIANCA 985 - CENTRO NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES NOS DIAS 15 E 16 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:62FDF8E2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios